Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 11 de Agosto de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4168

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 05/2026, celebrado em 10/08/2026.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, inscrita no CNPJ nº 02.005.372/0001-36;

3. CONTRATADO: CRISTIANO ARAUJO SEIXAS CNPJ nº 20.690.345/0001-21, estabelecida na 10 R RIO TEFE, nº 344, CASA, ALVARAES, CEP: 69.540-000, – ALVARAES /AM.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de aparelho de ar-condicionado para suprir as necessidades do Município de Alvarães/AM.

5. VALOR MENSAL: R$ valor global R$ 9.581,88 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) em favor da empresa vencedora, na seguinte rubrica:

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PODER 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL
Proj/Ativ – 01.031.0001.1001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Alvarães/AM, 10 de agosto de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

CRISTIANO ARAUJO SEIXAS
CNPJ – 20.690.345/0001-21

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:4A91EC17

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 06/2026, celebrado em 10/08/2026.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, inscrita no CNPJ nº 02.005.372/0001-36;

3. CONTRATADO: RM SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ nº 20.690.345/0001-21, estabelecida na R HERMAN LIMA, nº 10, CONJ ARUANA QUADRA18, COMPENSA, CEP: 69.036-400, – MANAUS/AM.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública, incluindo manutenção, hospedagem, suporte técnico e atualização do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvarães/AM, com vistas ao atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei Complementar nº 101/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 131/2009, e dos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP/ATRICON).

5. VALOR MENSAL: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) valor global R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) em favor da empresa vencedora, na seguinte rubrica:

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PODER 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL
Proj/Ativ – 01.031.0001.1001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Alvarães/AM, 10 de agosto de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

RM SERVICOS DIGITAIS LTDA
CNPJ – 20.690.345/0001-21

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:4B28F6A1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ORTARIA MESA DIRETORA Nº 028, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 028, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.
Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 016/2026** de autoria dos **Vereadores Bruno José de Morais, Éber José da Silva e Jonas Neves de Castro,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **ÉBER JOSÉ DA SILVA** a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Cidade **MANAUS/AM,** no período de **09 A 15 DE AGOSTO DE 2026**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

UFAM – UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – Cumprir agenda institucional junto à Universidade Federal do Amazonas, visando tratar da solicitação para aplicação do Vestibular e do Processo Seletivo Contínuo (PSC) no município de Apuí/AM.
DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – Cumprir agenda institucional com a finalidade de solicitar a realização de curso de formação para Agente de Trânsito no município de Apuí/AM.
ALEAM – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS (GABINETE DO DEPUTADO DR. GOMES) – Cumprir agenda institucional para apresentação e acompanhamento de demandas prioritárias do município de Apuí/AM, buscando apoio parlamentar para ações de interesse público.
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – Cumprir agenda institucional para solicitar apoio à realização da Festa do Rodeio e das demais festividades culturais do município de Apuí/AM.
DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – Cumprir agenda institucional para tratar da recuperação do trecho rodoviário compreendido entre o Distrito de Sucunduri e o município de Apuí/AM, após a conclusão das obras no trecho até a divisa com o Estado do Pará.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **06 (SEIS) DIÁRIAS**, **DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.
Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório de participação, material fotográfico, e demais comprovantes de locomoção, estadia e alimentação, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.
Art. 4º- O deslocamento para o exercício da viagem ocorrerá por meio do veículo oficial da Câmara Municipal de Apuí, tipo caminhonete Modelo S10, CD, placa de TRZ 6F98, juntamente com o Vereador desta Casa Legislativa, conforme previsto na Portaria Mesa Diretora Nº 027/2026 de 07 de agosto de 2026.
Art. 5° Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:D8C66DE9

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 027, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 027, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.
Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 016/2026** de autoria dos **Vereadores Bruno José de Morais, Éber José da Silva e Jonas Neves de Castro,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS** a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Cidade **MANAUS/AM,** no período de **09 A 15 DE AGOSTO DE 2026**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

UFAM – UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – Cumprir agenda institucional junto à Universidade Federal do Amazonas, visando tratar da solicitação para aplicação do Vestibular e do Processo Seletivo Contínuo (PSC) no município de Apuí/AM.
DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – Cumprir agenda institucional com a finalidade

de solicitar a realização de curso de formação para Agente de Trânsito no município de Apuí/AM.
ALEAM – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS (GABINETE DO DEPUTADO DR. GOMES) – Cumprir agenda institucional para apresentação e acompanhamento de demandas prioritárias do município de Apuí/AM, buscando apoio parlamentar para ações de interesse público.
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – Cumprir agenda institucional para solicitar apoio à realização da Festa do Rodeio e das demais festividades culturais do município de Apuí/AM.
DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – Cumprir agenda institucional para tratar da recuperação do trecho rodoviário compreendido entre o Distrito de Sucunduri e o município de Apuí/AM, após a conclusão das obras no trecho até a divisa com o Estado do Pará.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **06 (SEIS) DIÁRIAS**, **DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.
Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório de participação, material fotográfico, e demais comprovantes de locomoção, estadia e alimentação, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.
Art. 4º Fica autorizado a utilização do Veículo Oficial, tipo caminhonete Modelo S10, CD, Cor Cinza, placa de TRZ 6F98, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, para uso estritamente no deslocamento para o exercício da viagem, no qual utilizara do mesmo meio de transporte, o 1º Secretario Vereador Éber José da Silva e o 2º Secretario Jonas Neves de Castro.
Parágrafo único. O veículo será conduzido pelo Presidente Vereador **Bruno José de Morais,** portador da CNH **nº06882634710**, ficando o mesmo, responsável pela guarda, correta utilização e observância das normas de trânsito vigentes e desta Casa Legislativa**.**
Art. 5° Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.
Art. 6º - Fica autorizado também fornecimento do veículo caminhonete Modelo S10, CD, placa de TRZ 6F98, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, devidamente abastecimento.
Parágrafo único. Fica ainda, autorizado o ressarcimento dos abastecimentos que forem necessários no percurso da viagem, os quais deverão serem comprovados e requerido o ressarcimento em nome do servidor que custeou a despesa.
ART. 7° - Revogada as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:57FC3DBB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2026 – DE 10 DE ABRIL DE 2026 - GP/CMC.

INSTITUI O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA.

A CÂMARA MUNICPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais aprova, e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO I
Da Câmara Municipal
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1°. A Câmara Municipal de Canutama exerce o Poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da legislação vigente.
Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa e de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regime Interno.
§ 1° A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandados, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.
§ 2° A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.
§ 3° A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4° A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações políticos- administrativas.
§ 5° A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria Geral da Câmara, restrita à sua organização interna, ao pessoal, aos seus auxiliares e aos vereadores.
§ 6° A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.
§ 7° A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.
§ 8° As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando tiverem relação com o Poder Legislativo.
Art. 3°. A sede da Câmara Municipal de Canutama está oficialmente situada em edifício próprio, localizado na Avenida Botinelly, n° 400, Centro, na cidade de Canutama, Estado do Amazonas, onde serão realizadas as suas sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, salvo os casos previstos na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento Interno ou em Ato Normativo da Mesa Diretora.
Parágrafo único - No recinto das sessões não poderão ser realizadas atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias.
Art. 4°. Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, a cada ano correspondente a uma sessão legislativa.
Art. 5°. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, às segundas-feiras, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação.

§ 1° As sessões marcadas para essas datas serão adiadas, para o primeiro dia útil subsequente, quando caírem em feriado nacional, estadual e municipal ou ponto facultativo, conforme determinado na Lei Orgânica do município de Canutama.
§ 2° Os períodos de 1° a 31 de julho e de 16 de dezembro a 28/29 de fevereiro são considerados de recesso legislativo.

CAPITULO II
Das Reuniões Preparatórias e da Posse
Seção I
Da Sessão de Instalação e Posse

Art. 6°. No dia 1º de janeiro do ano de cada legislatura conforme previsto no art. 14, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene, com início às 10:00 horas, sob a presidência do vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os primeiros; declinado este da prerrogativa, dentre os que aceitarem, designará um de seus pares como secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 7°. Os vereadores, munidos dos respectivos diplomas, tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados em ata, no livro próprio, pelo secretário, sendo assinada pelos empossados e demais presentes, se estes assim o quiserem.

§ 1° No ato da posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso: ***"PROMETO RESPEITAR E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO DE CANUTAMA, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SUA GENTE"***. Em seguida, o secretário fará a chamada de cada vereador, que de pé, como braço estendido para frente, declarará em voz alta: ***"ASSIM PROMETO"***.

§ 2° Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os vereadores, proferindo em voz alta: ***"DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO SOLENE".***

§ 3° Ato contínuo, os vereadores recém empossados reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo presença da maioria absoluta dos membros da Casa, elegerão os componentes da Mesa Diretora que serão automaticamente empossados.

§ 4° Inexistindo número legal para proceder a eleição dos componentes da Mesa Diretora, o vereador mais voltado dentre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§ 5° Após a reunião prevista no § 3°, o Presidente da Mesa Diretora dará início aos preparativos para as solenidades de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o que determina o artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, observada a programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos Poderes, sendo tudo lavrado em livro próprio.

§ 6° Terminada a posse do Prefeito e Vice-Prefeito o Presidente solicitará de todos os eleitos e empossados a entrega da declaração de bens escrita, sendo o presente ato transcrito na ata.

§ 7° Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e Prefeito empossados e autoridades previamente inscritas e autorizadas pela presidência, encerrando-se em seguida a solenidade.

Art. 8°. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 7, deste regimento, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandado, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O vereador que se empossar em situação incompatível como exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que refere este artigo.

Seção II
Da inauguração da Sessão Legislativa Anual

Art. 9°. No dia 15 de fevereiro a Câmara Municipal reunir-se-á às 09:00 horas, para realização das sessões ordinárias dando início aos trabalhos legislativos da Sessão Legislativa Anual.

§ 1° Na primeira parte da sessão o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara Municipal.
§ 2° Na segunda parte o Presidente facultará a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores e autoridades presentes, para pronunciamento sobre o evento, encerrando-se em seguida a sessão.

TÍTULO II
Dos Orgãos da Câmara Municipal
CAPÍTULO I
Da Mesa da Câmara
Seção I
Da Eleição Formação e Modificação da Mesa

Art. 10. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação secreta ou nominal, conforme determinação da Presidência.

Art. 11. O Mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 12. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes dois terços ou a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 13. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria Geral da Câmara Municipal até 05 (cinco) dias úteis antes da eleição.

§ 1° só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, vice-presidentes e Secretários.

§ 2° O vereador só poderá participar de uma chapa e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

§ 3° havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até (01) uma hora antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.

§ 4° Se no dia da eleição, até (01) uma hora antes da sessão, se não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita a inscrição de chapas antes do início da sessão, independente do disposto no § 3°, deste artigo, e até mesmo com Vereador desistentes de outras chapas.

§ 5° Para eleição dos membros da Mesa, utilizar-se-ão para a votação, cédulas de papel, digitadas e impressas, contendo os nomes que comporão as respectivas chapas, seguidos dos cargos pela ordem, as quais serão depositadas em urna própria.

Art. 14. A eleição da Mesa Diretora para o segundo o biênio acontecerá na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa, sendo os eleitos empossados, em sessão solene, que se realizará no dia 01 de janeiro do ano subsequente, e deverá seguir o rito contido no caput do art. 13 e seus parágrafos.

Parágrafo Único – Para a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, só poderão participar da votação os vereadores no exercício do mandato e que estejam presentes em plenário, e nunca de forma virtual.

Art. 15. Nas eleições para a composição da Mesa Diretora inicial de cada legislatura, bem como na sua renovação, poderão concorrer quaisquer Vereadores ainda que tenham participado da Mesa, ocupando o mesmo cargo na legislatura imediatamente anterior.

Art. 16. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa, salvo se sua substituição for em caráter definitivo.

Art. 17. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.

Art. 18. Os Vereadores para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.

Art. 19. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa Diretora, ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem, observado o art. 14-A, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 20. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;
II - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer;

II - licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;
IV - houver renúncia do cargo da Mesa Diretora pelo titular com aceitação do Plenário.
Art. 21. A renúncia do vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida e será tido como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1° Secretário, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 23, deste Regimento, quando o Plenário deliberará sobre a aceitação ou não da renúncia.
Art. 22. A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de dois terços dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer vereador assegurada a mais ampla oportunidade de defesa.
Art. 23. Para o preenchimento do cargo vago da Mesa Diretora em razão do previsto no artigo anterior, haverá eleições suplementares na 1° sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando os expostos nos artigos. 11 a 17, deste Regimento Interno.
Parágrafo único. No caso de haver candidato para concorrer à eleição prevista no "caput" deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago de vereador, o mais votado entre os que não participam da Mesa.

Seção II

Da Competência da Mesa

Art. 24. A Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.
Art. 25. Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal privativamente**,** em colegiado:
I - dispor sobre sua organização, funcionamento, politica, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de confiança de seus serviços e a iniciativa da lei para a fração e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e o disposto nos art. 29-A da Constituição da República e a Lei Orgânica Municipal;
II - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos vereadores, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
III - elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Municipio;
IV - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município.
V - baixar ato normativo para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara Municipal;
VI - organizar cronograma de desembolso das dotações orçamentárias da Câmara Municipal vinculadas ao repasse mensal, pelo Poder Executivo Municipal;
VII - proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura Municipal, do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
VII - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício procedente, para sua incorporação ás contas do Município;
VIII - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos;
IX - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara.
X- receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentares.
XI - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XII - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.
Art. 26. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais.
Art. 27. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa Diretora, assumirá a Presidência, o vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais vereadores, para as funções de secretário, sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de audiência conjunta do 1° e 2° secretários.
Art. 28. A Mesa Diretora reunir-se-á, independente do plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação da edilidade que, por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Poder Legislativo.

Seção II

Da Competência Específica dos Membros da Mesa

At. 29. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa Diretora dirigindo-a, e ao plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.
Art. 30. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:
I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal;
II - representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
III - representar a Câmara Municipal junto ao prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;
IV - credenciar agentes da imprensa, rádio, televisão e das redes sociais para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
V - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que por qualquer título, mereçam a deferência;
VI - conceder as audiências ao público, a seu critério, em dia e hora prefixados;
VII - requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara Municipal;
VIII - empossar os vereadores e suplentes e declarar empossados o prefeito e o vice-prefeito, após proferirem, publicamente, o compromisso formal de posse em sessão solene para tal realizada;
IX - declarar extintos os mandatos do prefeito, vereadores e suplentes, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal e, em face de deliberação do plenário, expedir decreto legislativo de cassação dos respectivos mandatos;
X - convocar suplente de vereador, quando for o caso;
XI - declarar destituído o membro da Mesa Diretora ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento Interno;
XII - assinar, juntamente com o 1° Secretário, as resoluções e decretos legislativos;
XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara Municipal, em conformidade com as normas legais e deste Regimento Interno e, em especial, exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias da Câmara Municipal, e comunicar aos vereadores as convocações oriundas do prefeito, inclusive durante o recesso;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem Dia;
d) determinar a leitura, pelo vereador secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;
e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;
f) manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, concedendo a palavra aos vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando as partes e advertindo todos os que incidirem em excesso;
g) resolver as questões de ordem;
h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação e elucidação dos casos omissos;
i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) proceder à verificação do quórum, de ofício ou a requerimento de vereador;
l) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;
XIV - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo Municipal, notadamente:
a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;
b) encaminhar ao prefeito, por protocolo, as proposições e os projetos de lei aprovados, assim como, comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao prefeito, as informações pretendidas pelo plenário e convocar, na forma regular, a comparecer na Câmara Municipal, os Secretários Municipais, para explicações ou esclarecimentos;
d) requisitar, mensalmente, ao Poder Executivo Municipal, a receita orçamentária destinada ao custeio das atividades administrativas do Poder Legislativo.
e) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais ao orçamento da Câmara Municipal, quando necessário;
XV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis sancionadas constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;

XVI - ordenar e autorizar as despesas da Câmara Municipal, juntamente com o tesoureiro ou outro servidor expressamente designado para tal fim;
XVII – Deliberar sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores, quando estiverem participando de seminários, congressos, capacitações, assembleias de interesse do poder público ou a serviço da Câmara Municipal.
XVIII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara Municipal, quando exigível;
XIX - apresentar ou colocar à disposição do plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
XX - administrar o pessoal da Câmara Municipal fazendo lavrar e assinado os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, base de proventos da inatividade, guias financeiras de aposentadorias e pensões, concessão de férias e de licença; atribuir aos funcionários do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas; determinar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicar-lhes penalidades; julgar os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara Municipal e praticar quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;
XXI - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XXII - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro do recinto do Poder Legislativo Municipal;
XXIII - autografar os projetos da lei aprovados, para sua remessa ao Executivo Municipal;
XXIV - zelar para que as despesas da Câmara Municipal não excedam os limites previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações aplicáveis.
Art. 31. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer outro ato que tenha implicação ou relação com sua função legislativa.
Art. 32. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.
Art. 33. O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:
I - na eleição da Mesa Diretora;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;
III - nos casos de empate, nas votações públicas e secretas.
Art. 34. O vice-presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 35 e seu Parágrafo único e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência deste órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, pela ordem.
Art. 35. O vice-presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.
Art. 36. Compete ao 1° Secretário da Mesa Diretora:
I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia;
II - fazer a chamada dos vereadores ao abrir-se as sessões e nas ocasiões determinadas pelo presidente, anotando os comparecimentos e as eventuais ausências;
III - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento do plenário;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;
VI - certificar a frequência dos vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;
VII - registrar em livro próprio, os procedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
VIII - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;
IX - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos vereadores;

Parágrafo único. Compete ao 2° secretário substituir o primeiro secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

Seção IV

Das Atribuições do Plenário

Art. 37. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1°- Local é o recinto de sua sede legislativa;
§ 2°- A forma legal para deliberar é a sessão;
§ 3° - Número é o quórum determinado na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;
§ 4° - Integra a composição do plenário, o suplente de vereador regularmente convocado, enquanto dure sua convocação.
Art. 38. São atribuições do Plenário:
I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;
II - votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;
III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;
IV - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;
V - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamento;
VI - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de créditos, bem como a forma e os meios de pagamento;
VII - autorizar a concessão para exploração de serviços, ou de utilidade pública e a permissão para uso de bens públicos por terceiros;
VIII - autorizar ajustes ou convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
IX - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens do domínio do município, como previsto na Lei Orgânica Municipal;
X - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;
XI - dispor sobre a criação, alteração e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos;
XII - dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XIII - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;
XIV - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;
XV - dispor sobre normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;
XVI - dispor sobre a natureza da relação jurídica dos servidores municipais;
XVII - dispor sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XVIII - deliberar sobre concessão de licenças a vereador que se afastar da sede municipal para participar de seminários e outros eventos ou a serviço da Câmara Municipal;
XIX - fixar os subsídios dos vereadores, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. É de competência privativa do Plenário, entre outras:
I - eleger os membros da Mesa da Câmara e destituí-los na forma regimental;
II - elaborar e votar o seu Regimento Interno;
III - organizar os seus serviços administrativos;
IV - conceder licença ao prefeito, ao vice-prefeito e aos vereadores;
V - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;
VI - criar comissões permanentes e temporárias;
VII - apreciar vetos;
VIII - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município;
IX - tomar e julgar as contas do Município, mediante Parecer Prévio do Tribunal de Contas;

X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;
XI - requerer informações do prefeito sobre assuntos referentes à administração municipal;
XII - convocar os secretários municipais, chefes de setores e de autarquias para prestar informações sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO II
Das Comissões
Seção I
Disposições Gerais

Art. 39. As Comissões legislativas são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostas de 03 (três) vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração.

Art. 40. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos presidentes, secretários e relatores, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.

§ 1° Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da câmara municipal.

§ 2° O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.

§ 3° O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro de Comissão Especial e, por ausência do membro, de Comissão Permanente, observando o §1° deste artigo, não se aplicando esta norma aos membros de Comissão Processante e Parlamentar de Inquérito.

Art. 41. Durante o recesso, no término de cada sessão legislativa, será constituída uma *Comissão Representante da Câmara*, eleita na última sessão ordinária do ano, em votação aberta, observada a proporcionalidade partidária e formada por número ímpar de vereadores, presidida pelo Presidente da Câmara, com as seguintes atribuições e sistemática de trabalho:
I - reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente;
II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - zelar pela observância da Lei Orgânica Municipal e dos direitos e garantias individuais;
IV - autorizar o prefeito a se ausentar do Município por mais de (15) quinze dias;
V - convocar extraordinariamente os membros da Câmara Municipal em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Parágrafo único. A Comissão Representativa apresentará à Mesa Diretora da Câmara, relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Art. 42. As Comissões Permanentes, em razão de matéria de sua competência incumbe:
I - estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;
II - emitir pareceres sobre redação, constitucionalidade e viabilidade dos projetos de lei oriundos do Poder Executivo, assim como, sobre o Parecer do Tribunal de contas do Estado, atinente às prestações de contas anuais do Município;
III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, contra atos ou admissões das autoridades ou de entidades públicas municipais;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - exercer, no âmbito da sua competência, a fiscalização dos atos do Poder Executivo, da Administração Indireta e das Autarquias;
VII - discutir e votar projetos de lei que dispensarem a competência do Plenário, nos termos do art. 43, deste Regimento Interno.
Parágrafo único - As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - Comissão Executiva;
II - Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania;
III - Comissão de Finanças e Orçamento;
IV - Comissão de Agricultura, Industria, Viação e Obras Públicas, Meio Ambiente e
Defesa do Consumidor
V - Comissão Saúde Pública, Educação, Cultura e Desportos;
VI - Comissão de Direitos Humanos e da Defesa dos Povos Indígenas e Comunidade
Tradicionais;
VII - Comissão de Defesa e Direitos da Mulher, da Pessoa Idosa, da Criança e do
Adolescente, TEA e PCDS;
VIII – Comissão de Segurança Pública;
IX – Procuradoria da Mulher;

Art. 43. As Comissões Permanentes, no âmbito de suas atribuições, cabe, se assim o quiserem, sem a discussão e a deliberação do Plenário, discutir e votar projetos de lei, exceto quanto se tratar de:
I - projeto de lei complementar;
II - Projetos de iniciativa de Comissões;
II - projetos de códigos, estatutos e consolidações;
V - projetos de iniciativa popular;
V - projetos que tenham recebido pareceres divergentes;
V - projetos em regime de urgência;
VII - alienação ou concessão de bens imóveis municipais;
VIII - alterações do Regime Interno;
IX - autorização para todo e qualquer tipo de operação de natureza financeira de interesse do município, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Municipal;
X - projetos que instituam impostos previstos na Lei Orgânica do Município;
XI - projetos de emenda à Lei Orgânica Municipal;
XII - projetos de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo.

§ 1° Nas matérias em que as Comissões Permanentes sejam competentes para discutir e votar, encerrada a discussão e a votação, a decisão da Comissão será, em seguida, comunicada ao Presidente da Câmara que imediatamente dará ciência ao Plenário e a publicará, por três dias nas dependências da Câmara Municipal; e não havendo interposição de recursos, o projeto será encaminhado para sanção, se aprovado, em caso contrário, será arquivado pela Câmara.

§ 2° Havendo interposição de recurso para discussão e votação da matéria pelo Plenário da Câmara, o mesmo deverá ser feito no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência dada ao Plenário, referida no § 1° deste artigo, assinado por um terço dos membros da Câmara e dirigida ao Presidente da Casa.

§ 3° Aplica-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões Permanentes, as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário.

Seção III
Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes

Art. 44. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à eleição da Mesa, para toda legislatura, mediante votação em escrutínio público, através de cédulas previamente elaboradas, impressas, digitadas, contendo os nomes dos vereadores indicados pelos seus líderes, a legenda partidária e as respectivas Comissões.

§ 1° Os vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos não podendo ser votados os vereadores licenciados e os suplentes;

§ 2° O mesmo vereador só poderá ser eleito para no máximo 05 (cinco) Comissões Permanentes;

§ 3° Nas Comissões Permanentes cada membro terá um suplente, indicado pelo representante de seu Partido na Câmara, na composição das Comissões.

Art. 45. O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa dela.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, quando da substituição do membro, observar-se-á a condição prevista no § 1° do art. 40, deste Regimento Interno.

Art. 46. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, à três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo único. A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

Art. 47. As vagas nas Comissões Permanentes por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de

vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição. Persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

Seção IV

Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 48. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado na Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 49. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da comissão.

Parágrafo único. As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 50. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo Secretário incumbido de assessorá-la, as quais serão assinadas pelos seus respectivos Presidentes.

Art. 51. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:

I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;

I - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à Comissão;

IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;

VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 52. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.

Art. 53. É de 15 (quinze) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se sobre matéria de sua competência, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1° O prazo a que se refere este artigo será triplicado em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação das contas do Município.

§ 2° O prazo a que se fere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentas à Mesa.

Art. 54. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.

Parágrafo único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no art. 53, deste Regimento.

Art. 55. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa dele.

Art. 56. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito do Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, nas situações de que trata o artigo 55 e quando se trata de proposição colocada em regime de urgência, na hipótese prevista no § 2° do art. 118 deste Regimento.

Seção V

Da Competência Específica de cada Comissão Permanente

Art. 57. Compete a Comissão Executiva:

I - Manter a regularidade dos trabalhos da Câmara dirigi-los durante as reuniões legislativas e nos intervalos;

II - Propor a Câmara a criação ou extinção de seus cargos e dos respectivos vencimentos;

III - Elaborar o orçamento da Câmara Municipal;

IV - Propor a abertura de crédito para a Câmara;

V - Apresentar proposições de caráter interno, as quais terão uma só discussão.

Art. 57-A Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno.

§ 1° Quando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, exceto no caso de veto, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário, for pela unanimidade dos membros da Comissão.

§ 2° Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§ 3° A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.

§ 4° A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal;

II - criação de entidade de administração indireta, de Fundação ou Autarquias;

III - declarações de utilidade pública;

IV - aquisição e alienação de bens patrimoniais do município, móveis e imóveis;

V - alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;

VI - vetos;

VII - concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem ou honraria;

VIII - convênios e consórcios;

IX - direitos, deveres, licenças de vereadores, cassações e suspensão do exercício do mandato;

X - concessão de licença ao Prefeito e Vice-Prefeito;

XI - todos os assuntos que envolvem parecer sob aspectos constitucionais, legais e de justiça;

XII - vetos e revogações de leis, resoluções e decretos legislativos;

XIII - regime jurídico e previdência dos servidores municipais;

XIV - vetos e revogações de leis, resoluções e decretos legislativos;

XV - intervenção do estado no município;

XVI - todas as demais matérias não consignadas às outras comissões.

Art. 58. Compete a Comissão de Finanças e Orçamento, manifestar-se, obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro em especialmente quanto ao mérito, nos casos de:

I - diretrizes orçamentárias;

II - proposta orçamentária e o plano plurianual;

III - matéria tributária;

IV - abertura de créditos e empréstimos públicos;

V - proposições que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do município;

VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;

VII - fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;

VIII - fixação e atualização dos subsídios do Prefeito do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;

IX - Parecer Jurídico do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do município;

X - assuntos atinentes à licitação e à contratação, em todas as modalidades, para a administração pública direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

XI - aspectos financeiros e orçamentários públicos municipais de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o Orçamento anual;

XII - tomada de contas do Prefeito, Vice-Prefeito; do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora;

XIII - veto em matéria orçamentária;

XIV - estrutura administrativa e plano de carreira.

Art. 59. Compete a Comissão de Agricultura, Indústria, Aviação e Obras Públicas, Meio Ambiente e Defesa do Consumido opinar, obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:

I - política agrícola e assuntos atinentes à agricultura, piscicultura;

II - organização do setor rural, política municipal de cooperativismo; condições sociais do meio rural;

III - estímulos à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícolas;

IV - política e planejamento agrícolas;

V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município;

VI - política de abastecimento;
VII - vigilância de defesa sanitária animal e vegetal;
VIII - política e sistema municipal do meio ambiente;
IX - recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo;
X - matérias atinentes à aviação no âmbito municipal;
XI - matérias atinentes a relações econômicas;
XII - política e atividade industrial, comercial e agrícola;
XIII - proteção e benefícios especiais temporários às empresas instaladas ou a serem instaladas no município;
XIV - fiscalização e incentivo, pelo município, às atividades econômicas;
XV – licenças, alvarás, política de desenvolvimento comercial e industrial;
XVI - sistemas de transportes urbanos e de trânsito;
XVII - obras públicas;
XIII - quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
XIX – assuntos atinentes e correlatos a defesa do consumidor.

Art. 60. Compete à Comissão de Saúde Pública, Educação, Cultura e Desportos, apreciar e manifestar-se, obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que servem sobre:
I - assuntos atinentes à educação em geral; política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais; recursos humanos e financeiros para a educação;
II - desenvolvimento cultural inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico; acordos culturais com outros municípios, com o estado e com a união;
III - sistema desportivo municipal e sua organização; política e plano municipal de educação física e desportiva;
IV - diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;
V - produção intelectual;
VI - imprensa, informação e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação;
VII - assuntos atinentes á saúde no Município;
VIII - política, planificação e sistema único de saúde pública;
IX - ações, serviços e campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica, bioestatística, imunizações e pandemias;
X - assistência médico-previdenciária, instituição de previdência social do município;
XI - higiene, educação e assistência sanitária;
XII - atividades médicas e paramédicas;
XIII - medicinas alternativas;
XIV - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde, cultura e desportos;
XV - implantação de centros comunitários sob a tutela oficial do município.

Art. 61. Compete à Comissão de Direitos Humanos, da Defesa dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais:
I - assuntos atinentes à proteção e defesa dos direitos humanos;
II - matérias relativas aos povos indígenas e comunidades tradicionais do município;

Art. 61-A Compete à Comissão de Defesa e Direitos da Mulher, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, TEA e PCDS
I - todas as matérias relativas à família, à mulher, à criança, aos adolescentes, aos idosos, TEA e PCDs

Art. 62 Comissão de Segurança Pública (Elaborar competência)

Art 62-A O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob direção do presidente mais idoso.

Parágrafo único- Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:
I - em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;
II - o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
Ill - cada Comissão poderá ter seu relator, se não preferir relator único;
IV - O parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Art. 62-B. É vedado a qualquer Comissão se manifestar sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Contistuição, Justiça e Redação Final.

Art. 63. Somente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no parágrafo único do art. 62-A deste Regimento.

Art. 64. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Canutama a Procuradoria da Mulher
(A competências da procuradoria a ser elaborada)

Seção VII
Das Comissões Especiais e Processantes

Art. 65. As Comissões Especiais destinadas a proceder o estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, às tomadas de contas de autoridades inadimplentes, às emendas à Lei Orgânica do Município e a representação da Câmara Municipal em congressos, solenidades e outros atos públicos, serão criadas através de Resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos cinco vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.

§ 1° O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 2° A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.

§ 3° A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob forma de relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, três de seus membros.

§ 4° No caso de o Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.

§ 5° Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 66. A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito, Vice-Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na Lei Orgânica do Municipio e no Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 67. As Comissões Processantes serão constituídas pela Mesa da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer um de seus membros ou Partido Político representado na Casa.

Seção VII
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 68. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um terço de seus membros criará Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que funcionará na sede da Câmara, através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado, que se inclua na competência Municipal, e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.

§ 1° Considerava-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.

§ 2° O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 3° Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.

§ 4° Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.
§ 5° A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:
I - proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizados, onde terão livre ingresso e permanência;
II - requisitar de seus responsáveis a exibição de seus documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.
§ 6° No exercício de sua atribuição, poderá ainda a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:
I - determinar as diligências que achar necessária;
II - requerer a convocação de secretários municipais, chefes de setores, fundações e autarquias;
II - tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV - proceder as verificações contábeis em livros, extratos bancários, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta, a fim de que os objetivos da Comissão Parlamentar de Inquérito sejam alcançados.
§ 7° As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.
§ 8° Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.
§ 9° Não se criará uma nova Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiver funcionando, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.
§ 10° Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:
I - não tenham participação nos debates;
II - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
II - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;
IV - atenda as determinações do Presidente.
§ 11° - A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:
I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II - a exposição e análise das provas colhidas;
III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;
VI - a indicação das autoridades que tiver competência para a adoção das providências reclamadas.
§ 12° Considera-se relatório final e elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo Presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.
§ 13° Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§ 14° O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.
§ 15° As conclusões, se for o caso, serão encaminhadas ao Ministério Público, sem prejuízo de outras sanções politico-administrativas, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 16° A Secretaria Geral da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, desde que este o faça através de requerimento.

TÍTULO III
Dos Vereadores
CAPITULO I
Seção I
Do Exercício da Vereança
Art. 69. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.
Art. 70. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:
I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
II – votar e ser votado na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa Diretora;
Seção II
Das Vedações, Perdas do Mandato e Falta de Decoro
Art. 71. É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à clausulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto art. 38, da Constituição Federal.
II - desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Municipio, de que seja exonerável *"ad nutum"*, salvo o cargo de Secretário Municipal, desde que se licencie do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere alínea "a'" do inciso I, deste artigo.
Art. 72. Constituem infrações político-administrativas cometidas por Vereador, sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato, os seguintes fatos:
I - proceder de modo declarado incompatível com a dignidade da Câmara Municipal, faltar como decoro parlamentar ou praticar atos atentatórios às instituições vigentes;
II - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção, peculato ou de improbidade administrativa;
III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo por doença comprovada com laudo médico, licença ou missão autorizada pela plenário;
IV - fixar residência fora do município;
V - deixar de pagar mensalmente sem motivo justo, investido no cargo de Presidente da Câmara, os subsídios dos vereadores, os vencimentos dos funcionários ativos e demais valores previstos em lei.
§ 1° Considerar-se-á atentatório ao decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes, pedofilia, narcotráfico, discriminação racial e misoginia.
§ 2° E incompatível com o decoro parlamentar:
I - o abuso das prerrogativas legais asseguradas aos vereadores e ao parlamentar investido na função de presidente da Mesa Diretora;
II - a percepção de vantagens ilícitas ou imorais;
III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.
§ 3° O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá às normas determinadas no artigo 23, parágrafos 3º, 4° e 5º da Lei Orgânica do Município.
§ 4° Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforma a gravidade:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
II - determinação para retirar-se do Plenário;

IV - suspensão da sessão, para entendimentos na sala da Presidência;

Seção III

Das Penalidades Acessórias por Falta de Decoro

Art. 73. A infração definida no Parágrafo 4°, do artigo 72, poderá acarretar as seguintes penalidades, em ordem de gradação:

I - perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;

II - incursão em infração político-administrativa.

Art. 74. Aplicar-se-á censura verbal ou escrita ao Vereador nos seguintes casos:

§ 1° A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou da comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:

I - inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento Interno;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela.

III - perturbar a ordem nas sessões da Câmara Municipal ou nas reuniões das Comissões.

§ 2° A censura escrita será imposta pela Mesa Diretora, ao Vereador que:

I - na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara Municipal ou fora dele, desacatar, por atos ou palavras outro parlamentar, a Mesa Diretora ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 75. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I - reincidir na hipótese prevista no parágrafo 4°, do artigo 72;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretas;

IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;

V - faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária anual.

§ 1° Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.

§ 2° Na hipótese do inciso V, a Mesa Diretora aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

Seção IV

Da Suspensão do Exercício da Vereança

Art. 76. Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Estadual e Federal, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8°, deste Regimento;

III - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, no prazo fixado em lei ou neste Regimento Interno.

IV – For condenado pela justiça comum por crimes contra mulher previstos na lei Maria da Penha.

Art. 77. A extinção do mandato torna-se efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente da Mesa Diretora e pela expedição do competente Decreto Legislativo de cassação do mandato que fará constar da ata, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.

Parágrafo único - Se o Presidente da Câmara se omitir nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a legislação federal.

Art. 78. A renúncia do Vereador será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1° Secretário da Mesa Diretora.

Seção V

Do Processo Destitutório

Art. 79. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário conhecendo da representação, deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação, pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1° Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será autuada pelo 1° Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dia, e de arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instituído.

§ 2° Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3° Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado.

§ 4° Não poderá funcionar como relator nenhum membro da Mesa Diretora.

§ 5° Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará ata dos depoimentos.

§ 6° Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7° Se o Plenário decidir por dois terços de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO II

Das Licenças, e das Vagas

Art. 80. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência da Mesa, nos seguintes casos:

I - por motivo de doença devidamente comprovada,

II - para tratar de interesse particular, sem direito de recebimento de seus subsídios, conforme dispuser a Lei Orgânica;

III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município.

§1° Será considerado automaticamente licenciado o vereador nos casos investidos no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.

§ 2° Dar-se-á a convocação de suplente de vereador nos casos de vaga, licença ou impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município.

§ 3° Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente que deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze dias), contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 4° Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenchê-la, se faltarem mais de 18 (dezoito) meses para o término do mandato.

§ 5° Enquanto a vaga a que se refere o §3° deste artigo não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III

Dos Líderes

Art. 81. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara Municipal, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento Interno.

Art. 82. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, à Mesa, nas 24 horas que se seguirem a instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 1° Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento a Mesa da Câmara.

§ 2° Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;

§ 3° Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no "caput" deste artigo, tendo validade após leitura no expediente de sessão ordinária da Câmara;
§ 4° Não serão reconhecidos como líderes para gozo das prerrogativas regimentais os representantes de grupos, alas, ou do Prefeito.
Art. 83. Os líderes terão um terço a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos no art. 157, itens I a IV, desse Regimento Interno.
Parágrafo único. Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 (cinco) minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência da Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
Das Incompatibilidades e Impedimentos

Art. 84. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Art. 85. São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V
Dos Subsídios dos Vereadores

Art. 86. Os subsídios dos vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para entrar em vigor na subsequente, antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
§ 1º - Fica garantido aos vereadores no exercício do mandato o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.
Art. 87. Os subsídios dos vereadores poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual dos servidores da União, do Estado e do Município.
§ 1° Na fixação dos subsídios de que trata o artigo 86, e na revisão anual prevista no "caput" deste artigo, além de outros limites previstos na Constituição Federal, serão ainda observados os seguintes:
I - o subsídio máximo do vereador os seguintes:
a) 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de até cinquenta mil e um a cem mil habitantes;
b) 40% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, se a população do município for de cem mil e um a trezentos mil habitantes;
c) 50% (sessenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, se a população do Município for de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes;
d) 60% (setenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, se a população do munícipio for superior a quinhentos mil habitantes;
II - o total da despesa com subsídios fixado por lei municipal, não poderá ultrapassar o montante de 7% (sete por cento) da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto no §1° deste artigo, observando o que estabelece o Art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2° Para os efeitos do inciso II, do § 1° deste artigo, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:
I - a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;
II- operações de crédito;
II - receita de alienação de bens móveis e imóveis;
IV - transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

TÍTULO IV
Das Proposições e da sua Tramitação
CAPÍTULO I
Das Modalidades de Proposição e de sua Forma

Art. 88. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.
Art. 89. São modalidades de proposição:
I - projeto de emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de lei complementar;
III - projetos de lei;
IV - projeto de decreto legislativo;
V - projetos de resolução;
VI - projetos substitutivos;
VII - emendas e subemendas;
VIII - vetos;
IX - pareceres das Comissões Permanentes;
X - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
XI - indicações;
XII – requerimentos;
XII – representações;
Art. 90. As proposições deverão ser redigidas, pelo seu autor, em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial.
§ 1° Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoios as assinaturas que se seguirem à primeira.
§ 2° Ao signatário da proposição só é licito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação no Plenário.
Art. 91. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
Art. 92. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.
Parágrafo único- Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II
Das Proposições em espécie

Art. 93. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto da lei; todas as liberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para liberar.
§ 1° Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal, sem sanção do Prefeito e que tenham efeitos externos, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de (15) quinze dias;
II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do munícipio;
IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;
V - cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito ou Vereador, na forma prevista na legislação pertinente;
VI - aprovação de orçamento anual da Câmara Municipal;
VII - aprovação de Projeto de Lei sujeita a sanção do Prefeito.
§ 2° Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político, administrativo e financeiro de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
I - concessão de licença a vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
II - criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito; conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;
IV - qualquer matéria de natureza regimental;
V - criação, modificação ou extinção de cargos públicos do Quadro da Câmara Municipal e a fixação da respectiva remuneração;
VI - todo e qualquer assunto de sua organização interna, de caráter geral normativo.
Art. 94. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer vereador, à Mesa da Camara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação da Lei Orgânica do Município ou deste Regimento Interno.
Parágrafo único. O eleitorado exercerá o direito de iniciativa de projetos de leis, sob a forma de moção articulada, qunado for subscrita por no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.
Art. 95. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
Art. 96. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.
§ 1° As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas;
§ 2° Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;
§ 3° Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;
§ 4° Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada a outra;
§ 5° Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra,
§ 6° A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemenda.
Art. 97. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.
Art. 98. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe seja regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.
Parágrafo único. O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.
Art. 99. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo único - Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar-se de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.
Art. 100. Indicação é a proposição escrita pela qual o vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.
Art. 101. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de vereador ou de comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do vereador, dispensada a anuência das Comissões Permanentes.
§ 1° Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - observância de precedentes ou disposições regimentais;
V - retirada pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão.
VII - justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VII - verificação de quórum;
IX - licença de vereador para ausentar-se da sessão.
§ 2° Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário requerimentos que solicitem:
I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - votação deliberativa e pública;
V - encerramento de discussão;
VI - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
VII - votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
VIII - impugnação ou retificação da ata;
IX - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
X - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis;
XI - declaração em Plenário de interpretações do Regimento Interno.
§ 3° Serão escritos e sujeitas à deliberação do Plenário os requerimentos que servem sobre:
I - audiência de Comissão Permanente;
II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
II - transcrição integral de proposição ou documento em ata;
IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V - anexação de proposições com objeto idêntico;
VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;
VIII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;
IX - convocação de secretário municipal, chefes de setor ou órgão equivalente para prestar esclarecimento em Plenário.
Art. 102. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de vereador ao Presidente da Câmara visando a destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento Interno.
Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícitos político administrativa.

CAPÍTULO III
Da Apresentação das Proposições

Art. 103. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, exceto nos casos previstos no art. 89, VII, IX e X, deverá ser apresentada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na Recepção ou junto a Secretaria Geral da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente da Mesa Diretora.
Art. 104. Os projetos substitutivos das comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.
Art. 105. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1° As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e as diretrizes orçamentárias serão apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.
§ 2° As emendas aos projetos de codificação e de estudos serão apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.
Art. 106. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.
Art. 107. O presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:
I - em matéria que não seja de competência do Município;
II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo Municipal;
III - que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito Municipal, tenha sido apresentada por Vereador;
V - que seja apresentada por vereador licenciado, afastado ou ausente;
VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma Sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos artigos 88 à 92, deste Regimento Interno;
VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
IX - quando a indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento Interno, deva ser objeto de requerimento;
X - quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou conter fatos irrelevantes ou impertinentes;
XI - quando o substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.
Parágrafo Único - Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para o devido parecer.

CAPÍTULO IV
Retirada de Proposições

Art. 108. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:
I - quando de autoria de um, com apoiamento de mais Vereadores, mediante requerimento da maioria dos subscritores;

II - quando de autoria de Comissão ou da Mesa Diretora, mediante requerimento da maioria de seus membros;
III - quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;
IV - quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;
§ 1° O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.
§ 2° se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.
§ 3° A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.
Art. 109. No início de cada Legislatura, a Mesa Diretora ordenará o arquivamento das proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:
I - as de iniciativa das Comissões Especiais;
II - as de iniciativas das Comissões Parlamentares de Inquérito;
III - as de iniciativa do Executivo sujeitas a deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.
Parágrafo único - O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.
Art. 110. Os requerimentos a que se refere o § 1° do art. 101, serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposições regimental sendo incorrigível a decisão.

CAPITULO V
Da Tramitação das Proposições

Art. 111. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste capítulo.
§ 1° Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião de debates, será cópias e distribuída a todos os vereadores, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 112. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo 1° Secretário durante o expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.
§ 1° No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, para os pareceres técnicos.
§ 2° Nenhuma proposição, salvo as indicações, os requerimentos os casos previstos neste Regimento, poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.
Art. 113. As emendas e subemendas serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.
Art. 114. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no art. 62-A deste Regimento Interno.
§ 1° A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, pelos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 2° Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a sanção.
§ 3° A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 4° Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.
Art. 115. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.
Art. 116. As indicações, após lidas no Expediente, e aprovadas em Plenário serão encaminhadas, a quem de direito, através da Secretaria Geral da Câmara.
Parágrafo único - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento do plenário sobre a mesma.
Art. 117. Os requerimentos que se referem os §§ 1° e 2° do art. 101 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.
Parágrafo único - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3 do art. 101, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV, e V.
Art. 118. Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes de partido.

CAPITULO VI
Do Regime de Urgência

Art. 119. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.
§ 1° O regime de urgência especial implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para parecer e de apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento Interno, e sendo permitida a concessão de vista ao prazo mínimo.
§ 2° Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as Comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.
§ 3° O regime de urgência simples implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de Comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurado à proposição inclusão, em segunda prioridade, na Ordem do Dia.
Art. 120. A concessão de urgência especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação da Mesa Diretora ou da Comissão Permanente, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.
§ 1° O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2° Concedida a urgência especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.
Art. 121. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário através de requerimento verbal de qualquer vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza a sua deliberação do Plenário.
Parágrafo único - Serão incluídos no regime de urgência simples, independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
I - os projetos de lei do executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que antecedem o final da sessão legislativa anual;
III - o veto quando escoados dois terços do prazo para sua apreciação.
Art. 122. As proposições em regime de urgência especial ou simples e aquelas com pareceres para as quais não sejam estes exigíveis ou tenham sido dispensados prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título VI, deste Regimento Interno.
Art. 123. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação.

TITULO V
Das Sessões da Câmara
CAPITULO I
Das Sessões em Geral

Art. 124. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso às mesmas, do público em geral.
§ 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Canutama o regime virtual por vídeo conferência das sessões ordinárias e extraordinárias seguindo os critérios estabelecidos por ato normativo da Mesa Diretora.

§ 2° Para assegurar maior publicidade e reconhecimento popular, as sessões da Câmara poderão ser transmitidas por qualquer meio de comunicação legal; suas redes sociais e através de imprensa oficial ou não, podendo inclusive, ser publicada a pauta e o resumo dos seus trabalhos.
§ 3° Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
I - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário,
V - atenda às determinações do Presidente.
§ 3° O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.
Art. 125. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções previstas nesse Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.
§ 1º - Poderá ser realizada as sessões da Câmara Itinerante nos Distritos e comunidades rurais, conforme ato da Presidência e com a competente deliberação do Plenário.
§ 2º - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, o Presidente determinará que as sessões sejam realizadas em outro local, conforme deliberação do plenário.
Art. 126. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de dois terços dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário a realização do decoro parlamentar.
Parágrafo único. Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa e das redes sociais.
Art. 127. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem não podendo, contudo, deliberar sobre nenhuma matéria, sem que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.
Art. 128. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.
§ 1° A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir a sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais que se encontrem presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2° Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que Ihes seja feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II
Das Atas das Sessões
Art. 129. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, assuntos tratados a fim de ser submetida a aprovação do Plenário.
§ 1° As indicações e os requerimentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referem, salvo requerimento da transcrição integral, aprovado Pelo Plenário.
§ 2° A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, será lida e votada sem discussão na sessão subsequente.
§ 3° A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.
§ 4° Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.
§ 5° Cada vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.
§ 6° Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.
§ 7° Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 8° Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo 1° Secretário.
§ 9° Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
§ 10° A ata da sessão, secreta será lavrada pelo 1° Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa Diretora e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de um terço dos Vereadores.
Art. 130. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.
CAPÍTULO III
Das Sessões Ordinárias
Art. 131. As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na segunda-feira, de cada semana, com duração de até 03:00 (três horas) iniciando-se às 09:00 (nove horas).
§ 1° A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 2° O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.
§ 3° Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.
§ 4° Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicados os demais.
Art. 132. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.
§ 1°No início dos trabalhos feita a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, o Presidente após comprovar haver número legal, declarará aberta a sessão.
§ 2° Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, como registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.
Art. 133. O Pequeno Expediente terá duração de 30 minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas, obedecida a ordem de leitura dos expedientes:
I - expedientes oriundos do Prefeito;
II - expedientes oriundos de diversos;
II - expedientes apresentados por vereador,
IV - indicações.
§ 1° O tempo restante do Pequeno Expediente será adicionado ao Grande Expediente e assim sucessivamente até o de Considerações Finais.
§ 2° O Vereador só poderá falar no Pequeno Expediente, após a leitura da ata, solicitando a palavra "pela ordem" para comunicar falecimentos, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.
Art. 134. O Grande Expediente terá duração de 45 minutos e se destinará à leitura da demais proposições regulamente protocoladas e de Parecer Prévio do Tribunal de Contas; discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão.
§ 1° A leitura das matérias no Grande Expediente pelo 1° Secretário obedecerá a seguinte ordem:
I - projeto de lei complementar;
II - projeto de lei ordinária;
III - veto;
IV - projeto de resolução;
V - parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
VI - demais proposições.
§ 2° O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que Ihe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

Art. 135. A Ordem do Dia terá duração de 60 minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.
§ 1° Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.
§ 2° Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3° Não se verificando quórum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§ 4° A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, aprovada pelo líder e comunicada à Mesa.
§ 5° O Presidente determinará ao 1° Secretário a leitura de proposição:
I - constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa, conforme o disposto no parágrafo 2° do art. 43 deste Regimento;
II - sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.
§ 6° A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I - matérias em regime de urgência especial;
II - matérias em regime de urgência simples;
III - vetos;
IV - matérias em discussão única;
V - matérias em segunda discussão;
VI - matérias em primeira discussão;
VII - recursos;
VIII - demais proposições.
§ 7° As matérias de igual classificação figuração na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.
§ 8° O 1° Secretário procederá a leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
§ 9° Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, facultando conhecimento a todos os Vereadores.
§ 10° Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a Ordem do dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as considerações finais que a tenham solicitado durante a sessão ao 1° Secretário, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.
Art. 136. As Considerações Finais terão a duração de 45 minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do munícipio, por 05 (cinco) minutos, facultado um terço a mais do tempo aos líderes.
§ 1° A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por vereador durante o pronunciamento.
§ 2° Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPITULO IV
Das Sessões Extraordinárias

Art. 137. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.
§ 1° A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 131 e seus parágrafos, no que couber.
§ 2° Na sessão extraordinária o Plenário somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocado.
Art. 138. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I - pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;
II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
IV - pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 41, deste Regimento Interno.
Art. 139. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação por redes sociais/convocação escrita aos vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital no átrio do prédio da Câmara Municipal, além de outros meios de comunicação local.
Parágrafo único. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita aos vereadores ausentes a mesma.
Art. 140. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 129, e seus parágrafos.
Parágrafo único. Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPITULO V
Das Sessões Solenes

Art. 141. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.
§ 1° As sessões poderão realizar-se-á em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa Diretora.
§ 2° Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados se representante de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.
Art. 142. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade da reunião.
Parágrafo único. Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VI
Das Discussões e Deliberações
CAPÍTULO I
Das Discussões

Art. 143. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.
§ 1° Não estão sujeitos à discussão:
I - as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do art. 116;
II - os requerimentos mencionados no art. 101, §§ 1° 2°;
II - os requerimentos mencionados no art. 101, §3°, I a V;
§ 2° O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - de qualquer projeto com o objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, executando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV - de requerimento repetitivo.
§ 3° A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara Municipal.
§ 4° As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.
Art. 144. Terão uma única discussão as seguintes proposições:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - as que se encontrem em regime de urgência simples;
III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV- o veto;
V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
VI - os requerimentos sujeitos a discussão;
VII - as emendas.
Art. 145. Terão 02 (duas) discussões todas as proposições não incluídas no art.143, exceto as que forem rejeitadas na primeira, caso em que serão arquivadas.
§ 1° Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão em que tenha ocorrido a primeira.
§ 2° É considerada aprovada toda proposição de que trata o "caput" deste artigo, desde que seja aprovada nas duas discussões.

Art. 146. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.
§ 1° O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.
§ 2° Quando tratar-se de condição, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;
§ 3° Quando tratar-se de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.
Art. 147. Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.
Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes referentes à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.
Art. 148. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.
Art. 149. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1° O adiamento poderá ser sempre por tempo determinado.
§ 2° Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3° Não se concederá adiamento de matéria que se acha em regime de urgência especial ou simples.
§ 4° O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houve mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.
Art. 150. Encerra-se a discussão de qualquer proposição:
I - pela ausência de oradores;
II - por decurso de prazos regimentais;
III - Por deliberação do Plenário, a requerimento de vereador, quando já houveram falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPITULO II
Da Disciplina dos Debates

Art. 151. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I - falará de pé, exceto o Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado.
II - dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;
IV - referir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de excelência.
Art. 152. Ao vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria ou desrespeitosa;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.
Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.
Art. 153. O Vereador somente usará da palavra:
I - no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia, assunto urgente ou quando se achar regulamente inscrito;
II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - para apartear na forma regimental;
IV - para explicação pessoal;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa Diretora;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
Art. 154. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara Municipal;
III - para recepção de visitantes;
IV - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
V - para atender ao pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.
Art. 155. Quando mais de um vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I - ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.
Art. 156. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;
II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
II - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
IV - o aparteante permanecerá de pé enquanto aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.
Art. 157. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:
I - 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;
II - 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;
III - 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;
IV - 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa Diretora e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será indicado na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Não será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III
Das Deliberações e Votações
Seção I
Do Quórum das Deliberações

Art. 158. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria dos votos, presentes a maioria de seus membros.
Art. 159. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos na Lei Orgânica do Município, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
I - código tributário do munícipio;
II - código de obras;
III - código de posturas;
IV – código ambiental
V- plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;
VI - lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;
VII - lei instituidora da guarda municipal;
VIII - perda de mandato de vereador;
IX - rejeição de veto;
X - criação, modificação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, assim como, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;
XI - fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais;
XII - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.

Parágrafo único - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.
Art. 160. Dependerão do de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outro e casos previstos para legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:
I - Regimento Interno da Câmara;
II - concessão de serviços públicos;
III - concessão de direito real de uso de bens públicos e concessão administrativa de uso de bens imóveis e de natureza industrial;
IV - alienação de bens imóveis do município;
V - aquisição de bens imóveis, salvo quando tratar-se de doação sem encargos e desapropriação por interesse ou necessidade pública;
VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos,
VII - concessão de títulos honoríficos e honrarias;
VIII - concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;
IX - transferência da sede do Município;
X - rejeição ou modificação do parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas anuais do Município;
XI - alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;
XII - criação, organização e supressão de distritos;
XIII - o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade e infrações político-administrativas.
Art. 161. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no art. 135, § 4°, o vereador não poderá recusar-se a votar.
Art. 162. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quórum.
§ 1° No curso da votação é facultado ao vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando vereador impedido de votar.
§ 2° Na hipótese do §1° deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se a voto que motivou o incidente.
Art. 163. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.
Art. 164. A deliberação realiza-se através da votação.
Parágrafo único. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o presidente declarar encerrada a discussão.
Seção II
Das Votações
Art. 165. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento Interno, o voto será sempre público nas deliberações durante a sessão secreta.
Parágrafo único. Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.
Art. 166. O voto será secreto:
I - na eleição da Mesa;
II - nas deliberações sobre o veto;
III - nas deliberações sobre perda de mandato de Vereador e Prefeito;
Art. 167. Os processos de votação são os dois: simbólica e nominal.
§ 1° O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2° O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de voto secreto, o qual será através de cédulas.
Art. 168. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1° Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2° Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 3° O Presidente em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.
Art. 169. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quórum de maioria absoluta e dois terços.
Art. 170. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já acolhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo único. Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.
Art. 171. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo único. Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, de processo cassação de mandato ou de requerimento.
Art. 172. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Art. 173. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões Permanentes.
Parágrafo único. Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.
Art. 174. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.
Art. 175. O Vereador poderá ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo único. A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.
Art. 176. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.
Art. 177. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovada e de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação final, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.
§ 1° Caberá a Mesa Diretora a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução legislativa.
§ 2° Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade linguística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo um terço dos membros da Câmara Municipal, o retorno da mesma à votarem dois terços dos componentes da edilidade.
Art. 178. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
Parágrafo único. Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria Geral da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo Municipal.
TÍTULO VII
Da Elaboração Legislação Especial e dos Procedimentos de Controle
CAPÍTULO I
Da Elaboração Legislativa Especial
Seção I
Do Orçamento
Art. 179. Recebida do Prefeito o projeto de lei do orçamento anual, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias do mesmo aos Vereadores, enviando-o à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para recebimento de emendas nos 10 (dez) dias seguintes.
Parágrafo único - Durante o período dos 10 (dez) dias previstos no "caput" deste artigo, serão promovidas audiências públicas para a discussão do projeto de lei orçamentária.
Art. 180. A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 30 (trinta) dias, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.
Art. 181. Na primeira discussão poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a

preferência, ao Relator do parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 182. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto no prazo de 05 (cinco) dias, sendo em seguida reincluída, imediatamente, na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 183. Aplicam-se as normas desta seção à proposta do plano plurianual e as diretrizes orçamentárias.

Seção II

Das Codificações e dos Estatutos

Art 184. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos em cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o recebimento e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.

§ 1° A critério da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 2° A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.

§ 3° Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.

§ 4° Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO II

Do Julgamento das Contas Anuais do Município

Art. 185. Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, independente da leitura em Plenário, o Presidente da Câmara providenciará, de imediato, a sua publicação na primeira sessão ordinária após a publicação, o Parecer Prévio será apresentado aos Vereadores, mediante leitura no Grande Expediente e distribuição de cópias do mesmo, no final da sessão ordinária, o Presidente da Mesa entregará o processo à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que terá 30 (trinta) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1° Até 07 (sete) dias depois do recebimento do processo, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas ou do parecer prévio.

§ 2° Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências ou vistorias, bem como, solicitar do Prefeito a documentação, referente às contas, que julgar necessárias.

§ 3° Na deliberação sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento procederá, no que lhe couber, da forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Art. 186. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado, no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.

Art. 187. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.

Art. 188. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, Expediente se reduzirá em 30 minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente a matéria.

CAPÍTULO III

Da Convocação dos Secretários Municipais

Art. 189. A Câmara poderá convocar os secretários municipais ou funções assemelhadas para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo suas autarquias e fundações.

Paragrafo único. Em caso de recusa da convocação pelo secretário ou função semelhante caberá a Câmara Municipal acionar ao Ministério Público, para fazer valer sua função de órgão autônomo e fiscalizador.

TITULO VIII

Do Regimento Interno e da Ordem Regimental

CAPÍTULO I

Das Interpretações e dos Precedentes

Art. 190. As interpretações de disposições do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos ou omissos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Parágrafo único - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio e arquivados, para orientação, na solução de casos análogos posteriormente.

Art. 191. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

Art. 192. Toda dúvida sobre interpretação deste Regimento Interno ou dispositivos legais, na sua prática, constituirá "questão de ordem"

§ 1° A "questão de ordem" poderá ser reformulada por qualquer Vereador, durante a reunião, no prazo de três minutos, com indicação precisa das proposições a serem elucidadas, cabendo ao Presidente a decisão sobre a interpretação dos conteúdos questionados.

§ 2° Não cabe oposição ou crítica ao Presidente sobre sua decisão, salvo recurso regimentalmente oferecido pelo Vereador autor da "questão de ordem", quando a interpretação do Presidente Ihe parecer ilegal ou inconstitucional.

§ 3° Se o Vereador não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a "questão de ordem", enunciando-se, desde logo, em termos claros e precisos, o Presidente não lhe permitirá a continuação na Tribuna e determinará a exclusão, na Ata, das palavras por ele proferidas.

Art. 193. Em qualquer fase da reunião, poderá o Vereador "pela ordem", reclamar a observância de disposição expressa no Regimento Interno, citando-a precisamente e sem comentários, sob pena Ihe ser cassada palavra e a exclusão, na Ata, das palavras proferidas. A reclamação “pela ordem" não será discutida.

Art. 194. A Secretaria Geral da Câmara fará reproduzir este Regimento Interno, enviando cópias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito Municipal, Promotor de Justiça, ao Juiz da Comarca, ao Governador do Estado, a cada um dos Vereadores, Assembleia Legislativa do Estado e as entidades de Classes e às Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino instaladas no Município.

Art. 195. Ao fim de cada ano Legislativo, cabe à Secretaria Geral da Câmara, sob a orientação da Comissão Constituição, Justiça e Redação Final elaborar e publicar as Emendas aprovadas deste Regimento Interno, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário e eliminando os dispositivos revogados.

Art. 196. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído mediante voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II - de uma comissão da Câmara.

Seção Única

Do Sistema Administrativo da Câmara

Art. 197. O Sistema Administrativo da Câmara Municipal de Canutama é constituído dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Presidente;

II - Secretaria Geral;

III – Tesouraria;

IV – Setor de Pessoal;

V – Setor de Patrimônio;

VI - Arquivo e Almoxarifado.

§ 1° O Gabinete do Presidente, destinado às atividades administrativas do Presidente da Câmara é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades político-administrativas da Câmara Municipal com os munícipes, entidades e associações de classe, de representar o Poder Legislativo Municipal no município e fora dele, de apoiar o presidente da Câmara nas suas funções privativas de representar em juízo e fora

dele; de assessorar o Presidente da Câmara nas ações jurídicas e administrativas inerentes ao seu cargo, inclusive com outorga de procuração "ad-judicia" e compõem-se das seguintes atividades administrativas:
I – Assessoria de Gabinete.
§ 2° A Secretaria Geral, tendo como titular o Secretário Geral da Câmara, é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades de divulgação e de relações públicas da Câmara Municipal; da preparação, registro, publicação e expedição dos atos do Poder Legislativo Municipal; da manutenção do serviço de protocolo; do apoio aos processos de licitação; do recebimento, controle de andamento e arquivo definitivo de processos e demais papéis em tramitação na Câmara; do treinamento, controle; registro funcional e financeiro e demais atividades de pessoal do Quadro da Câmara Municipal: registro e elaboração de guias financeiras de inativos e pensionistas; atuando, ainda, como órgão de assessoria do Gabinete do Presidente da Câmara, na elaboração de projetos de resoluções e de decretos legislativos; no controle do orçamento anual e na organização da documentação atinente à escrituração contábil da receita e despesa mensais, compondo-se das seguintes unidades de serviço:
I - Serviço de Escritura e Protocolo;
II - Copa;
III - Zeladoria.
§ 3° A Tesouraria, que tem como titular o Diretor de Tesouraria, é o órgão que tem por finalidade o recebimento, guarda e movimentação financeira e outros valores da Câmara Municipal, assim como, efetuar pagamentos a Vereadores, servidores, funcionários ativos, fornecedores, prestadores de serviços e demais autorizações do Presidente da Câmara.
§ 4° O Almoxarifado e Arquivo, que tem como titular o Diretor do Almoxarifado, é o órgão que tem por finalidade o recebimento, a guarda, a distribuição e o controle de todo o material, gêneros e artigos utilizado pela Câmara Municipal; do registro, tombamento, inventário, proteção e conservação dos bens móveis pertencentes ao Poder Legislativo; da manutenção, controle e conservação do arquivo morto que se constitui de toda documentação com arquivamento definitivo.
§ 5° As Assessorias de Gabinete, que tem por finalidade o atendimento individual aos Vereadores, ficam vinculadas ao Gabinete do Presidente da Câmara.
§ 6° O Presidente da Câmara poderá contratar, mediante licitação, **assessoria jurídica e contábil,** observando as dotações consignadas no orçamento anual da Câmara.
Art. 197. Os Serviços Administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, disposto por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, aprovado pelo Plenário, que expedirá normas ou instruções complementares, se necessárias.
Parágrafo único. O Regulamento Interno de que trata este artigo, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama e aos seguintes princípios:
I - descentralização e agilização de procedimentos administrativos;
II - orientação da competência dos recursos humanos da Casa Legislativa, no sentido de que as atividades administrativas sejam executadas por integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutadas mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração.
Art. 198. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria Geral da Câmara, para as providências necessárias.
Art. 199. A Secretaria Geral da Câmara manterá os seguintes livros:
I - de atas das sessões;
II - de atas das reuniões das Comissões;
III - de atas das reuniões da Mesa Diretora;
IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;
V - de termo de posse de funcionários;
VI - de declaração de bens dos Vereadores;
VII - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VIII - declaração de bens do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.
§ 1° Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionários expressamente designado para esse fim.
§ 2° Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria Geral poderão ser substituídos por fichas, sistema informatizado ou outros sistemas equivalentes.
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 200. A publicação dos expedientes da Câmara Municipal observará o disposto em ato a ser baixado pela Mesa Diretora.
Art. 201. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada ainda a legislação federal.
Art. 202. Não haverá expediente na Câmara Municipal nos dias de ponto facultativo decretado no Município.
Art. 203. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal vigente.
Art. 204. Após a data de vigência deste Regimento Interno, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.
Art. 205. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canutama, aos 08 de abril de 2026.

Presidente: Vereador: **Oziel de Souza Nascimento** – Republicanos
Vice-Presidente: Vereadora: **Marlete Nunes Brandão** – União Brasil
Secretária/Relatora: Vereadora **Joelia da Silva Almeida** – PSD
Suplente: Vereadora **Catianne Alves de Souza Prado** – União Brasil
Suplente: Vereador **José Benedito Castro Jacinto** – PT
Membro: **Raimundo Rodrigues Santos** – Servidor Efetivo
Membro – **Cristiane Silva de Souza** – Servidora Comissionada
Membro – **Angélica Almeida da Silva** – Servidora Comissionada
Membro – **Victor Oliveira Félix** – Servidor Comissionado

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara de Vereadores de Canutama

JOELIA DA SILVA ALMEIDA
1ª Secretária da Mesa Diretora

ÍNDICE
Adiamento das Discussões…….....35
Aparte.....37
Apresentação de proposição.....26
Atas das Sessões.....31
Atribuições da Mesa.....07
Atribuições do Plenário.....15
Comissão de Representação.....10
Comissão Processante.....16
Comissões.....17
Comissões Especiais.....16
Comissões Permanentes.....10
Competência da Mesa.....04
Competência dos membros da Mesa.....05
Competência Específica de cada Comissão Permanente.....13
Competência Geral das Comissões.....09
Considerações Finais.....33
Contas.....41
Convocação de Secretários Municipais.....42
Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.....16
Debates.....36
Decoro Parlamentar.....19
Decreto Legislativo.....24
Deliberações.....34
Discussões.....34
Disposições Gerais e Transitórias.....44
Disposições Preliminares.....01
Eleição da Mesa.....03
Emendas.....25
Estatutos e Codificações.....40

Falta de Decoro.....19
Formação da Mesa.....03
Formação das Comissões Permanentes.....11
Funcionamento das Comissões Permanentes.....12
Grande Expediente.....32
Impedimentos.....22
Inauguração da Sessão Legislativa Anual.....03
Incompatibilidade.....22
Instalação e Posse.....02
Interpretação do Regimento Interno.....42
Julgamento das Contas.....41
Licenças.....21
Líderes.....22
Mesas e Modificações.....03
Modificação das Comissões.....11
Orçamento.....40
Ordem do Dia.....32
Parecer das Comissões – prazos.....12
Penalidades por Falta de Decoro.....19
Pequeno Expediente.....32
Perda de Mandato.....20
Posse.....02
Prazos do Uso da Palavra.....37
Precedentes.....42
Processo de Votação.....39
Processo Destituitório.....20
Proposições (modalidades e forma) 23
Proposições em Espécie.....24
Questão de Ordem.....43
Quorum.....37
Reforma de Regimento.....42
Regime de Urgência.....29
Regimento e sua Divulgação.....42
Representação.....27
Requerimentos.....25
Resoluções.....24
Retirada de Proposição.....27
Serviços Administrativos da Câmara.....43
Sessão da Instalação.....02
Sessões da Câmara.....30
Sessões Extraordinárias.....33
Sessões Ordinárias.....31
Sessões Solenes.....34
Subsídio do Vereador.....22
Susbstitutivo.....25
Suspensão do Exercício de Vereança.....20
Tramitação das Proposições.....28
Urgência Especial e Urgência Simples.....29
Uso da Palavra.....37
Vacância de Cargo da Mesa.....04
Vagas de Cargo do Vereador.....21
Vedações.....18
Vereadores.....18
Vereança.....18
Veto.....25
Votação.....38
Voto do Presidente.....07

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:BB878400

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº**004/2026**, celebrado em 10.08.2026

2.CONTRATANTE E CONTRATADO:Câmara Municipal de Irandubae a Empresa **LUCCA FERNANDES ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 64.530.184/0001-84.

3.OBJETO:CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, segundo as descrições dispostas no Termo de Referência e demais documentos existentes no processo administrativo.

4.VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2026, através da seguinte dotação:

ORGÃO: 1 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 1
DOTAÇÃO: 01.01.0001.0031.2.001.33903500
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 500 – Recursos Próprios

6.PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:9CD52CDF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 031/2026/G/PCMJ, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diárias a Vereador deste Poder Legislativo em viajem a Capital do Estado do Amazonas-Manaus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 520/2026 que trata da concessão de diárias a Agentes Públicos do Poder Legislativo de Juruá,
RESOLVE:
Art. 1º - ***CONCEDER*** ao Vereador ***ELINO FERREIRA DA SILVA,*** portador do CPF Nº 880.883.322-49, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante a viagem a Manaus Capital do Estado do Amazonas no período de 10 à 14/08/2026, conforme Requerimento nº 002/2026 de sua autoria.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo participar de reuniões junto a Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas-ALEAM, com a finalidade de tratar de projetos voltados para enfrentar os altos índices de insegurança no município de Juruá.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá/Am, em 07 de agosto de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:07EC5216

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 093/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **EVERTON MAIA DE SOUZA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIANE SOUZA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº. 074.473.552-16 e Matricula nº. FC-263 no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 03/08/2026.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 10 de agosto de 2026.

EVERTON MAIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea – Em Exercício

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:56322D32

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 094/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **EVERTON MAIA DE SOUZA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DELIZE MENEZES FERNANDES,** portadora do CPF nº. 027.179.582-40 e Matricula nº. FC-264 no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 03/08/2026.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 10 de agosto de 2026.

EVERTON MAIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea – em Exercício

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:085BFAC3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 112/SRH-CMP, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº. 112/SRH-CMP, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORes(As) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) ADAILSON CAMPOS PEREIRA, Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: 14/09/2026 a 28/09/2026 e 15/02/2027 a 01/03/2027.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de agosto de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:F0CFEB59

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 113/SRH-CMP, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº. 113/SRH-CMP, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES(AS) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias as(os) servidores(as) conforme a planilha abaixo, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo os(as) servidores(as) gozá-las nos períodos a seguir relacionados:

MATR.	SERVIDOR(A)	PERIODO	CARGO
718	Adriano Mendes Gomes	19/08/2026 a 17/09/2026	Assessor Parlamentar
722	Dblenilda Lima Pontes	19/08/2026 a 17/09/2026	Assessor Parlamentar

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de agosto de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:CC99FDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 114/SRH-CMP, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº. 114/SRH-CMP, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORes(As) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) RAIMUNDO RODRIGUES NUNES, Auxiliar de Secretaria 01, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: 01/09/2026 a 15/09/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de agosto de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:4E9A5167

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 223/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 223/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 11 a 25 de agosto de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de agosto de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:494D910E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 224/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 224/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E PAGAMENTO DE DIARIAS AO VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, matrícula nº 492, cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que serão utilizados no período

de 11 a 16 de agosto de 2026, para realização de atividades na zona rural do Município de Parintins, bem como autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: dia 11/08/26: reunião com Moradores da Vila Rosario – Região do Uaicurapá; dia 12/08/26,reunião na Vila São Raimundo – Região do Uaicurapá ; dia 13/08/26: reunião no Remijo – Região do Uaicurapá; 14/08/26: reunião na Terra Preta – Região do Mamuru; no dia 15/08/26: reunião no Jará – Região do Mamuru; dia 16/08/26: reunião no Varre Vento – Região do Mamuru.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de agosto de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:B2BE52EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 225/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 225/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E PAGAMENTO DE DIARIAS AO VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 635, cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que serão utilizados no período de 11 a 20 de agosto de 2026, para realização de atividades na zona rural do Município de Parintins, bem como autorizar o pagamento de 05 (CINCO) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: dia 12/08/26: reunião com Moradores do Maranhão – Região do Uaicurapá; dia 13/08/26,reunião no Itaboraí – Região do Itaboraí; dia 14/08/26: reunião na Santa Rita da Valéria- Região da Valéria; 19/08/26: reunião na São Francisco Xavier – Gleba de Vila Amazônia; no dia 20/08/26: reunião Nossa Senhora Aparecida – Região do Miriti.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de agosto de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:AE675EE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 226/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 226/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período 11 a 25 de agosto de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de agosto de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:D0150F4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 227/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 227/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, matrícula nº 497, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 12/08/2026 a 15/08/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 12/08/2026, na Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, com o Secretário Executivo de Assuntos do Interior, o Sr. Cássio Roberto do Espirito Santo, na sede do órgão em Manaus; Reunião no dia 13/08/2026, com o Dep. Estadual Felipe de Souza, em seu gabinete na ALEAM; Reunião no dia 14/08/2026, com o com o Deputado Estadual Mário César Filho, em seu gabinete na ALEAM; Reunião externa no dia 15/08/2026, com o Dep. Federal Fausto Junior, em seu escritório

pessoal, em Manaus, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 12/08/2026 às 04h00 e retorno em 15/08/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de agosto de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:4C4D3B5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 228/SF-CMP, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 228/SF-CMP, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, matrícula nº 636, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 19/08/2026 a 23/08/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 19/08/2026, na sede da Amazonas Energia (Controlada pela Âmbar Energia), com o Diretor João Pilla; Reunião no dia 20/08/2026, no Gabinete Particular do Deputado Federal Saullo Viana; Reunião no dia 21/08/2026, no escritório particular com o Senador Plínio Valério; Reunião no dia 22/08/2026, no escritório particular com o Senador Eduardo Braga; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 19/08/2026 às 10h10 e retorno em 23/08/2026 às 08h25, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e a concessão de 02 (duas) passagens aéreas no trecho pin/mao/pin.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de agosto de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:FD45C64B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 229/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 229/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONCESSÃO DE LANCHA RÁPIDA E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, matrícula Nº 437, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 29 a 31 de julho de 2026, para execução dessas atividades, e autorizar a concessão de 02 (duas) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, autoriza o pagamento de 02 (duas) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 13 de agosto de 2026: visita à comunidade Santo Antônio do Panauaru - Região do Caburi; Dia 14 de agosto de 2026: visita à comunidade Nossa Senhora Aparecida do Panauaru - Região do Caburi.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de agosto de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:67C9EE93

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 230/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 230/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA A CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora,**MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, matrícula nº 434, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 12/08/2026 a 14/08/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 12 de agosto de 2026: Primeira reunião institucional no gabinete do Deputado Estadual Cabo Maciel junto à Comissão Permanente de Educação e Segurança na Assembleia Legislativa do Amazonas; Dia 13 de agosto de 2026: Segunda reunião institucional no gabinete do Deputado Estadual Cabo Maciel junto à Comissão Permanente de Educação e Segurança na Assembleia Legislativa do Amazonas; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins,

por via fluvial, com saída em 12/08/2026 às 05h00 e retorno em 14/08/2026 às 05h00, bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 10 de agosto de 2026.

VER.MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:DE12258D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 231/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 231/SF-CMP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora**, MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 11 a 25 de agosto de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de agosto de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:DFA05D14

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
LEI PROMULGADA Nº 1.066/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI A 1 2 (MEIA) ENTRADA EM TODOS OS LOCAIS ONDE SE PROMOVE CULTURA , ESPORTE, LAZER E DIVERSÕES PARA DOADORES DE SANGUE E ÓRGÃO NO MUNÍPIO DE TABATINGA.

CONSIDERANDO, o Art. nº 55, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte:

LEI PROMULGADA

Art. 1 fica concedida a meia-entrada para doadores regulares de sangue em todos os estabelecimento de cultura, em casa de diversões, locais de esporte, lazer e congêneres no município de Tabatinga.
Paragrafo único: para efeitos desta Lei, considerar-se-á como casa de diversões os estabelecimentos que realizem espetáculo musicais, artístico, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, centros culturais, quadras esportiva e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento como casa noturnas, bares, boates e congêneres.
Art. 2 a 1 2 (meia) entrada correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.
Art. 3 Para efeitos desta lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no bancos de sangue, identificados por documentos oficial expandido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Paragrafo único. O órgão competente do Poder Executivo emitirá carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações.
Art. 4 O poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definido as penalizações em caso de descumprimento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar a data de sua publicação.
Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:6337D3F0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-CMU DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-CMU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo de Dispensa de Licitação 007/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LTDA, CNPJ 36.187.791/0001-58. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, p**ara atender às necessidades da Câmara Municipal de Urucurituba/AM, é de **R$ 65.232,00 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais),** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Urucurituba/AM, 03 de agosto de 2026.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:D6B96658

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-CMU DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 DO EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-CMU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

DO EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 009/2026
DO PRECEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.
DA FINDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, inscrita no CNPJ nº 84.090.554/0001-17
CONTRATADO: ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LTDA, CNPJ 36.187.791/0001-58.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. para atender às necessidades da Câmara municipal de Urucurituba/AM**.**
DO PREÇO: R$ 65.232,00 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – 01.00 – Poder Legislativo, Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: **De 03/08/2026 a 31/12/2026** DATA ASSINATURA: **03/08/2026.**

Urucurituba/AM, 03 de agosto de 2026.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:3EBBB27A

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023.

ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 10/07/2026, ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 18/2023, celebrado em 17/07/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a Prorrogação de Prazo referente a contratação de empresa especializada na locação de softwares integrados de Gestão Pública, compreendendo os módulos de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Prestação de Contas, Convênios, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Contratos, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, e-Social e Portal da Transparência, bem como a concessão de reajuste contratual de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), correspondente à variação acumulada do IGP-M, conforme previsto no contrato.
CONTRATANTE: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO – COHASB, (CNPJ nº (05.610.079/0001-96).
CONTRATADA: CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. – CONVERGE, (CNPJ nº 18.718.109/0001-24).
PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 14 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027.
VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 6.059,96 (seis mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 72.719,51 (setenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não coliderem com as constantes do presente adiantamento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula de reajuste prevista no Contrato nº 18/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor-Presidente da COHASB.
Decreto: 022/2025 – Gab.Pref.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:BD2FDAAC

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 28/07/2026, ao contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 20/2023, celebrado em 31/07/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a Prorrogação de Prazo referente a contratação de empresa especializada na licença de uso do Sistema Integrado de Gestão Comercial, em ambiente web, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, hospedagem, atualizações, bem como a concessão de reajuste contratual de 1,96% (um virgula noventa e seis por cento), correspondente à variação acumulada do IGP-M, conforme previsto no contrato.
CONTRATANTE: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO – COHASB, (CNPJ nº 05.610.079/0001-96**).**
CONTRATADA: CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, (CNPJ nº 07.420.899/0001-40).
PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.
VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 5.634,66 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 67.615,92 (sessenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não coliderem com as constantes do presente adiantamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula de reajuste prevista no Contrato nº 20/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Julho de 2026.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB.
Decreto: 022/2025 – Gab. Pref.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:D5A38B65

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025-FAPESB

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato nº 001/2025-FAPESB, celebrado entre o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha e a Empresa, **CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 18.718.109/0001-24**, referente a Serviços de fornecimento de Licença de Uso de Software com Sistema Integrado de folha de pagamento, Contabilidade, E-social, e Recursos Humanos para atender as necessidades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, conforme condições e exigências descritas no Termo de Referência.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a contar 07 de agosto de 2026, estendendo-se até 07 de agosto de 2027. Ressalta-se que a prorrogação se faz necessária por motivos de formalização do novo processo licitatório de acordo com a Lei nº 14.133/21.
VALOR: Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 1.662,38 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), correspondente a 4,72% do valor contratual, passando o valor global do contrato de R$ 35.220,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais) para R$ 36.882,38
(trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 004-FAPESB. UNIDADE: 006- Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 2095- Manutenção das Atividades Administrativas do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 043-Recursos Previdenciários Taxa Administrativas 3,6%.
FUNDAMENTO LEGAL Art. 107 e art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 001/2025 - FAPESB.

BARREIRINHA/AM, 07 de agosto de 2026.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:088DE117

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
PORTARIA N° 1618, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo n° 013/2026 – SISPREV/MAUÉS**

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88, (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade – Media das 80% Maiores Remunerações, c/c Art. 17, inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS

RESOLVE:

Composição de Vencimentos	Fundamento Legal	Remuneração Cargo Efetivo	Percentual	Valor de Provento
Vencimento Base –	Art.41, inciso I, Parágrafo Único e Art.42, da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R$ 1.621,00	48.52%	R$ 786,50
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 15%.	Art.41, inciso III, Parágrafo Único e Art.44, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R$ 243,15	48,52%	R$ 117,97
Total de Proventos		**R$ 1.864,15**	-	**R$ 904,47**
Complementação para atingir o piso salarial (na forma da Lei)	Art.42, §2º da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	-	-	R$ 716,53
TOTAL de Provento Mensal				**R$1.621,00**

Art. 1° - Aposentar Voluntariamente por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, o **Sr. OTAVIO BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 448-1,** servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, classe B, referência II**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Proventos Proporcionais de **6199/12775,** avos de salário, (48,52%), ficando estabelecido o **valor de Proventos de R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais**), com base na média das 80% das maiores remunerações seu reajuste será na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzido seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do Fundo de Previdência social do Município de Maués, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:B8CED3AE

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
PORTARIA N° 1619, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo n° 015/2026 – SISPREV/MAUÉS**

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 6° da EC n°41/2003 – Comum - Provento Integral – Com Paridade - Última Remuneração, c/c Art. 16, inciso I, II e III, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS.
RESOLVE:

Art. 1° - Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, a **Sra. LUCINETE BRANDÃO DE OLIVEIRA, matrícula n° 288-1,** servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Fiscal de Tributos Municipais l, classe C, referência V**,** lotada na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, com valor dos Proventos de R$ 2.188,35 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R$)
Vencimento Base – VB	Art.41, inciso I, parágrafo único e Art.42, da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005	R$ 1.621,00
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS-35%	Art.41, inciso III, parágrafo único e Art.44, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005	R$ 567,35
TOTAL		**R$ 2.188,35**

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzido seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:5A9CA0D5

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
PORTARIA N° 1620, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo n° 019/2026 – SISPREV/MAUÉS**

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88, c/c Art.6º-A, da EC 41/2003: Emenda 70/2012 (Redação Anterior a EC 103/2019) - Integral-Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei – Com Paridade, Última Remuneração, c/c Art. 14, §1º, §2º, §6º, alínea "f" e §7º, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS, com alteração pela Lei Complementar nº 022/2022 de 31/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aposentar por Incapacidade Permanente, **CID: I-64, Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei**, a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula nº 829-1,** servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no **Cargo de Professor, nível B, classe l referência 3,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ficando estabelecido o **valor de Provento de R$- 4.874,11 (Quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**, seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R$)
Vencimento Base – VB	Art.47, Art.48, da Lei complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015, com alteração dada pelo Decreto nº 008, de 22/01/2026.	R$ 2.565,32
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS-35%	Art.158, inciso III e 162 da Lei Municipal nº 008, de 01/07/1985 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués)	R$ 897,86
Gratificação de Regênciade Classe - GRC - 30%	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005, 14/10/2015.	R$ 769,60
Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e a Qualificação Profissional - GIAQP - 25%	Art.56, inciso II, §1º e Art.61, inciso II, da Lei Complementar Municipal 005, de 14/10/2015	R$ 641,33
TOTAL		**R$ 4.874,11**

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzido seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do Fundo de Previdência social do Município de Maués, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:0DBCB01B

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
PORTARIA N° 1621, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §7° e §8º, da Constituição Federal/88, **(Redação anterior a EC.103/2019),** Provento Integral – Sem Paridade, Remuneração do Cargo Efetivo, c/c. Art. 25, II, Art. 26, I, Art.27, §2º, Art.28, I, e Art.31, da Lei Municipal n°119, de 31/12/2005 (Restruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS).

CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o número de **Processo nº 016/2026 – SISPREV/MAUÉS;**

RESOLVE:

Art.1° - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués SISPREV/MAUÉS, como beneficiária de Pensão por Morte do **Sr. ARY JORGE NUNES DA SILVA**, matrícula nº 739-1**,** servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – AM., no cargo de **Vigia**, falecido em 05 de fevereiro de 2026, como sua dependente.

BENEFICIÁRIA	D/NASC.	IDADE	NATUREZA	%	VÍNCULO
Rosinete de Oliveira Pereira	09/11/1970	55 ANOS	Vitalícia	100%	Companheira

Art. 2° Este benefício fica estabelecido o valor de **R$ 1.864,15 (Hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos),** a contar da data do óbito, com reajuste na mesma data e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento**.**

COMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Vencimento Base – VB	Art.41, inciso I, Parágrafo Único e Art.42, da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R$ 1.621,00
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 15%.	Art.41, inciso III, parágrafo único e Art.44, §1º e §2º da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R$ 243,15
TOTAL		**R$ 1.864,15**

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:C1628B06

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
PORTARIA N° 1622, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §7° e §8º, da Constituição Federal/88, **(Redação anterior a EC.103/2019),** Provento Integral – Sem Paridade, Remuneração do Cargo Efetivo, c/c. Art. 25, II, Art. 26, I, Art.27, §2º, Art.28, I,II e Art.31, da Lei Municipal n°119, de 31/12/2005 (Restruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS).

CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o número de **Processo nº 017/2026 – SISPREV/MAUÉS;**

CONSIDERANDO que a habilitação de um dependente não pode ser retardada pela pendência de habilitação de outro possível dependente;

RESOLVE:

Art.1° - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués SISPREV/MAUÉS, como beneficiários de Pensão por Morte do **Sr. DODANI PEREIRA LISBOA**, matrícula nº 10888-1**,** servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – AM., no cargo de Assistente Administrativo, falecido em 03 de abril de 2026, como seus dependentes.

BENEFICIÁRIOS	D/NASC.	IDADE	NATUREZA	%	VÍNCULO
Maria Iolanda Fernandes Lisboa	13/12/1970	55 Anos	Vitalícia	25%	Cônjuge
Deyvison Agnaldo Pereira Fernandes Lisboa	21/05/2007	18 Anos	Temporária (até 21/05/2028)	25%	Filho (menor de 21 anos)

Art.2º - Ficam reservadas administrativamente, sem distribuição aos demais dependentes habilitados, as cotas-parte correspondentes aos dependentes, cuja habilitação encontra-se pendente de comprovação documental, ficando estabelecido o prazo de 60 dias, a contar da publicação desta portaria, para que os representantes legais dos dependentes mencionados na reserva de cotas apresentem a documentação faltante, sob pena de exclusão do rateio e recálculo do percentual total nos termos da legislação vigente.

BENEFICIÁRIOS	D/NASC.	IDADE	NATUREZA	%	VÍNCULO
Daniel Fernandes Lisboa	17/02/2011	15 Anos	Temporária (até 17/02/2032)	25%	Filho (menor de 21 anos)
Davi Fernandes Lisboa	15/03/2013	13 Anos	Temporária (até 15/03/2034)	25%	Filho (menor de 21 anos)

Art. 3° Este benefício fica estabelecido o valor de **R$ 2.026,24 (Dois mil, vinte e seis reais e vinte e quatro centavos),** a contar da data do óbito, rateado em **cotas parte de 25% no valor de R$ 506,56,** com reajuste na mesma data e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento**.**

COMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Vencimento Base – VB	Art.41, inciso I, e Parágrafo Único e Art.42, da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R$ 1.621,00
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 25%.	Art.41, inciso III, parágrafo único e Art.44, §1º e §2º da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R$ 405,25
TOTAL		**R$ 2.026,25**

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:DCD5E0B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 12/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 12/2026
O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, e apresentaram os documentos pertinentes à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle Interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **P R F DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.673.678/0001-99, com sede na Rua: Campo do Oriente nº 108, Bairro de Santa Helena, Coari/AM CEP: 69.460-000, vencedora dos itens: 5, 26, 27, 32, 37, 43, 52, 56, 62, 72, 77, 81, 92, 97, 102, 107, 111;
II – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **A A MARTINS BASTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.236.320/0001-95, sediada na R PE VICTOR, Nº 617 – LETRA A, Bairro ESPÍRITO SANTO, Coari/AM, CEP: 69.460-000, vencedora dos itens: 2, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 25, 28, 31, 35, 36, 39, 40, 42, 46, 50, 51, 54, 55, 57, 59, 61, 68, 70, 73, 76, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 94, 99, 101, 104, 105, 106, 109, 110, 112;
III – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **C. N. DE O. C. DA SILVA LTDA – OLIVEIRA MULTILOJA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 57.729.032/0001-40, com sede na Rua dos Andradas Nº 369 A, Bairro: Centro, Manaus/AM, CEP: 69.005-180, vencedora dos itens: 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 38, 44, 45, 47, 48, 49, 53, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 71, 74, 75, 78, 80, 82, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 98, 100, 103, 108;
IV – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **RENATO LEITE DA SILVA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.318.842/0001-18, com sede na Rua: Tiodolina Cordeiro Nº 61, Bairro: Parque 10 de Novembro,

Conjunto Eldorado, Manaus/AM CEP: 69.050-200, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 12, 15, 24, 29, 33, 34, 41, 67, 67, 69, 69, 82, 85;
V – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **RSM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA**, CNPJ nº 05.410.532/0001-10, sediada na Rua Gilberto Mestrinho, nº 1806, CEP: 69.400-619, Bairro Liberdade, Manacapuru/AM, vencedora dos itens: 6, 7, 8, 9;
VI – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 12/2026, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, pelo critério de menor preço, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, visando à adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
VII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães/AM, 04 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:D5C464C1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 007/2026

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e INSTITUTO AMAZONICO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS - IASPE, CNPJ nº 61.487.533/0001-34;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, organização, diagramação, impressão, logística, realizações, aplicação de provas, processamento e divulgação de resultado final de concurso público para áreas pretensas, visando a seleção de candidatos ao provimento de cargos efetivos da prefeitura municipal de Alvarães/AM, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.
DO VALOR: R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 200 (duzentos) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.001.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Alvarães (AM), 04 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:72016E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2026 - GAB/PMA

Concede diárias a Coordenadora do Censo Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **KAYTE DHYULE FREITAS LIMA,** Coordenadora do Censo Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **10/08/206 a 14/08/2026**, conforme solicitado no Oficio nº 391/2026 – SEMED.
Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar da formação dos Articuladores Regionais e Municipais do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 10 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:109162F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA/AMATURÁ

ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO TITULAR E CADASTRO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE AMATURÁ/AM.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE AMATURÁ/AM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pela **Lei Municipal nº 108**, de 02 de abril de 2015, torna pública a abertura do Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento de **01 (uma) vaga titular** e formação de cadastro de suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Amaturá/AM.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo de Escolha Suplementar destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga de membro Titular** e recomposição do quadro de suplentes para a complementação do mandato unificado vigente.
1.2. O certame será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução CMDCA nº **005/2026** e fiscalizado pelo **Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM)**.
1.3. O processo de escolha compreenderá 04 (quatro) etapas consecutivas:

• **1ª Etapa:** Inscrição e análise documental dos candidatos;
• **2ª Etapa:** Prova objetiva de aferição de conhecimentos sobre o ECA e informática classificatória;
• **3ª Etapa:** Eleição dos candidatos habilitados mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores de Amaturá/AM;
• **4ª Etapa:** Capacitação inicial e posse.

1.4. As publicações oficiais do certame serão veiculadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e afixadas no mural da sede do CMDCA.

2. DO CARGO, DA DEDICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. **Vaga:** 01 (uma) vaga para membro Titular e cadastro de reserva de Suplentes.

2.2. **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais de expediente ordinário na sede do Conselho Tutelar, além do regime de plantão/sobreaviso de 24 horas, conforme escala interna.

2.3. **Regime de Trabalho:** O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige **dedicação exclusiva**, sendo vedado o acúmulo com qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou atividade privada remunerada.

2.4. **Remuneração Mensal:** O valor do vencimento é de **01 (um) salário mínimo nacional vigente**, com os direitos previstos na Lei Municipal nº 108 e no art. 134 do ECA.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O pré-candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, o atendimento aos seguintes requisitos (Art. 133 do ECA e Lei Municipal nº 108):

• **a)** Reconhecida idoneidade moral, atestada por certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal;
• **b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
• **c)** Residência comprovada no Município de Amaturá/AM há pelo menos 02 (dois) anos;
• **d)** Pleno gozo dos direitos políticos e quitação eleitoral na circunscrição do município;
• **e)** Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
• **f)** Comprovação de conclusão do Ensino Médio em instituição reconhecida pelo MEC;
• **g)** Não ter sido destituído da função de conselheiro tutelar nos últimos 05 (cinco) anos por decisão administrativa ou judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede do CMDCA, situada à Rua Benvinda Alves Nº 949, Centro, no período fixado no Cronograma (**Item 7**), das 08:00h às 14:00h.

4.2. No ato do requerimento, o candidato deverá apresentar originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

• **a)** Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
• **b)** Documento oficial de identidade com foto e CPF;
• **c)** Certidão de Quitação Eleitoral e Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
• **d)** Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais das Justiças Estadual e Federal;
• **e)** Comprovante de residência atualizado;
• **f)** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
• **g)** Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
• **h)** Declaração Unificada de Idoneidade Moral e Inexistência de Impedimentos (Anexo II).

5. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

5.1. A prova objetiva de conhecimentos terá caráter classificatório.

5.2. A prova do processo de escolha suplementar para conselheiro tutelar terá 60 questões objetivas, valendo 1 ponto cada.

5.3. O conteúdo programático abrangerá:

• Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
• Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD);
• Língua Portuguesa
• Noções de Informática.

6. DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A eleição suplementar ocorrerá por meio de voto direto, secreto e facultativo dos eleitores com cadastro ativo em Amaturá/AM.

6.2. Cada eleitor poderá votar em apenas **01 (um) candidato**.

6.3. O candidato mais votado será proclamado **Titular da vaga suplementar**. Os demais candidatos habilitados comporão a lista de suplentes, observando-se a ordem decrescente de votação.

6.4. Ocorrendo empate na votação, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

• **1º)** Maior nota obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos;
• **2º)** Maior tempo de experiência comprovada na área da infância e adolescência;
• **3º)** Maior idade entre os candidatos empatados.

7. CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO SUPLEMENTAR

Etapa	Discriminação dos Atos	Prazo / Data
01	Publicação do Edital no Diário Oficial e envio ao Ministério Público	11/08/2026
02	Período de Inscrição e recepção de documentos (Sede do CMDCA)	12 a18/08/2026
03	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições (Deferidas e Indeferidas)	19/08/2026
04	Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento	20/08/206
05	Publicação do Julgamento dos Recursos e Homologação das Inscrições	21/08/2026
06	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	23/08/2026
07	Divulgação do Gabarito Preliminar e Resultado da Prova	24/08/2026
08	Prazo para Recurso contra a Prova Objetiva	25/08/2026
09	Publicação do Resultado Final da Prova e Candidatos Habilitados	26/08/2026
10	Reunião de orientação e Início do Período de Propaganda Eleitoral	27 a 11/09/2026
11	**Realização da Eleição Suplementar, Apuração dos Votos e Publicação do resultado da apuração**	13/09/2026
12	Prazo para recurso do resultado	14/09/2026
13	Proclamação do Resultado Final e Homologação pelo CMDCA	15/09/2026
14	Curso de Formação Inicial	16/09/2026
15	Diplomação, Nomeação e Posse	17/09/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral com a devida homologação do Plenário do CMDCA de Amaturá/AM.

8.2. O candidato eleito exercerá o mandato em caráter suplementar até o encerramento do período unificado vigente.

Amaturá/AM, 10 de agosto de 2026.

JOSINEI PEREIRA
Presidente do CMDCA Amaturá

ANEXO - I
Ficha de Inscrição – Eleição Suplementar

1. Dados Pessoais
Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
Estado civil: _____
RG: _____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. Documentação exigida (anexar cópias)
[ ] Documento de identidade oficial com foto
[ ] CPF
[ ] Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral
[ ] Comprovante de residência atualizado
[ ] Certidão negativa de antecedentes criminais (estadual e federal)
[ ] Comprovante de escolaridade mínima exigida
[ ] Declaração de experiência mínima com crianças e adolescentes (prevista no edital)

3. Declaração do candidato.
Declaro, sob as penas da lei, que:
Atendo a todos os requisitos previstos no edital da eleição suplementar para conselheiro tutelar do município de Amaturá.
Estou ciente das atribuições do cargo e das normas que regem o processo de escolha.

Autorizo a utilização dos meus dados para fins de inscrição e análise documental.

Assinatura do candidato: _____ Data: ____/____/_____

4. Uso exclusivo da Comissão Eleitoral

• Número de inscrição: _____
• Documentação conferida: ( ) Sim ( ) Não
• Situação da inscrição: ( ) Deferida ( ) Indeferida

• Assinatura do responsável: _____

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:93EAD13C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DEANAMÃ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n°090/2026, que tem por objetoa"LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PAARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazoaosinteressados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal deAnamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio doe-mail:liciteanama@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia13deagostode 2026, no setor de Licitação, situado aRua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM–CEP.:69.445-000, ou por e-mail supracitado.O detentorda proposta mais vantajosa serácontatadopara envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Anamã(AM),11 de agostode 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº190/2026-GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AC721B64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 031/2026
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos destinados à estruturação e aparelhamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Anamã/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: GEISA GOMES DA SILVA (CNPJ 16.981.984/0001-79).
Valor do Contrato: R$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Fundo Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0210.2020.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Programa de Trabalho: 12.365.0240.2021.0000 – Manutenção e Funcionamento do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Programa de Trabalho: 12.365.0240.2022.0000 – Manutenção e Funcionamento de Creches.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 009/2026.
Vigência da contratação: 10/08/2026 a 10/12/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 10 de agosto de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:49C6B156

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 032/2026
Objeto: Aquisição de materiais de copa, cozinha e utensílios destinados ao preparo, armazenamento e distribuição da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino de Anamã/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: GEISA GOMES DA SILVA (CNPJ 16.981.984/0001-79).
Valor do Contrato: R$ 62.277,00 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Fundo Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0210.2020.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Programa de Trabalho: 12.365.0240.2021.0000 – Manutenção e Funcionamento do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Programa de Trabalho: 12.365.0240.2022.0000 – Manutenção e Funcionamento de Creches.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 010/2026.
Vigência da contratação: 10/08/2026 a 10/12/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 10 de agosto de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4CBF2AA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 067/2025 para locação em datacenter para o sistema integrado de pessoal.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ 01.704.233/0001.38).
Valor do Contrato: R$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Programa de Trabalho: 04.122.0049.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Novo Prazo contratual:30/06/2026 a 30/06/2027

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 30 de junho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FF1F523C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 2º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 066/2025 para contratação de empresa especializada em serviços a apoio à gestão de saúde.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ZN TECH MONITORAMENTO E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 58.094.447/0001-57).
Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.122.0049.2030.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Novo Prazo contratual:12/06/2026 a 12/07/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 12 de junho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4ED3C6EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 2º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 068/2025 para Locação de imóvel para funcionamento do deposito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Eduardo Rodrigues Lima (CPF nº 494.494.942-15).
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de Trabalho: 15.122.0049.2040.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Novo Prazo contratual:02/06/2026 a 02/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de junho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:73F32242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 2º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 069/2025 para Locação de imóvel para funcionamento da Central de Atendimento ao Cidadão e Gabinete da Prefeita.
Parte Contratada: Bianca Dimitria Barroso Bastos (CPF nº 007.216.392-59).
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete da Prefeita
Programa de Trabalho: 04.122.0045.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Novo Prazo contratual:02/06/2026 a 02/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de junho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:87DC9049

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 2º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 070/2025 para Locação de imóvel para funcionamento do deposito da Secretaria Municipal de Educação.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Joaquim da Costa Pinheiro (CPF nº 122.770.612-04).
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.122.0049.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Novo Prazo contratual:02/06/2026 a 02/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de junho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:30624EEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 2º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 071/2025 para Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Alanes de Souza Vieira (CPF nº 929.443.372-20).
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.245.0413.2052.0000 - Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Novo Prazo contratual:02/06/2026 a 02/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de junho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:348DB068

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 2º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 072/2025 para Locação de imóvel destinado a servir como base de apoio operacional e alojamento temporário para equipes de serviços públicos oriundas de outros municípios, em missão transitória no território municipal, visando atender demanda específica de interesse público local.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Samantha de Oliveira Souza (CPF nº 002.058.652-32).
Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Programa de Trabalho: 04.122.0049.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Novo Prazo contratual:02/06/2026 a 02/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de junho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:39D4E3B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 2º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 073/2025 para Locação de imóvel destinado a depósito de materiais, equipamentos e insumos utilizados pelas equipes de limpeza urbana do município.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Songila Ribeiro de Almeida (CPF nº 647.823.522-04).
Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de Trabalho: 15.122.0049.2040.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Novo Prazo contratual:02/06/2026 a 02/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de junho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E5D4D68C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 2º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 074/2025 para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Silvia de Souza Antunes (CPF nº 004.527.522-05).
Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.14.01 - Secretaria de Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 18.122.0049.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Novo Prazo contratual:02/06/2026 a 02/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de junho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3A62439F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 2º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 075/2025 para Locação de imóvel para alojamento de médicos na Comunidade Rural Novo Brasil.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Celiane Tavares de Oliveira (CPF nº 016.334.542-23).
Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0049.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Novo Prazo contratual:02/06/2026 a 02/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de junho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2C0903C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 2º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 076/2025 para Locação de imóvel para alojamento de médicos na Comunidade Rural Arixi.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Jose Nilson de Souza Medeiros (CPF nº 783.622.452-04).
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0049.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Novo Prazo contratual:02/06/2026 a 02/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de junho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:716D652D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 2º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 077/2025 para Locação de imóvel para funcionamento de Unidade Básica de Saúde na Comunidade Rural Mato Grosso.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Kailde Daniel de Souza (CPF nº 035.973.412-09).
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0049.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Novo Prazo contratual:02/06/2026 a 02/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de junho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FD7B7528

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 2º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 078/2025 para Locação de imóvel para alojamento de médicos na Comunidade Cuia.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Gecimar Almeida Ferreira (CPF nº 642.710.302-44).
Valor do Contrato: Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0049.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Novo Prazo contratual:02/06/2026 a 02/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de junho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:92BA6E4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA

A Comissão Municipal de Licitação – CML torna pública a presente **ERRATA** ao AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO referente aos Pregões Presenciais nº 016/2026 e 019/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4167, de 10 de agosto de 2026, Código Identificador: AED574D6, em razão de erro material na numeração de um dos certames, conforme a seguir**:**

ONDE SE LÊ:
"2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA."

LEIA-SE:
"2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA."

Permanecem inalterados os demais termos e informações constantes do aviso originalmente publicado.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

JARDEL OLIVEIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:81089453

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2026-PMATN

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a Empresa **HAESLANDER BARRERA CAHUAZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.578.938/0001-01.**

VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026 – CML/PMATN

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, NA COMUNIDADE DE ESTIRÃO DO EQUADOR ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, PROPOSTA Nº 97531.0810001/25-001 MINISTÉRIO DA SAÚDE".

DA VIGENCIA: O TERMO DE CONTRATO Nº 080/2026-PMATN tem vigência de **365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias** corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR:
O valor global do TERMO DE CONTRATO Nº 080/2026-PMATN para o serviço de provisão habitacional é de **R$ 2.181.778,80 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Oito reais e Oitenta Centavos)**.

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Unidade: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Funcional: 10.302.0052.10170000 – Construção, Ampl. e/ou Rest. e Aquisição de equipamentos.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações.
Fonte Pagadora: 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - e 500-Recursos Próprios**.**

A ÍNTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:A01B72A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2026-PMATN

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a Empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.191.586/0001-03.**

VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026 – CML/PMATN

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONTRATO DE REPASSE Nº 923801/2021/MDR/CAIXA".

DA VIGENCIA: O TERMO DE CONTRATO Nº 081/2026-PMATN tem vigência de **120 (Cento e Vinte) dias** corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR
O valor global do TERMO DE CONTRATO Nº 081/2026-PMATN para o serviço de pavimentação é de **R$ 964.419,43 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA:

Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras

Classificação Funcional: 15 451 0081 1008 0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações;
Fonte Pagadora: 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
Fonte Pagadora: 700- e 500-Recursos Próprios;

A ÍNTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:77DCFEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 165 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4379/2026**, de **07.08.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. SANGELA MARIA DA SILVA, Cargo: PROFESSORA ZONA URBANA,** Matrícula: **406,** Período de **10.08.2026 à 14.08.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de participar da Formação dos Articuladores Regionais Municipais do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no período de 11 a 13 de Agosto de 2026, em Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2AC5138B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/GP-ATN, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o DESLIGAMENTO A PEDIDO de servidor de Cargo ELETIVO de CONSELHEIRO TUTELAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4326/2026** e o **MEMORANDO Nº 179/2026-SRH/PMATN;**

CONSIDERANDO, o **PARECER JURÍDICO Nº 101/PGM/2026,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR A PEDIDO, o (a) senhor (a) **EULÁLIA SOUZA SALES**, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Matrícula: **9070-2,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **03.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0EE7CE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº041/2026/SEMSA/ATN

Nomear o (a) servidor (a) para Coordenador Municipal de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Anderson Jerry Souza Góes, Secretário Municipal de Saúde, portaria nº 003/2025/GP – ATN, de 02 de janeiro de 2025, Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor **GABRIEL DA SILVA BARROS**, **CPF nº 052.916.052-86**, ocupante do cargo de **CIRURGIAO DENTISTA**, para exercer a função de **Coordenador Municipal de Saúde Bucal**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia do Norte, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, 06 do mês de agosto de 2026.

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/GP-ATN/2025

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CA776451

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Autazes – COMMA, para o mandato 2026/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

em conformidade com a Lei Municipal nº 296, de 23 de junho de 2026,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA é órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e art. 6º do Regimento Interno do COMMA, que estabelecem sua composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, bem como a nomeação de seus membros pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos públicos e entidades representativas da sociedade civil;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Autazes – COMMA, para o mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026/2028, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM
Titular: Walter Pereira Lima
Suplente: Jorge Felipe Valente de Paula
II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Nayla Alves Nogueira
Suplente: Marcia Nogueira Moreira
III – Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Titular: Marilia Corrêa de Vasconcelos
Suplente: Adriane Andrade Caldas
IV – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Antônio Rebouças Gomes da Silva
Suplente: Graziella Sampaio Melo
V – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: Rai Rodrigues Serrão
Suplente: Elio Fabio Nunes França
VI – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Titular: João Rubens Correa Pereira
Suplente: Dilce Maria Lima Ferreira
VII – 9º Grupamento de Polícia Militar (9º GPM) em Autazes;
Titular: Tiago Ribeiro de Souza
Suplente: Marcelio Garcia Gomes
VIII – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas.
Titular: Mauricio Borges
Suplente: Maria Benedita Guedes da Silva
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I – Sindicato Rural de Autazes
Titular: Francisco Henrique de Paiva Neto
Suplente: Kliverson de Castro Silva
II – Instituição de Ensino Superior
Titular: Joia de Melo Cruz
Suplente: Iza Maria Paiva Batista
III – Associação de Pescadores do Munícipio de Autazes;
Titular: Manoel Raimundo Nascimento Campos
Suplente: Jucileia Jakiminutt Campos
IV – Entidades Religiosas do Munícipio de Autazes
Titular: Pa. Francisco Level
Suplente: Francisco Touceira da Costa
V – Associação de Moradores
Titular: Carlos Cesar Sá da Silva
Suplente: Paulo do Rosário da Silva
VI – Associação de Produtores Rurais
Titular: Francisco da Costa Menezes
Suplente: Raimundo do Santos Ferreira
VII – Organização da Sociedade Civil com atuação ambiental
Titular: Marcos Pantoja Sacramento
Suplente: Erika Odaleia Pontes
VIII – Setor Comercial, industrial ou empresarial
Titular: Hermes Marreira de Souza
Suplente: André Vicente da Costa Serrão

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, permitida **uma única recondução**, nos termos do Regimento Interno do COMMA.
Art. 3º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Meio Ambiente é considerado **serviço público relevante**, não sendo remunerado.
Art. 4º Na ausência ou impedimento do membro titular, o respectivo suplente assumirá automaticamente suas funções, inclusive o direito a voto, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 5º A Presidência do Conselho será exercida pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, conforme previsto no Regimento Interno do COMMA.
Art. 6º A Vice-Presidência será eleita pelos membros titulares do Conselho na primeira reunião ordinária após a posse.
Art. 7º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do Conselho.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, 03 de agosto de 2026.

THOMÉ NETO
Prefeito Municipal de Autazes

WALTER PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:8B57AE0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
**ERRATA NA PORTARIA Nº 080/2026 -GP/PMB, DE 03 DE MARÇO DE 2026

ERRATA na Portaria nº 080/2026 -GP/PMB, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas; Edição 4061, no dia 10 de março de 2026, Cód. Identificador F0FB645A.

ONDE SE LÊ: Art. 1° - Pelo período de **02 de junho a 30 de agosto 2026**;
LEIA-SE: Art. 1° - Pelo período de **03 de maio a 02 de agosto 2026**
Erro de digitação ao enviar para a publicação, não havendo alteração no conteúdo ou efeitos do ato já devidamente publicado na data de **10/03/2026.**

Barcelos/AM, 10 de agosto de 2026.

MARY JOICE MACÊDO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:71814B68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2025/PMB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2025/PMB

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 064/2025/PMB.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **SERVIÇO DE APOIO**

ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM

III – OBJETO: Prorrogação de Prazo de prestação de serviço especializados em desenvolvimento territorial para execução do Programa Cidade Empreendedora, com consultorias, instruções e capacitações nas áreas de gestão, políticas públicas, lideranças locais, governança, simplificação, compras públicas, acesso ao crédito, sala do empreendedor, empreendedorismo na escola, inclusão socioprodutiva, inovação, resiliência climática, sustentabilidade, identidade, vocações e mercado de acordo com as especificações e detalhamentos.

IV – VALOR: O valor global do contrato R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), com pagamento a ser efetuado sob demanda, conforme as cláusulas contratuais.

V – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 03/08/2026 a 03/08/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº072/2024.

Barcelos, Am., 03 de agosto de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:7AFC8867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL À VICE-PREFEITA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do Chefe do Poder Executivo Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município na Capital do Estado;
CONSIDERANDO que, durante o período de afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Vice-Prefeita assumirá o exercício do cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transmitido o exercício do cargo de Prefeito Municipal à Senhora FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, Vice-Prefeita Municipal, delegando-lhe, durante o período de substituição, todas as atribuições, competências e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° A Vice-Prefeita Municipal permanecerá no exercício do cargo de Prefeito Municipal no período de 08 a 19 de agosto de 2026, totalizando 12 (doze) dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, 07 de agosto de 2026.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Esta Portaria foi publicada no quadro especifico para este fim no Gabinete Civil Municipal. Em 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C6B82517

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Odontológicos, destinados ao abastecimento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, das Equipes de Saúde Bucal, do Fundo Municipal de Saúde E da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **21/08/2026, às 17h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM,10 de agosto de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:594FB135

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 1883/2026 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL REINALDO NAZARE BATISTA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MÁRCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **REINALDO NAZARE BATISTA**, servidor público municipal efetivo desta Prefeitura, sob RG nº 1970722-3 SSP/AM e CPF nº 945.576.242-00, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2025-PMB,** da Empresa **PONTÃO LEILIANE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,** sob **CNPJ Nº 20.662.633/0002-53,** referente a prestação de serviços de fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo, na sede do Município de Barreirinha, para

atender as demandas e necessidades da Secretária Municipal de Educação – SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de julho de 2026.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:EE3D5C42

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 1956/2026 – GPMB

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IGOR MARQUES DOS SANTOS E VITÓRIA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 3009591-3 - SSP/AM** e **CPF Nº 035.244.152-61**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tendo como fiscal suplente a senhora **VITÓRIA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA**, servidora pública municipal contratado desta Prefeitura, sob **CPF Nº 047.709.402-38**, na função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026 – PMB,** das Empresas **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19**, **W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05, P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48, M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49, AMZSOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.189.507/0001-69, RDA FOODS LTDA, CNPJ Nº 24.900.273/0001-50, K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09, B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11, I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01, R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44,** para prestação de serviços de fornecimento de Materiais de Expediente com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 07 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:313A3565

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do valor estimado das contratações públicas, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor para subsidiar a elaboração da estimativa de preços da futura contratação abaixo descrita:
OBJETO: Aquisição de veículos tipo motocicleta para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Benjamin Constant/Am.
As empresas interessadas poderão solicitar as planilhas e demais especificações técnicas, se for o caso, por meio do e-mail institucional.
As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo:
I – Razão Social;
II – CNPJ;
III – Endereço completo;
IV – Telefone e e-mail para contato;
V – Descrição detalhada do objeto cotado;
VI – Marca e modelo, quando aplicável;
VII – Valor unitário e valor total;
VIII – Prazo de entrega ou execução;
IX – Validade da proposta;
X – Assinatura do responsável pela cotação.
PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:
As cotações deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO:
E-mail: semadplanbc@gmail.com
A presente solicitação possui finalidade exclusivamente consultiva e mercadológica, destinando-se à composição da pesquisa de preços da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação, direito de preferência ou qualquer vínculo entre os participantes e o Município de Benjamin Constant/AM.
A Administração convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a participarem da presente pesquisa mercadológica, contribuindo para a obtenção de estimativas compatíveis com a realidade do mercado local, regional e nacional, fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.
Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail semadplanbc@gmail.com ou pelo telefone (97) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 10 de agosto de 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:1BCBC100

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 073-A/2026 - PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 073-A/2026**, referente a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 08 de maio de 2026, Edição nº 4104 e Código Identificador: 5342AE57
ONDE SE LÊ: DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 084/2025** por mais 9**0 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **14 de abril de 2026 a 16 de julho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
LEIA-SE: DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 084/2025** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **14 de abril de 2026 a 15 de agosto de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

Benjamin Constant (AM), 22 de abril de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:D18B24AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2026-GPMBVR DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSAO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos em consonância com a Lei Municipal nº 189/2009.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR o senhor RENAN CASEMIRO FERREIRA, com cargo de provimento em Comissão de Assessor, Símbolo CC-1.1 lotado à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças- SEMOF, do Município de Boa Vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 05 de agosto de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 05 dias do mês agosto de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:E4AD53AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 043/2025.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 043/2025.
OBJETO: Formação De Registro De Preços Para Fornecimento De Medicamentos Farmacológicos E Injetáveis, Para Atender A Rede Municipal De Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM.
FORNECEDOR: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 22.085.155/0001-00.
DISNON FARMA LTDA – CNPJ nº 41.228.310/0001-45
RPM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 37.664.124/0001-81
SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 07.292.903/0001-32
S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA – CNPJ nº 14.652.133/0001-57

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06/08/2026 à 06/08/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Carauari/AM, 05 de agosto de 2026

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:611DB58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **M E CAVALCANTE PINHEIRO**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/04/2026 à 01/04/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:38A52449

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

CONTRATADA: WILFREDO FERNANDO BASTOS ARANA, CPF nº WILFREDO FERNANDO BASTOS ARANA.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 132/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MANAUS (AM)
VALORES: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 12 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 31/07/2026, findando em 31/07/2027.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
WILFREDO FERNANDO BASTOS ARANA

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:6B91B1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 316/2026 – SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Concursada, Sra. **NAILLAH SILVA DE SOUZA**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 03.08.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:2BC87630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 317/2026 – SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Conselheiro Tutelar, Sr. **FRANCIVON LIMA DE AGUIAR**, lotado no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 10.08.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:B2A6BFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 318/2026 – SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **JOSÉ DA CRUZ NASCIMENTO PINHEIRO**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 03.08.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:4CD4E41D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CML/PMC.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 044, de 23 de abril de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Careiro/AM afetadas pelos alagamentos, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada nos autos do processo administrativo correspondente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CML/PMC.

O Município de Careiro, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,

visando à contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pela inundação no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, kits infantis, kits mulher, kits dormitórios, colchões e água mineral em galões de 20 litros, em atendimento às ações de resposta da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitanet e no Portal da Transparência do Município de Careiro, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e os horários estabelecidos. Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 13/08/2026, às 11h00min. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: cmlprefcareiro@gmail.com.

Careiro/AM, 10 de agosto de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:EDF95ED7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 924 /2026 - SEMED

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de eletrodomésticos da linha branca, equipamentos de climatização e equipamentos industriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/08/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 25/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 25/08/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 25/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0CA9E52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 AGOSTO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelos servidores para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido aos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO	PROCESSSO
01	1787	ANA LÚCIA QUEIROZ BATISTA	ENGENHEIRA AMBIENTAL	2016/2021	240/2026
02	855	EDILSON BATISTA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2014/2019	375/2026
03	1831	LUCINETH DE ALMEIDA NAZARÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2012/2017	334/2026

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais dos servidores;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal aos servidores e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1C8F9C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 AGOSTO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelos servidores para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido aos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de setembro a 29 de novembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO	PROCESSSO
01	966	ILZA NUNES DA SILVA	MERENDEIRA	2017/2022	381/2026
02	3242	JUNIOR SOUZA DE VASCONCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2007/2012	371/2026

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais dos servidores;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal aos servidores e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C5A7B672

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Interrompe a Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP), a pedido da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS ANDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS ANDES, por meio da Portaria Municipal nº 136/2025, de 01/04/2025;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela referida servidora, protocolado sob o nº 399/2026, no qual solicita a interrupção da licença e seu imediato retorno às atividades funcionais;
CONSIDERANDO que o retorno da servidora ao exercício de seu cargo atende ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a partir de 01/08/2026, a licença para tratar de interesse particular concedido a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS ANDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2246, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2º A servidora deverá reassumir o pleno exercício de suas funções na Secretaria de Educacao na data mencionada no Art. 1º.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora, consignando o término da licença;
II - Comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para que seja restabelecido o pagamento da remuneração do servidor a partir da data de seu efetivo retorno ao trabalho;
III – Encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 401/2026 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2026, devendo ser publicado no Diário Oficial e arquivado no prontuário funcional da servidora.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2026.

FABÍOLA DA FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D566E10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora WILCILANES SALDANHA ARAÚJO, protocolado sob o nº 1451/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora WILCILANES SALDANHA ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3398, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01 de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal a servidora, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo a servidora observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:

I - Proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – Encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 402/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F73076B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora WILCILANES SALDANHA ARAÚJO, protocolado sob o nº 1451/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora WILCILANES SALDANHA ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3398, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01 de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal a servidora, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo a servidora observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - Proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – Encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 402/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:41840EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 337/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARIA SUZETE LIBORIO PACHECO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 337/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora MARIA SUZETE LIBORIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1039, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:139210BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 AGOSTO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDOo direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDOa análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelos servidores para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido aos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias deLICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 03 de agosto a 31 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO	PROCESSSO
01	282	ARIVALDO CORREA DE SOUZA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL - ENCANADOR	2021/2026	368/2026
02	314	JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL - PEDREIRO	2021/2026	315/2026

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais dos servidores;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal aos servidores e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Obras;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DBA84091

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 AGOSTO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelas servidoras para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido as servidoras municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO	PROCESSSO
01	904	CLAUDEISA DE SOUZA CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2022	396/2026
02	912	CLEUCILENE DE SOUZA CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2022	395/2026

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais das servidoras;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal as servidoras e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:88D32CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 AGOSTO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelas

servidoras para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido as servidoras municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de setembro a 29 de novembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO	PROCESSSO
01	1457	MÁRCIA CANDIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2017/2022	389/2026
02	1063	RAIMUNDA LIBÓRIO PACHECO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2022	390/2026

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais das servidoras;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal as servidoras e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari Em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:85E1188D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora FABIOLA DE FREITAS RREBELO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, o(a) senhor(a) NEIDA ABREU DE SOUZA, do cargo ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL – CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C5191430

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora FABIOLA DE FREITAS RREBELO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, o(a) senhor(a) ISMAELE MESQUITA DA SILVA, do cargo ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL – CC-9, da Representação do Município, a contar de 03 de agosto de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2366C1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) JOABE FERREIRA JACOMO, protocolado sob o nº 636/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) JOABE FERREIRA JACOMO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE TECNICO FISCAL DE OBRAS, matrícula nº 9833, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 1460 (mil e quatrocentos e sessenta) dias, com início em 1 de julho de 2026 e término em 29 de junho de 2030, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 416/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F36CAF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) MARCIO CHAVES DE SOUZA, protocolado sob o nº 224/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) MARCIO CHAVES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 8519, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 1095 (mil e noventa e cinco) dias, com início em 1 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2029, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 417/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:97ADA463

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) JOSE CARLOS GOMES DE ARAUJO, protocolado sob o nº 1254/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) JOSE CARLOS GOMES DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 041, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 1 de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 420/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:539A9DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 405/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora EURIDES DA SILVA AGUIAR, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 405/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora EURIDES DA SILVA AGUIAR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1113, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Administração;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AA7EC5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 301/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora IRISMAR FREIRES PINHEIRO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 301/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 e 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora IRISMAR FREIRES PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 3214, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de agosto de 2026 a 27 de janeiro de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F3ABC223

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 066/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor FRANCY LAURO PACHECO PEREIRA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 066/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor FRANCY LAURO PACHECO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 493, 270 (duzentos e setenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de agosto de 2026 a 27 de abril de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria

Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EFEF5BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 392/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor FRANCISCO UCELINO VILHENA DA COSTA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 392/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2012.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor FRANCISCO UCELINO VILHENA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 954, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5051A4A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 012-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026 - OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Obras E Serviços De Engenharia Para A Reforma De Galpão Para Coleta De Material Reciclável E Construção De Torre Metálica Para Reservatório Com Capacidade Para 5.000 Litros De Água No Município De Codajás-Am, conforme especificações constantes neste Termo De Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 11/08/2026 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/08/2026 às 09h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Codajás/Am, 10 de agosto de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:22406866

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSOADMINISTRATIVO Nº136/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DEEIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n°136/2026, que tem por objetoa“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS VISANDOATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNEPÉ/AM.”.Visando atender o disposto noInciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-seprazoaosinteressados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível

para consulta no Setor de Compras PúblicasMunicipalda Prefeitura Municipal deEirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio doe-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia13de agostode 2026, no setor de Licitação, situado aAvenida Prefeito João Cavalcante, s/n –bairro Nossa Senhora de Fátima,Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado.O detentorda proposta mais vantajosa serácontatadopara envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé(AM),11de agostode 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:156860EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

AVISO DECREDENCIAMENTO PÚBLICONº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº138/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DEEIRUNEPÉ/AM,com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,Portaria Nº412/2025, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado CredenciamentoparaAQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ. Início da inscrição ordinária no dia12deagostode 2026das 08h00min às 12h00min. O edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé ou noSetor de Compras PúblicasMunicipalsituadonaAvenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000

Eirunepé(AM),11deagostode 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº412/2025- GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6676A943

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO Nº 0213/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026,

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **ANTÔNIA NONATA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor IV**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com símbolo de vencimento CC-11.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 10 de agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C66525B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Ata de Registro de Preços n. 011/2026. Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial para ARP n. 011/2026-PME. Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ENVIRA – AM.**

Assinatura da Ata: 10/08/2026. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatários e homologados:

ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ sob nº 18.054.020/0001-00. vencedora nos itens: 01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 e 27. Os valores registrados em Ata são previsões de consumo , não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM , 10 de Agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito de Envira – AM em Exercício

ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 18.054.020/0001-00

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:187C627B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços n. 012/2026. Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial para ARP n. 012/2026-PME. Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIA INSTITUCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA – AM.**

Assinatura da Ata: 10/08/2026. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatários e homologados:

ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 18.054.020/0001-00, vencedora no Lote 01 nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e Lote 02 nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17,18,19, 20, 21, 22, 23,24,25, 26, 27, por apresentar proposta mais vantajosa à Administração Pública e atendido integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 10 de Agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito de Envira – AM em Exercício

ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Sob nº 18.054.020/0001-00

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:22E180D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a conclusão regular de todas as fases do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2026, considerando a manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro, a regularidade dos atos praticados, o cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas, bem como a emissão de parecer jurídico conclusivo atestando a legalidade e a regularidade formal do procedimento.

Objeto Licitado: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ENVIRA – AM.**

ADJUDICA o objeto licitado em favor das empresas:

ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 18.054.020/0001-00, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, por apresentar proposta mais vantajosa à Administração Pública e atendido integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Em ato contínuo, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial nº 011/2026, ratificando todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, por estarem em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Determina-se, por conseguinte, a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, observando-se a disponibilidade orçamentária, a emissão do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como a publicação dos atos oficiais pertinentes, garantindo-se a plena eficácia e transparência do procedimento.

Envira/AM, 10 de Agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito de Envira – AM em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:0A1E7EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA , Estado do Amazonas , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e , em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 , de 1º de abril de 2021 , após a conclusão regular de todas as fases do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2026 , considerando a manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro , a regularidade dos atos praticados , o cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas , bem como a emissão de parecer jurídico conclusivo atestando a legalidade e a regularidade formal do procedimento.

Objeto Licitado: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIA INSTITUCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA – AM.**

ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa:

ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ sob nº 18.054.020/0001-00 , vencedora no Lote 01 nos itens: 01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,06 e Lote 02 nos itens: 01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 , por apresentar proposta mais vantajosa à Administração Pública e atendido integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Em ato contínuo , com fundamento no art. 71 , inciso IV , da Lei Federal nº 14.133/2021 , **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial nº 012/2026 , ratificando todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório , por estarem em conformidade com os princípios da legalidade , impessoalidade , moralidade , publicidade , eficiência , planejamento , transparência , economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Determina-se , por conseguinte , a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação , observando-se a disponibilidade orçamentária , a emissão do instrumento contratual ou documento equivalente , bem como a publicação dos atos oficiais pertinentes , garantindo-se a plena eficácia e transparência do procedimento.

Envira/AM , 10 de Agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito de Envira – AM em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:43D0E7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE N° 052/2026 EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 095/2026**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 32.276.009/0001-19, **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DO CANTOR NACIONAL JUNINHO MORAES E BANDA PARA EXPOENVIRA 2026, na cidade de ENVIRA-AM, realização em 25/09/2026. Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) global. **Vigência Contratual:**90 Dias. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.09 – Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 10 DE AGOSTO DE 2026

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:7892C8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE N° 053/2026 EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 096/2026**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 32.276.009/0001-19, **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DO CANTOR NACIONAL ROCK SALLES E BANDA PARA EXPOENVIRA 2026, na cidade de ENVIRA-AM, realização em 26/09/2026. Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) global. **Vigência Contratual:**90 Dias. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.09 – Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 10 DE AGOSTO DE 2026

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:EB38F6A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026
Dispensa de Licitação nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Guajará/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guajará.
CONTRATADA: J. T. DE LIMA LTDA CNPJ Nº 37.430.319/0001-67.
OBJETO: Aquisição emergencial de cestas básicas, destinados ao atendimento das famílias afetadas pela inundação no Município de Guajará/AM, em execução das ações emergenciais de resposta da Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, Processo SEI nº 59052.039431/2026-41.
VALOR GLOBAL: R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:. DEFESA CIVIL
DETALHAMENTO: 03.03.06.182.33.2057.339032.700
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 03 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 33 – Atividade de Defesa Civil
Projeto/Atividade: 2.057 – Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos
de Desastres Naturais
Elemento: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recurso: 1.700.0000
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos federais transferidos ao Município de Guajará/AM pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, por meio da Portaria MIDR nº 2.024, de 18 de junho de 2026, destinados às ações de resposta ao desastre decorrente da inundação (Processo SEI nº 59052.039431/2026-41).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:34436A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026
Dispensa de Licitação nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Guajará/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guajará.
CONTRATADA: Y. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 02.425.219/0001-68.
OBJETO: Aquisição emergencial de Kit de Limpeza, destinados ao atendimento das famílias afetadas pela inundação no Município de Guajará/AM, em execução das ações emergenciais de resposta da Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, Processo SEI nº 59052.039431/2026-41.
VALOR GLOBAL: R$ 33.410,00 (trinta e três mil quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:. DEFESA CIVIL
DETALHAMENTO: 03.03.06.182.33.2057.339032.700
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 03 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 33 – Atividade de Defesa Civil
Projeto/Atividade: 2.057 – Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais
Elemento: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recurso: 1.700.0000
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos federais transferidos ao Município de Guajará/AM pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, por meio da Portaria MIDR nº 2.024, de 18 de junho de 2026, destinados às ações de resposta ao desastre decorrente da inundação (Processo SEI nº 59052.039431/2026-41).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:EEBC4CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026
Dispensa de Licitação nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Guajará/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guajará.
CONTRATADA: D. F. FERREIRA CNPJ Nº 14.332.902/0001-30.
OBJETO: à aquisição emergencial de kits de higiene pessoal destinados à execução das ações de resposta da Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, no âmbito do Processo SEI nº 59052.039431/2026-41.
VALOR GLOBAL: R$ 38.875,00 (trinta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:. DEFESA CIVIL
DETALHAMENTO: 03.03.06.182.33.2057.339032.700

Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 03 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 33 – Atividade de Defesa Civil
Projeto/Atividade: 2.057 – Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos
de Desastres Naturais
Elemento: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recurso: 1.700.0000
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos federais transferidos ao Município de Guajará/AM pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, por meio da Portaria MIDR nº 2.024, de 18 de junho de 2026, destinados às ações de resposta ao desastre decorrente da inundação (Processo SEI nº 59052.039431/2026-41).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:55C016BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026
Dispensa de Licitação nº 010/2026
CONTRATANTE: Município de Guajará/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guajará.
CONTRATADA: : **J. T. DE LIMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.430.319/0001-67
OBJETO: aquisição de 300 colchões de solteiro, destinados ao atendimento das famílias afetadas pela inundação no Município, em execução das ações de assistência humanitária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, no âmbito do Processo SEI nº 59052.039431/2026-41.

VALOR GLOBAL: R$ 89.550,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:. DEFESA CIVIL
DETALHAMENTO: 03.03.06.182.33.2057.339032.700
Órgão 03 – Fundo Municipal; Unidade 03 – Fundo Municipal de Defesa Civil; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 182 – Defesa Civil; Programa: 33 – Atividade de Defesa Civil; Projeto/Atividade: 2.057 – Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais; Elemento: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Recurso: 1.700.0000
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos federais transferidos ao Município de Guajará/AM pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, por meio da Portaria MIDR nº 2.024, de 18 de junho de 2026, destinados às ações de resposta ao desastre decorrente da inundação (Processo SEI nº 59052.039431/2026-41).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CE0EF89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026
Dispensa de Licitação nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Guajará/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guajará.
CONTRATADA: GETÚLIO FERREIRA DO VALE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.090.603/0001-39.

OBJETO: aquisição de combustíveis (6.000 litros de gasolina comum e 5.000 litros de óleo diesel comum S-500), destinados ao atendimento das famílias afetadas pela inundação no Município, em execução das ações de assistência humanitária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, no âmbito do Processo SEI nº 59052.039431/2026-41.

VALOR GLOBAL: 26.300,46 (vinte e seis mil trezentos reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DEFESA CIVILDETALHAMENTO: 03.03.06.182.33.2057.339032.700; Órgão 03 – Fundo Municipal; Unidade 03 – Fundo Municipal de Defesa Civil; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 182 – Defesa Civil; Programa: 33 – Atividade de Defesa Civil; Projeto/Atividade: 2.057 – Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais; Elemento: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Recurso: 1.700.0000.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos federais transferidos ao Município de Guajará/AM pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, por meio da Portaria MIDR nº 2.024, de 18 de junho de 2026, destinados às ações de resposta ao desastre decorrente da inundação (Processo SEI nº 59052.039431/2026-41).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:092A757E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 10/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 10/2026
Após análise dos autos do Processo Administrativo nº 42/2026 e acolhimento do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, verifica que foram atendidos os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta.
Considerando a situação de emergência decorrente da inundação (COBRADE 1.2.1.0.0), devidamente reconhecida e instruída nos autos, bem como a necessidade de atendimento imediato às famílias afetadas, **RATIFICO** a contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de 300 colchões de solteiro, destinados à execução das ações de resposta da Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, no âmbito do Processo SEI nº 59052.039431/2026-41.

AUTORIZO a contratação da Empresa **J. T. DE LIMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.430.319/0001-67, valor global R$ 89.550,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), aquisição de 300 colchões de solteiro, destinados ao atendimento das famílias afetadas pela inundação no Município, em execução das ações de assistência humanitária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por apresentar proposta compatível com os

preços de mercado e atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, emissão da nota de empenho e realização das publicações obrigatórias, na forma prevista pelos arts. 72 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guajará/AM, 07 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0C30BC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 12/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 12/2026
Após análise dos autos do Processo Administrativo nº 44/2026 e acolhimento do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, verifica que foram atendidos os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta.
Considerando a situação de emergência decorrente da inundação (COBRADE 1.2.1.0.0), devidamente reconhecida e instruída nos autos, bem como a necessidade de atendimento imediato às famílias afetadas, **RATIFICO** a contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição emergencial de aquisição de combustíveis (6.000 litros de gasolina comum e 5.000 litros de óleo diesel comum S-500), destinados à execução das ações de resposta da Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, no âmbito do Processo SEI nº 59052.039431/2026-41.

AUTORIZO a contratação da Empresa **GETÚLIO FERREIRA DO VALE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.090.603/0001-39, valor global R$ 26.300,46 (vinte e seis mil trezentos reais e quarenta e seis centavos), aquisição de combustíveis (6.000 litros de gasolina comum e 5.000 litros de óleo diesel comum S-500), destinados ao atendimento das famílias afetadas pela inundação no Município, em execução das ações de assistência humanitária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por apresentar proposta compatível com os preços de mercado e atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, emissão da nota de empenho e realização das publicações obrigatórias, na forma prevista pelos arts. 72 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guajará/AM, 07 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:36BBD0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 09/2026

RATIIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 09/2026
Após análise dos autos do Processo Administrativo nº 42/2026 e acolhimento do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, verifica que foram atendidos os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta.
Considerando a situação de emergência decorrente da inundação (COBRADE 1.2.1.0.0), devidamente reconhecida e instruída nos autos, bem como a necessidade de atendimento imediato às famílias afetadas, **RATIFICO** a contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição emergencial de cestas básicas, kits de higiene pessoal e kits de limpeza, destinados à execução das ações de resposta da Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, no âmbito do Processo SEI nº 59052.039431/2026-41.

AUTORIZO a contratação da Empresa 1: **J. T. DE LIMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.430.319/0001-67, valor global R$ 128.500,00 (centos e vinte e oito mil e quinhentos reais) - CESTA BASICA. Empresa 2: **Y. A. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS** inscrito no CNPJ sob o nº 02.425.219/0001-68, valor global R$ 33.410,00 (trinta e três mil quatrocentos e dez reais), KIT DE LIMPEZA. Empresa 3: D. FERREIRA FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.332.902/0001-30 valor global R$ 38.875,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), KIT DE HIGIENE por apresentar proposta compatível com os preços de mercado e atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, emissão da nota de empenho e realização das publicações obrigatórias, na forma prevista pelos arts. 72 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guajará/AM, 07 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:922BBF0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 23/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 059/2022, celebrado em 26/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de locação de veículo automotor tipo passeio, com motorista, destinado ao atendimento da equipe técnica de referência tanto na área urbana como rural do Município de Humaitá-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: F. L. NASCIMENTO (CNPJ N° 07.196.129/0001-66).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 26 de julho de 2026 e encerrando em 25 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:112B14CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026.
Objeto: Fornecimento de combustíveis e derivados, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 24 de agosto de 2026, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6715498A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 037/2026-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **L. R. DA COSTA MOTA LTDA,** CNPJ nº 33.547.828/0001-13, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01 e 02, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o serviço do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026-SRP, **L. R. DA COSTA MOTA LTDA,** no valor de **R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 07 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 07 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4C6B59A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 034/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 037/2026-CL, realizado em 04/08/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de urnas funerárias, destinado atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme emenda parlamentar de bancada nº 016/2026 e Plano de Trabalho nº 009/2026; **VALOR: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: L. R. DA COSTA MOTA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	50	UND	URNA GRANDE ADULTO (1,50 MT A 1, 90 MT) especificação: urna mortuária padrão assistencial (pinus) em verniz alto brilho e alça dura, modelo adulto grande medindo 1,50 mt a 1, 90 m.	JACI	2.680,00
02	20	UND	URNA PEQUENA (0,50 CM A 0,90 CM) especificação: urna mortuária padrão assistencial (pinus) em verniz alto brilho e alça dura, modelo infantil medindo 0,50 cm a 0,90 cm.	JACI	1.140,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F87BEB53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.

2º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato Nº 045/2024.
Data: 10/08/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor Juliel Matias Barroso.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação "Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do deposito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.
Valor Global: R$ 38.617,56 (trinta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos);
Unidade Orçamentária: 020206.10.122.0011.2.039;
Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte: 1500-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório de Inexigibilidade Nº 015/2024.
Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 10/08/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1C67F9C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE COLETES DE FISCALIZAÇÃO E CHAPEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **17/08/2026 (SEGUNDA- FEIRA)**.

Iranduba 10 de agosto de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:B1E341AE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025.

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025;

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2026;

PRAZO: Fica prorrogado a ARP por mais um ano, a partir de 27 de julho de 2026;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Administração e planejamento - SEMAP; e a empresa CLODOALDO DE SOUZA CARVALHO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 E 45K, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:54A25FB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para o credenciamento e seleção de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais da Agricultura Familiar para o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica. Período e local para entrega dos envelopes: de 10 de agosto a 09 de setembro de 2026, no horário das 08h00min às 13h00min, no Anexo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Antônio de Almeida Santos, s/n° - Caracaraí, Itapiranga/AM. Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 10 de setembro de 2026 às 10h00min. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública, que poderá ser analisado ou retirado no endereço acima do Anexo da Secretaria Municipal de Educação e/ou consultado na íntegra no Portal de Transparência de Itapiranga/AM.

Itapiranga/AM, 07 de agosto de 2026.

MARTA GEOVANA CHAVES DE SALES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:C155FCAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

CP 012/2026 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE - TIPO 2, MUNICÍPIO DE JURUÁ, que ocorrerá dia 16 de setembro de 2026, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital da Concorrência Pública estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 11 de agosto de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:DCA48204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

CP 013/2026 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE JURUÁ, que ocorrerá dia 16 de setembro de 2026, às 14h (horário de Juruá/AM);

O Edital da Concorrência Pública estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 11 de agosto de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:CD18ACB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2026-GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipalnº51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), em especial no art. 68 e ss., que prevê concessão de Licença para Tratamento de Saúde, com remuneração, ao (à) servidor (a) estável;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMED).

Art. 2º-A Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora acima identificado é de até 05 (cinco) meses, contado a partir da publicação desta Portaria, conformeart. 68 e ss., da Lei Municipal nº 51/2001.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:B556041C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2026-GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), em especial no art. 68 e ss., que prevê concessão de Licença para Tratamento de Saúde, com remuneração, ao (à) servidor (a) estável;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **NAZARENO BARBOSA ARRANHAGA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, matricula nº 710, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMED).

Art. 2º-A Licença para Tratamento de Saúde concedido ao servidor acima identificado é de até 08 (oito) meses, contado a partir da publicação desta Portaria, conformeart. 68 e ss., da Lei Municipal nº 51/2001.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:19183A11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2026-GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), em especial no art. 75 e ss., que prevê concessão Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, ao (à) servidor (a) estável;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal **PAULO INEMA PAIVA,** matricula nº 4396, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Produção.

Art. 2º-A Licença para tratar de Interesse Particular concedido ao servidor acima identificado é de até 06 (seis) meses, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por requerimento do interessado, conforme§3º do art. 75 da Lei Municipal nº 51/2001.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:1873BC6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO ADMINISTRATIVO SEM EFEITO

COMUNICADO

Ref.: Processo Administrativo nº 099/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem TORNAR SEM EFEITO o conteúdo do Extrato do Termo de Contrato nº 213/2026-PML, Código Identificador: 7C2BACF3, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/08/2026 do referido processo administrativo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 10 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:4DB418E2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025 -CPC/PML

ESPECIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025 -CPC/PML.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2025 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA F DE A LOPES DAMASCENO, inscrito no CNPJ: 23.028.822/0001-86

OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025 -CPC/PM**,** que visa registro de preços para eventual aquisição de materiais civil, elétrico e hidráulico para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura.

VALOR GLOBAL: valor global: R$ 3.060.989,50 (Três milhões e sessenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogada por mais 12 meses passando a vigorar a partir de 17 de julho de 2026**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30-500 – Material de Consumo; 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30-500 – Material de Consumo; 0205.10.302.0011.2074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.30-500 – Material de Consumo; 0204.08.122.0011.2049 – Manutenção da secretaria Municipal de Ação Social – 3.3.90.30-500 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do artigo 25 do Decreto 11.462/23;

ASSINATURA: 16 de julho de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 16 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:91EB208F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 213/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.099/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 213/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **JOSUÉ MORAIS DE SOUZA-ME**, inscrita no **CNPJ: 19.968.046/0001-27**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO EM ÁREAS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO BRITO LIMA EM LÁBREA/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo; Projeto/Atividade: 0204.12.361.0062.2023 – Manutenção do Fundeb VAAR – Zona Urbana – 3.3.90.39.543 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-FUNDEB VAAR; Projeto/Atividade: 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.543 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-FUNDEB VAAR.
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 07 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:A838B222

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo nº 003/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**;
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de **Censo Previdenciário**, destinado ao aprimoramento da gestão previdenciária e à atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos ativos, inativos, seus

dependentes e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lábrea/AM;
Considerando que o objeto compreende, entre outros serviços, a realização do censo em formato online, disponibilização de ferramenta específica, digitalização de documentos, captura de imagem facial, armazenamento de dados, migração e sanitização da base cadastral, treinamento e capacitação de pessoal, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo;
Considerando a instrução processual e a contratação direta fundamentada na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a contratação da empresa **ATHENA ATUARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.531.195/0001-57**, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 141, sala 608, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90480-003, para prestação dos serviços objeto do Processo Administrativo nº 003/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.
Art. 2º – O valor global autorizado para a contratação é de **R$ 60.185,00 (sessenta mil cento e oitenta e cinco reais)**, incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
Art. 3º – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 09.01.01 – Previdência Social;
Atividade: 09122.0011.2058 – Manutenção do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 802.
Art. 4º – Fica autorizada a formalização do **Termo de Contrato nº 003/2026**, bem como a adoção das demais providências administrativas necessárias à execução, fiscalização e publicidade da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º – Determino que sejam adotadas as providências necessárias à divulgação dos atos da contratação e do instrumento contratual, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Lábrea/AM, 10 de agosto de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor-Presidente
Lábrea PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:F0696CE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003-2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea – **LÁBREA PREV**, CNPJ nº **05.995.768/0001-66**.
CONTRATADA: ATHENA ATUARIAL, CNPJ nº **04.531.195/0001-57**.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de **Censo Previdenciário**, visando ao aprimoramento da gestão previdenciária dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lábrea/AM, com realização do censo em formato online, incluindo cessão de uso de ferramenta específica, digitalização de documentos, captura de imagem facial, armazenamento dos dados, migração e sanitização da base cadastral, treinamento e capacitação de pessoal.
VALOR GLOBAL: R$ 60.185,00 (sessenta mil cento e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 09.01.01 – Previdência Social; Atividade 09122.0011.2058 – Manutenção do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 802.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Processo Administrativo nº 003/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.
PELA CONTRATANTE: Gercivaldo Lima Alves – Diretor-Presidente do LÁBREA PREV.
PELA CONTRATADA: Michele de Mattos Dall' Agnol – ATHENA ATUARIAL.

Lábrea/AM, 11 de agosto de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor-Presidente
Lábrea PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4E34C6E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°533-2026-GPML

Lei Municipal n° 533/2026-GPML de 10 de agosto de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica:
Faço saber que a Câmara Municipal de Lábrea, aprovou na 43ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2026, sem emendas o Projeto de Lei nº 544/2026- GPML, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono a seguinte;
Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ R$ 12.410.031,94 (**doze milhões, quatrocentos e dez mil, trinta e um reais e noventa e quatro centavos**), no âmbito da linha de financiamento FIIS – Fundo de Investimento em Infraestrutura Social, destinado ao Implementação de Projetos de Investimento e Aquisição de maquinas e equipamentos relacionados a infraestrutura social voltados a saúde e educação, nos termos da Lei nº 14.947/2024, Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.
§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em

créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 10 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4C943E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044-2026 – GABINETE-LÁBREA PREV

PORTARIA N.º 044/2026 – GABINETE/LÁBREA PREV

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR CEDIDO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Membro **GERCIVALDO LIMA ALVES,** Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor Cedido ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea para desempenhar funções de interesse do LÁBREA PREV,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor cedido **ARY ILDS MALAGUETA PINHEIRO,** Matrícula nº 913-1, viajar a cidade de Manaus/AM no período de 07/08/2026 a 17/08/2026 para tratar do que se segue, com as seguintes: Lábrea (LBR) / Manaus (MAO) dia 07/08/2026 e Manaus (MAO) / Lábrea (LBR) dia 17/08/2026, condução própria.

II - **CONFORME Art.** 1º da Lei nº 500/2025-GPML – de 13 de janeiro de 2025.

RECORD - Processamento e Contabilidade Ltda. – Treinamento: Inserção das Licitações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Patrimônio – Sistema Fiorilli.

III – Determinar a Tesouraria deste Instituto o pagamento de 11 (onze) diárias para o Servidor Cedido **ARY ILDS MALAGUETA PINHEIRO,** Matrícula nº 913-1, para custear as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente portaria, conforme abaixo mencionado;

ARY ILDS MALAGUETA PINHEIRO				
Destino	**Data**	**Saída**	**Chegada**	**Total das diárias**
LBR/MAO	07/08/2026	05:00h	19:30h	11
MAO/LBR	17/08/2026	03:00h	19:00h	

IV – Dê-se ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Presidência do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, Estado do amazonas – LÁBREA PREV

Lábrea, 05 de agosto de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor/Presidente LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:94DBEF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045-2026 – GABINETE-LÁBREA PREV

PORTARIA N.º 045/2026 – GABINETE/LÁBREA PREV

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR CEDIDO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Membro **GERCIVALDO LIMA ALVES,** Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor Cedido ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea para desempenhar funções de interesse do LÁBREA PREV,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor cedido **EDVALDO FERREIRA PINHEIRO,** Matrícula nº 972-1, através da Portaria nº 101/2026 – GPML, viajar a cidade de Manaus/AM no período de 07/08/2026 a 17/08/2026 para tratar do que se segue, com as seguintes: Lábrea (LBR) / Manaus (MAO) dia 07/08/2026 e Manaus (MAO) / Lábrea (LBR) dia 17/08/2026, condução própria.

II - **CONFORME Art.** 1º da Lei nº 500/2025-GPML – de 13 de janeiro de 2025.

RECORD - Processamento e Contabilidade Ltda. – Treinamento: Inserção das Licitações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Patrimônio – Sistema Fiorilli.

III – Determinar a Tesouraria deste Instituto o pagamento de 11 (onze) diárias para o Servidor Cedido **EDVALDO FERREIRA PINHEIRO,** Matrícula nº 972-1, para custear as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente portaria, conforme abaixo mencionado;

EDVALDO FERREIRA PINHEIRO				
Destino	**Data**	**Saída**	**Chegada**	**Total das diárias**
LBR/MAO	07/08/2026	05:00h	19:30h	11
MAO/LBR	17/08/2026	03:00h	19:00h	

IV – Dê-se ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Presidência do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, Estado do amazonas – LÁBREA PREV

Lábrea, 05 de agosto de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor/Presidente LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E64542C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046-2026 – LÁBREA PREV

Portaria nº 046/2026 – LÁBREA PREV

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Comum Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração

O DIRETOR/PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea - LÁBREA PREV do Município de LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo de Aposentadoria n° 014/2026 – LÁBREA PREV, do servidor **LEONILSON LOPES BRITO.**
RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor LEONILSON LOPES BRITO, brasileiro, servidor público municipal de LÁBREA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, II, C, Matrícula nº 150-1, portador do RG nº 0538905-4, e inscrito no CPF sob o nº 073.978.102-25, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **Integrais**, fundamentada no **Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95**.

Art. 2º Ficam estipulados como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.872,76**, conforme demonstrativo de cálculo.

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Jul/2026)	Valor
SALÁRIO BASE LEI Nº 370/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013 -	**R$ 1.977,30**
ATS - ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - 20% LEI Nº 282/2006. ART 111, VI § 1º	**R$ 395,46**
INCORPORACAO JUDICIAL (FG) PROCESSO 0602461-76.2024.8.04.5300	**R$ 1.500,00**
TOTAL	**R$ 3.872,76**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2026 revogadas as disposições em contrário.

Lábrea - AM, 10 de agosto de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor/Presidente LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3DB2860F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 047-2026 - LÁBREA PREV

Portaria Nº: 047/2026 - LÁBREA PREV

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Comum Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração

O DIRETOR/PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea - LÁBREA PREV do Município de LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo de Aposentadoria n° 015/2026 – LÁBREA PREV, da servidora **FRANCISCA IDALINA DE SOUZA**.
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora FRANCISCA IDALINA DE SOUZA, brasileira, servidora pública municipal de LÁBREA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, I, C, Matrícula nº 134-1, portadora do RG nº 444589, e inscrita no CPF sob o nº 160.789.692-34, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **Integrais**, fundamentada no **Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95**.

Art. 2º Ficam estipulados como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.945,20**, conforme demonstrativo de cálculo.

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Jul/2026)	Valor
SALÁRIO BASE LEI MUNICIPAL Nº 370/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013	**R$ 1.621,00**
ATS - ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - 20% LEI Nº 282/2006. ART 111, VI § 1º	**R$ 324,20**
TOTAL	**R$ 1.945,20**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Lábrea - AM, 10 de agosto de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor/Presidente do LÁBREA PREV

Página 1 de 1

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:56F0E2B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 340, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Concede o Título de cidadão de Manacapuru ao senhor João Ribeiro Guimarães Netto, promotor de Justiça.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto, concedido o Título de cidadão de Manacapuru, ao senhor João Ribeiro Guimarães Netto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, na área do direito.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de agosto de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELO
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:5B6BD353

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Diploma de Honra ao Mérito Legislativo Jamil Seffair, ao senhor Jean Cleuter Simões Mendonça, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Amazonas.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste decreto, concedido Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, ao senhor, Jean Cleuter Simões Mendonça, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do município de Manacapuru, na área da advocacia manacapuruense.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 160, inciso II do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela mesa diretora da Câmara de Manacapuru.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de agosto de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELO
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:4FEB19AE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 342, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Concede o Título de cidadã de Manacapuru a senhora Yamile Viana de Souza Queiroz, advogada.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto, concedido o Título de cidadã de Manacapuru, a senhora Yamile Viana de Souza Queiroz – Advogada, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, na área do direito, social e cultural.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de agosto de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELO
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:9283DB0E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública em plataforma cloud, compreendendo licenciamento de uso, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e legal, hospedagem da solução e disponibilização de acessos aos usuários autorizados do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS, no Município De Manacapuru – Am.

ABERTURA: 18/08/2026 às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet, **https://www.licitanet.com.br/**

O edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 13/08/2026, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 10 de agosto de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:88AE86B9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 – PMM/SEMPA; **DATA DA ASSINATURA**: 15/07/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e DE CAMERON MEDICAL CORP LTDA – CNPJ: 32.643.034/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação por mais 03 (três) meses, referente a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de equipamentos para o município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca – SEMPA, conforme Termo de Convênio nº 952609/2023 – Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR, conforme Processo Administrativo Interno nº 13048/2026; **VIGÊNCIA**: 16/07/2026 a 14/10/2026; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA – CREA 22580/AM; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 15 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:D4CF4EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 899/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, resolve alterar o Fiscal do **Contrato nº 015/2026 – G S T CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 52.713.938/0001-52,** celebrado pelo **MUNICÍPIO DE MANACAPURU,** a partir desta data **NOMEAR** como **FISCAL LEGAL SUBSTITUTO**, o Engenheiro Civil **KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA** - CREA 22580/AM, para exercer a função de Fiscal, referente a " Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, localizado na Av. Ribeiro Junior, s/n, bairro São Francisco no Município de Manacapuru-AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Termo de Convênio nº 3600001933/2025 – Ministério da Saúde, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 11504/2026."

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 10 de agosto de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DBF12ECB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.
RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de representação Artistas Musicais para apresentação e shows na VII EXPOMANAQUIRI 2026, nos dias 29 de julho à 02 de agosto de 2026, na sede Município de Manaquiri/AM, por intermédio da empresa **G M EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 40.319.496/0001-85,** no valor de **R$ 431.250,00 (quatro centos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 15 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:9F4969C4

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (Bandas Locais).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de representação Artistas Musicais (Banda Locais) para shows musicais no evento cultural e Esportivo do Jutaí, no dia 24 de julho de 2026, na zona rural do Município de Manaquiri por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78,** no valor de **R$ 28.186,50 (vinte e oito mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 23 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:413DC8BA

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (Bandas Locais).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de representação Artistas Musicais (Banda Locais) para shows musicais no evento FESTA DO PRODUTOS RURAL DO ITALIANO 2026, nos dias 08 e 09 de agosto de 2026, na zona rural do Município de Manaquiri por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78,** no valor de **R$ 72.737,50 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos).**

AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 06 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:2E667BF7

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026 ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO 006/2026

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Prestação de serviços de BUFFET E ORNAMENTAÇÃO para diversos eventos, com fornecimento de material para atender as Secretarias Municipais e diversos Setores da Prefeitura de Manaquiri.

Amazonas, 03 de Agosto de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4162

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 005, 05/01/2026

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:9E458485

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, publicidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo e competitividade, TORNA PÚBLICA A PRESENTE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 3631/2026, nos seguintes termos:

A presente retificação tem por finalidade promover a correção de referências e adequações constantes do instrumento convocatório, sem alteração das demais disposições do Edital que não sejam expressamente modificadas por esta Errata.

DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 10.32.

Onde se lê:
10.32. Apresentar comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em ENGENHARIA ou ARQUITETURA, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART´s) e da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT´s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, devendo este comprovar sua capacidade técnico-profissional, compatível com o solicitado na condição (5.1.32 deste edital).

Leia-se:
10.32. Apresentar comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente, **profissional de nível superior** em ENGENHARIA ou ARQUITETURA, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART´s) e da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT´s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, **devendo este comprovar sua capacidade técnico-profissional, compatível com o solicitado na condição (10.39 deste edital).**

DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 10.39.

Onde se lê:
10.39. Apresentar Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico e da licitante, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ou similar ao objeto desta licitação, compatíveis em características.
Leia-se:
10.39. Apresentar Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico e da licitante**, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ou similar ao objeto desta licitação, compatíveis em características, que correspondam, no mínimo os **percentuais** das parcelas de **relevância**, conforme o quadro abaixo:

Referência: PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
Item	**Descrição dos serviços**	**Percentagem**
1.1.0.0.5.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024.	50%
1.5.1.0.5.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS.	40%
1.6.2.0.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.	40%
1.12.1.0.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	50%
1.12.1.0.5.	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, ÁREAS MOLHADAS, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.	50%

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente retificação fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no dever da Administração Pública de observar os princípios que regem as contratações públicas, assegurando a legalidade, a transparência, a isonomia entre os licitantes, a competitividade, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo.

A Administração poderá promover correções e esclarecimentos no instrumento convocatório sempre que necessários ao adequado prosseguimento do certame, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurada a publicidade dos atos praticados.

Fica mantida a data e o horário anteriormente estabelecidos para a sessão pública.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do instrumento convocatório que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

Manaquiri/AM, 07 de agosto de 2026.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Agente De Contratação

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:7E49256D

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 135/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.
OBJETO: Contratação de representação Artistas Musicais (Banda Locais) para shows musicais no evento cultural das Comunidades Bacabal e Jaraqui, nos dias 04 e 05 de julho de 2026, na zona rural do Município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 102.235,00 (cento e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2026 à 01/08/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 02 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:BC3BEB19

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 136/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.
OBJETO: Contratação de representação Artistas Musicais (Banda Locais) para shows musicais no evento cultural das Comunidades Cai N'agua e Bom Intento nos dias 11 e 12 de julho de 2026, na zona rural do Município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 165.945,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2026 à 07/08/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 08 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:B8BDB52E

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2025
O **MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**, Estado do Amazonas, por intermédio da Prefeitura Municipal de Manaquiri, inscrita no CNPJ nº **04.641.551/0001-95**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NELSON PEREIRA DA SILVA**, considerando a **Recomendação nº 2026/0000108030 – 01PROM_MNQ, da Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri**, resolve formalizar o presente:
TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL
da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, decorrente do **Pregão Presencial nº 014/2025**, firmada com a empresa **ALESSANDRO RASZL 25990744870**, inscrita no CNPJ nº **35.989.690/0001-38**, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de serviços de produção audiovisual, fotografia profissional, produção de mídia e consultoria em comunicação visual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO TOTAL
Fica **CANCELADA, em sua totalidade, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2025, abrangendo **todos os itens, quantitativos, saldos e demais obrigações ainda decorrentes da referida Ata**.
Ficam igualmente cessados os efeitos do **1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025**, celebrado em **22 de maio de 2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
O presente cancelamento total decorre da **Recomendação nº 2026/0000108030 – 01PROM_MNQ, expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri**, que apontou a necessidade de **regularização da contratação dos serviços de comunicação institucional atualmente prestados pela pessoa jurídica ALESSANDRO RASZL 25990744870**.
Diante da recomendação de adequação dos procedimentos administrativos às orientações do órgão ministerial, a Administração Municipal determina o cancelamento integral da Ata, visando à **regularização da contratação dos serviços e à observância dos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS
O presente cancelamento não prejudica o reconhecimento e a apuração de eventuais serviços **efetivamente executados, devidamente comprovados e atestados até a data de sua eficácia**, os quais deverão ser analisados e, se regularmente devidos, pagos na forma da legislação aplicável.
CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADE
O presente cancelamento é realizado em razão da necessidade de **regularização administrativa apontada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri**, não constituindo, por si só, aplicação de penalidade à empresa contratada.
Eventual apuração de responsabilidade, caso necessária, deverá ocorrer mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nas normas municipais aplicáveis, na **Recomendação nº 2026/0000108030 – 01PROM_MNQ** e nas disposições da própria Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à possibilidade de extinção por razões de interesse do serviço público.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para conhecimento dos interessados e produção de seus jurídicos e legais efeitos.
E, por estarem de acordo, firma-se o presente Termo para todos os fins de direito.

Manaquiri/AM, 10 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

ALESSANDRO RASZL 25990744870
CNPJ nº 35.989.690/0001-38
Fornecedor

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:2FE83780

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 286/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023 – CPC/PMM.

Décimo Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 286/2023 – que tem por Objeto: **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS MUROS DA UBS E ESCOLA NA COMUNIDADE DE DEMOCRACIA, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **V. Y. ENGENHARIA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **V. Y. ENGENHARIA - LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **34.457.290/0001-19**, e inscrição Municipal nº 44118301, com sede Carlos Lecor, nº 982, sala,16, andar 3, conjunto: Castelo Branco, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-430, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **VICTOR LUIZ LEDEZMA SANCHEZ**, brasileiro, inscrito no CPF n° 344.619.812-15, e RG: 1506557-0, , tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 286/2023, por mais 90 (Noventa) dias, a partir de **01 de Setembro de 2026, ficando sua vigência até o dia 30 de Novembro de 2026.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 07 de Junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 10 de Agosto de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

V. Y. ENGENHARIA - LTDA
CNPJ: 34.457.290/0001-19
Empresa Vencedora
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:30872DA2

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 256/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023 – CPC/PMM.

Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 256/2023 – que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**, adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque nº 180 nº 180, Bairro Alvorada I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.521.302/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA/AM, sob o nº 13200193814 em 13 de Julho de 1989, neste ato representado por seu Procurador o Senhor: **ANTÔNIO SABINO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, que se declarou divorciado, gerente operacional, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00092952098, expedida pelo DETRAM/AM e do CPF-MF Nº 242.827.072-91, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/Am, a Rua: São Roque, nº 174, Bairro da Alvorada I, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 256/2023, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Conforme TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 256/2023, por mais 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS a contar de **07 de Setembro de 2026, ficando sua vigência até o dia 05 de Maio de 2027.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 17 de Maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 17 de Maio de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 10 de Agosto de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9E5EA73C

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 257/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023 – CPC/PMM

Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 257/2023 – que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ÁREA DE VARZEA – ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**, adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque nº 180 nº 180, Bairro Alvorada I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.521.302/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA/AM, sob o nº 13200193814 em 13 de Julho de 1989, neste ato representado por seu Procurador o Senhor: **ANTÔNIO SABINO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, que se declarou divorciado, gerente operacional, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00092952098, expedida pelo DETRAM/AM e do CPF-MF Nº 242.827.072-91, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/Am, a Rua: São Roque, nº 174, Bairro da Alvorada I, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 257/2023, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ÁREA DE VARZEA – ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Conforme TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 257/2023, por mais 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS a contar de **07 de Setembro de**

2026, ficando sua vigência até o dia 05 de Maio de 2027. Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 17 de Maio de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 10 de Agosto de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3DC8C7A2

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 264/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023 – CPC/PMM.

Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 264/2023 – que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS COMUNIDADES RURAIS EM TERRA FIRME – ETAPA III, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**, adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque nº 180 nº 180, Bairro Alvorada I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.521.302/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA/AM, sob o nº 13200193814 em 13 de Julho de 1989, neste ato representado por seu Procurador o Senhor: **ANTÔNIO SABINO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, que se declarou divorciado, gerente operacional, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00092952098, expedida pelo DETRAM/AM e do CPF-MF Nº 242.827.072-91, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/Am, a Rua: São Roque, nº 174, Bairro da Alvorada I, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 264/2023, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS COMUNIDADES RURAIS EM TERRA FIRME – ETAPA III, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Conforme TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 264/2023, por mais 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS a contar de **07 de Setembro de 2026, ficando sua vigência até o dia 05 de Maio de 2027.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 17 de Maio de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 10 de Agosto de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8BDBEEC5

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – CPC/PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Contrato Nº 070/2023, que tem como por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.** Celebrados entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa: **MARIO S DA CRUZ EIRELI.** Na forma abaixo:

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **MARIO S DA CRUZ EIRELI**, pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 40.457.917/0001-34, situada na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, n 867, Auxiliadora, Manicoré – Am, CEP 69.280-000, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor: **MARIO SILVEIRA DA CRUZ**, portador do CPF 054.235.202-82 RG: 0168097-8 SESP/AM, residente e domiciliado neste Município de Manicoré, proprietário, doravante**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 070/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **05 de Março de 2026, ficando sua vigência até o dia 05 de Março de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 03 de Março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 10 de Fevereiro de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIO S DA CRUZ EIRELI
CNPJ: 40.457.917/0001-34
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A07D3275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE DEFESA DAS CANDIDATURAS DOS CANDIDATOS AO CARGO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE MANICORE

No dia 7 de agosto de 2026, às 15h00, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no município de Manicoré/AM, realizou-se a Sessão de Defesa das Candidaturas dos candidatos ao cargo de Suplente do Conselho Tutelar, dando continuidade às etapas previstas no Edital do Processo de Escolha.
Na sessão, estiveram presentes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como os candidatos ao cargo de Suplente do Conselho Tutelar.
Membros presentes:
Saylon Marques Maciel França – Centro Juvenil Salesiano;
Maria Thais Oliveira Vaz – CRAS/SEMAS;
João Leon Silva Krol – SEMSA;
Jaine Barros Benlolo – Madre Ângela Vespa;
Janete Feitosa da Costa – Madre Ângela Vespa;
Glades Cidade Telles – SEMED;
Daniele Izel Almeida – Centro Juvenil Salesiano.
Candidatos presentes:
Ana Rita Brasil da Conceição Nascimento;
Edson da Silva Botelho;
Francyanne Vitória Cunha de Sena;
Gabriel Macedo Botelho;
Otaviano da Silva Aguiar Neto;
Rusinete de Souza Pereira;
Silvia Lopes Coutinho;
Sirdei da Silva Nogueira.
Na oportunidade, os candidatos aptos participaram da defesa de suas candidaturas, realizando suas apresentações e expondo suas considerações, conhecimentos e propostas, conforme estabelecido no Edital do Processo de Escolha.
Os trabalhos foram conduzidos pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Saylon Marques Maciel França, que conduziu a sessão de forma imparcial, assegurando a todos os candidatos igualdade de condições, transparência e observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da publicidade.
A sessão transcorreu dentro da normalidade, não sendo registradas intercorrências que comprometessem a realização da etapa, ficando registrados os atos pertinentes ao processo de escolha.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 16h45min, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e pelos candidatos ao cargo de Suplente do Conselho Tutelar.

Manicoré/AM, 7 de agosto de 2026

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:49BFC8D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.003/2026

Processo Administrativo: 20262707.0001.02.006
Área demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Aderente: Prefeitura de Maués/AM
Órgão Gerenciador: Governo do Estado do Amazonas

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2024-CSC
Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços nº 190/2024-1
Beneficiária: EFEITO POSITIVO ADMINISTRADORA LTDA (CNPJ: 19.395.208/0001-85)

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) EFEITO POSITIVO ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 19.395.208/0001-85, estabelecida à Rua da Consolação, nº 234, bairro Adrianópolis – CEP: 69.057-520, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de construção, manutenção, conservação e recuperação de malha viária com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, destinados a atender as necessidades do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7F174C44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.003/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa EFEITO POSITIVO ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 19.395.208/0001-85.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de construção, manutenção, conservação e recuperação de malha viária com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, destinados a atender as necessidades do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.
Valor Global: R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - Sec. Mun. de Obras, Transp e Limp Publica
Programa de Trabalho: 15.451.0091.1014 - Recuperação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Município de Maués/AM, 07 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

EFEITO POSITIVO ADMINISTRADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:129F80F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 - PMN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, no SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nhamundá, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.",** conforme o termo de referência e seus itens conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

SESSÃO: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 (vinte) de agosto de 2026 às 10h30min (horário de Brasília),** através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas. com. br.

Nhamundá (AM), 10 de agosto de 2026.

ADRIANO FERREIRA SCHUAB
Agente de contratação
Decreto nº 698/2026 de 02/01/2026

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:05F962B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2026

Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PAQUEQUER, POLO RIO MADEIRA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.**

Data de Abertura da Sessão: 24/08/2026 às 10h00min

O Edital da Concorrência e seus anexos estarão disponível no Email: licita.non@gmail.com e https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira no setor da Comissão Municipal de Contratação – CMC, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM,

Nova Olinda do Norte/AM, 10 de agosto de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:43E4FA21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

reconhecimento e AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 3013/2026

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Agente de Contratação Elisselma Freire Magalhães**, RECONHECE** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcrono art. 72,caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso Ido art. 75da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO 12.807/2025 conforme Termo de Referência e parecer jurídico.

Do objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELETRICOS, PARA SUBSTITUIR 04 CÍRCUITOS ELÉTRICOS ALIMENTADORES DA UNIDADE**

HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Encaminhe-se o presente documento paraAUTORIZAÇÃOpela Prefeita do município de Nova Olinda do Norte, Araci Rodrigues da Cunha,nos termos do inciso VIII, do art. 72da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Justificativa e razão da escolha do fornecedor:
A empresa apresentou a proposta de menor preço na fase interna do processo de contratação.
Base Legal:
Art. 75.
I- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.
(...)
Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.
*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29/12/2023.

Contratada: **TRIÂNGULO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.814.604/0001-13**
Valor Total da Contratação: R$ 128.897,54 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
COBERTURA ORÇAMETÁRIA – Dotação disponível
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2043.0000 – Manutenção a atenção de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Diante dos dados expostos, a Prefeita, Araci Rodrigues da Cunha,AUTORIZAa situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcrono art. 75da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I do art. 75da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.
Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da lei federal nº 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO
Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Nova Olinda do Norte, 10 de agosto de 2026

Do Reconhecimento,

Do Reconhecimento,

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação

Da Autorização

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nova Olinda do Norte/AM, 10 de agosto de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:9396CDC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026– PAA/SEMAPP

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026-SEMAPP, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA MUNICIPAL modalidade compra com doação simultânea da Agricultura Familiar, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme com a Lei 11.326 de 24 de julho de 2006, Portaria MDS Nº 1.067, de 24 de março de 2025 e Resoluções nº 59/2013, 81/2018, 02/2023, 03/2023 do GGPAA.

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. João Paulo II nº 22-centro Novo Airão-AM, CEP 69.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.533.113/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito, Otavio da Cruz Farias, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 1243/2022, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária-Semapp, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1.Objeto

• O objeto, da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa na modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios e preços conforme tabela de referência da SEMAPP (anexo I).
• Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela de referência de preços da SEMAPP vigente.

2. Área de Abrangência

2.1 Produtores do município de Novo Airão.

3. Agricultores Familiares Elegíveis e Entidades Recebedoras

• Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.
• Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital e será feito um cadastro reserva.
• As entidades que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores fornecedores serão previamente cadastradas no SISPAA (Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos), atendendo a todos os requisitos de seleção determinados pela coordenação do programa.

4. Prazo para Apresentação das Propostas dos agricultores

• Os Agricultores individuais deverão apresentar proposta de fornecimento e documentação a partir do dia 10/08/2026 até 31/08/2026, das 08:00 às 14:00hs, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, com sede na Rua Raimundo Nunes (Estrada do Chicó), nº 4, Santo Elias, Novo Airão - AM - CEP 69.730-000.
• Os interessados devem apresentar as propostas em envelope Lacrado, contendo somente CHAMADA PÚBLICA 03/2026-SEMAPP/PAA MUNICIPAL na frente.

4.3 A relação dos agricultores/fornecedores habilitados, será publicada no site oficial do Município no prazo de até 10 dias úteis ao término do prazo de apresentação das propostas.

5.Prazo para Apresentação de documentação das Entidades.

5.1As Entidades deverão apresentar documentação para cadastro do dia 10/08/2026 até 31/08/2026, das 08:00 às 14:00hs, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, com sede na Rua Raimundo Nunes (Estrada do Chicó), nº 4, Santo Elias, Novo Airão - AM - CEP 69.730-000.
5.2As documentações recebidas serão conferidos se estão de acordo com as resoluções GGPAA e posteriormente inseridos no SISPAA para análise do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

6.Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos:
6.1 O cadastro de agricultor familiar indígena, deverá ser entregue em um único envelope, contendo so seguintes documentos:
a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;
b. Número de Identificação Social (NIS);
c. SE POSSUIR – Cópia do CAF p r i n c i p a l (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) assinada e atualizada.
d. Declaração de Autodefinição de Identidade Étnica e de Pertencimento Étnico – Indígena; e. Declaração do Cadastro Único (CadÚnico), para os agricultores fornecedores prioritários (Povos indígenas);
e.Cópia do Cartão do Produtor Rural;
f. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

6.2Agricultor Individual:
a.Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;
b.Cópia do CAF p r i n c i p a l (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) assinada e atualizada.
c. Cópia do Cartão do Produtor Rural;
d . Cópia do cartão cidadão ou número do NIS, PIS, NIT;
e.Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme Anexo II deste Edital;
f. Ficha de Cadastro Social do Produtor rural, conforme Anexo I.

• Todos os documentos deverão ser apresentados no nome do candidato que concorrer à vaga.

7.Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

7.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador
1	Povos indígenas	Inseridos no CadÚnico, CAF
2	Povos e comunidades tradicionais	Povos e Comunidades tradicionais
3	Mulheres	Mulheres trabalhadoras rurais
4	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima

7.2 Aos demais Agricultores familiares inseridos no item 4 da tabela acima, serão adotados os seguintes critérios de priorização para a elaboração da lista classificatória:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Grupos Especiais [2]	Agricultor familiar pertence a Grupo Especial.	Agricultor individual	10
2	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no CadÚnico.	Agricultores familiares pertencentes aogrupo “B” do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor individual	9
3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.	Agricultor individual	8
4	Agricultor orgânico	produtores orgânicos	Agricultor individual	7
5	Juventude rural	Jovens de 18 a 29 anos	Agricultor individual	6

Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDS nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

7.3.Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no sistema (SISPAA) ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

8. Dos Critérios de Desempate

8.1 Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato na seguinte ordem:

8.2Para as agricultoras familiares mulheres as que tiverem maior idade até os 40% do percentual;
8.3Os que obtiverem maior número de produtos ofertados;
8.4Mediante Sorteio pela coordenação com participação dos candidatos envolvidos.

9. Local e periodicidade de entrega dos produtos

9.1Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues em local, dia e horário a ser definido conforme cronograma elaborado pela coordenação do programa, e no ato da entrega será atestado o seu recebimento sendo analisados os produtos, se estão nos seus parâmetros de aceite.
9.2 Os produtos recebidos que não corresponderem aos parâmetros exigidos, deverão ser substituídos dentro do prazo definido pela coordenação.
9.3É de inteira responsabilidade dos fornecedores a entrega dos produtos a Central de Recebimento.

• A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato.

9.5A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de recebimento e entrega e nas quantidades recebidas e/ou destinadas a cada local, conforme anecessidade desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.
9.6 O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, tamanho, aparência, textura, sabor, aroma e outros que se fizerem necessários, onde deverão ser entregue em sacos de tela, caixas, e as bananas despalmadas.

10. Vigência do Contrato

10.1. O prazo de vigência será 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato ou até a entrega total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período devendo haver justificativa relevante onde será analisado pela coordenação.

11. Pagamento e Dotação Orçamentária
11.1O pagamento será realizado conforme cronograma do Ministério de cada mês após o recebimento dos produtos o qual serão entregues de acordo com o cronograma desta coordenação, salvo se houver alguma alteração da data por parte da Coordenação Geral do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA-MDS.
11.2Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.
11.3Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate á Fome (MDS) e, tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).
11.4A dotação orçamentária disponível é no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) sem ônus ao Município, conforme publicação da portaria de Plano Operacional do Município – Portaria SESAN/MDS nº 81, de 02 de julho de 2026 – D.O.U, seção 1, Edição Extra, PAA modalidade Compra com Doação Simultânea, via Termo de Adesão para os municípios habilitados por meio do Edital de Manifestação de Interesse n° 23/2026.

12.Disposições Gerais

12.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na SEMAPP no horário de 08:00 as 14:00, de segunda a sexta-feira.

12.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF por ano civil, esse valor pode ser alterado pelo Governo Federal ou conforme a demanda recebida ficando a critério do grupo gestor alterar;
12.3A definição dos produtos e quantidades dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção ficando o direito a coordenação a qualquer alteração mudança;
12.4Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem indicada nos critérios de priorização dos agricultores.
12.5É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, Tabela de referência de preços – Anexo I, Cadastro do Agricultor Familiar- Anexo II, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais – Anexo III, Ficha de cadastro para Entidades Recebedoras – Anexo IV e Documentação para Entidades Recebedoras – Anexo VI .

Novo Airão (AM), aos 06 dias de agosto de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I - Tabela de Preços Município de Novo Airão-AM
Preços de referência

Programa de Aquisição de Alimentos- PAA Municipal 2026

ordem	produto	Unid.	preço	preço orgânico
1	Abacaxi	kg	7,00	9,100
2	Abacate	kg	6,33	8,233
3	Abóbora ou jerimum	kg	3,50	4,550
4	Abobrinha	kg	5,00	6,500
5	Alface	kg	12,83	16,683
6	Banana Pacovã	kg	8,67	11,267
7	Banana Prata	kg	9,00	11,700
8	Banana Maçã	kg	8,60	11,180
9	Beiju	unid	12,67	16,467
10	Castanha do Brasil (com Casca)	kg	16,17	21,017
11	Cebolinha	kg	18,50	24,050
12	Chicória	kg	12,00	15,600
13	Coco Verde	unid	4,33	5,633
14	Coentro	kg	18,33	23,833
15	Couve	kg	10,00	13,000
16	Cupuaçu (fruto)	kg	5,33	6,933
17	Feijão de metro	kg	12,00	15,600
18	Farinha amarela	kg	10,00	13,000
19	Galinha caipira	kg	27,00	35,100
20	Goiaba	kg	12,33	16,033
21	Goma	kg	12,00	15,600
22	Laranja	kg	11,67	15,167
23	Limão	kg	6,33	8,233
24	Mamão	kg	5,60	7,280
25	Maracujá	kg	13,33	17,333
26	Matrinxã	kg	23,33	30,333
27	Maxixe	kg	14,33	18,633
28	Melancia	kg	3,63	4,723
29	Ovo	cx	228,33	296,833
30	Pepino	kg	6,50	8,450
31	Pimenta de Cheiro	kg	15,00	19,500
32	Pirarucu de manejo (inteiro e viscerado)	kg	14,00	18,200
33	Pirarucu (filé)	kg	23,67	30,767
34	Pupunha	kg	11,33	14,733
35	Quiabo	kg	12,67	16,467
36	Macaxeira	kg	4,33	5,633
37	Rambutã	kg	10,17	13,217
38	Tambaqui curumim (criatororio)	kg	14,00	18,200
39	Tucumã	dz	7,67	9,967

Anexo II– Cadastro do Agricultor Familiar - PAA Municipal

CADASTRO DO AGRICULTOR FAMILIAR PAA MUNICIPAL 2026	
IDENTIFICAÇÃO DO (a) AGRICULTOR (a) FAMILIAR	
Nome do Produtor:	
Nome da Mãe:	
CPF:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Emissor:
Data de expedição:	Estado Civil:
Nº NIS:	Contato:

CATEGORIA			
	Agricultor Familiar		Assentado de Reforma Agrária
	Agroextrativista		Pescador Artesanal
	Indígena		Piscicultor
	Quilombola		Agricultor Orgânico e/ou Agroecológicos

ENDEREÇO			
Endereço:			
Complemento:			
CEP:		UF:	Município:

TIPO DE PRODUÇÃO			
	Convencional		Agroextrativista
	Orgânico e/ou		Em transição

DADOS DO EXTRATO DA DAP	
Nº do CAF:	Data validade do CAF:
Data de Emissão do CAF:	Enquadramento PRONAF:

_____
Produtor

Anexo III – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. QuantidadeTotal para o período (kg)	4. Periodicidade da entrega

Assinatura do Agricultor/Fornecedor
ANEXO IV – Cadastro das Entidades Sociais

1. Dados Gerais		
Razão Social (conforme CNPJ):		
Nome Fantasia (conforme CNPJ):		
N° de CNPJ:	Data da Criação:	Inscrição Municipal:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone fixo: ( )	Celular: ( )	Email:
Ponto de Referência:		
2. Dados do Responsável Legal da Instituição		
Nome:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
RG:		CPF:
Telefone(s) Fixo: ( )		Telefone(s) Celular:( )
Email:		
3. Breve descrição dos Projetos ou Programas em andamento na Entidade Social		
4. Identificar e Descrever Recursos que a Instituição Recebe		
( ) Público ( ) Privado		
( ) Outros. Quais?		
5. Estrutura Física		
Imóvel: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outra		
( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outro:		
6. Publico atendido		
( ) Crianças ( ) Adolescentes ( ) Dependente Químico ( ) Pessoa com Deficiência		
( ) Idosos ( ) Comunidade em Geral		
( ) Outros. Especificar:		
7. Numero de pessoas atendidas por faixa etária:		
0 a 06 anos:	16 a 17 anos:	65 anos ou mais:
07 a 15 anos:	18 a 64 anos:	
Quantidades de Mulheres:		Quantidade de Homens:
Total máximo de atendimento da Entidade Social:		
Dias de funcionamento:		
( ) Segunda-feira a Sexta-feira ( ) Segunda-feira a Sábado ( ) Integral		
( ) Outros:		

Turnos:
8. Informações Adicionais
Mês de Férias da Instituição?
Recebe doação de alimentos de outra organização?
Possui veículo para retirada de doações, se necessário?
A entidade prepara e serve refeições para os seus usuários?

Local onde prepara as refeições?		
Realiza o aproveitamento integral dos alimentos?		
Fornece cestas básicas para a população atendida?		
A entidade social tem acompanhamento de Nutricionista?		
A entidade social tem acompanhamento de Assistente Social?		
9. Quantidade total de refeições servidas na semana:		
Refeição Servida	Nº Pessoas atendidas	Quantas vezes por semana
Café da manhã (Dejejum)		
Lanche da manhã (Colação)		
Almoço		
Lanche da tarde		
Jantar		
Lanche da Noite (Ceia)		
Total de refeição por semana:		
10. Informações sobre o cardápio de refeições		
Quem elabora o cardápio de refeições oferecido ao público atendido?		
O cardápio é: ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal ( ) outros:		
O cardápio fica disponibilizado em local visível ao público? ( ) Não ( ) Sim		
Em que local?		
11. Segurança Nutricional		
Alguém da instituição já fez o curso de boas práticas para manipuladores de alimentos?		
( ) Não ( ) Sim. Quais profissionais?		
A instituição possui manual de boas práticas? ( ) Sim ( ) Não		
Os manipuladores de alimentos utilizam o manual? ( ) Sim ( ) Não		
12. Ações Educativas e Voluntariado		
Há interesse em ações educativas "in loco" ou em outro lugar? ( ) Sim ( ) Não		
Para qual público? ( ) usuários ( ) colaboradores ( ) famílias		
Tem recursos humanos para ministrar ações educativas? ( ) Sim ( ) Não		
Quais profissionais e quais temáticas?		
Tem interesse em receber voluntários? ( ) Sim ( ) Não. Em qual área de atuação?		
Porque a Entidade Social quer participar do Programa PAA Municipal?		

Data: / /

Assinatura do Responsável Legal da Entidade Social

ANEXO IV – Documentação para as entidades

Documentos necessários para o cadastramento no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Entidades

Prezado Responsável Legal,

Pedimos a gentileza de preencher e rubricar todas as páginas deste formulário e apresentar os seguintes documentos.

Cópia

Ata de eleição e posse da atual diretoria; CNPJ;
Estatuto;
CPF e RG do representante legal;
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social atualizado;

Obs: Se a Instituição já for Participante do Programa Atualizar documentos. Atenção: Os documentos apresentados ficarão arquivados na sala do programa.

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:008B3943

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EDSON ALAN CARVALHO FERNANDES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO COMUNITÁRIO NA CAPITAL, CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **EDSON ALAN CARVALHO FERNANDES** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio Comunitário na Capital, CC-2.
Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2.026.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 05 de agosto de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:45792B94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 002 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL E RELIGIOSA DA CIDADE DE NOVO ARIPUANÃ, O FESTEJO DOS SANTOS E SANTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ** aprovou e, eu, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial e Religiosa da Cidade de Novo Aripuanã-Am, o Festejo dos Santos e Santas.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, apoiará iniciativas que visem à valorização e divulgação desta cultura a partir do reconhecimento e preservação desta manifestação histórico-cultural e religiosa.
Art. 4º Os dias das Festividades dos santos são as seguintes:
I – 16, 17, 18 e 19 de março – Comunidade São José, Japiim;
II – 25, 26, 27 e 28 de junho – Comunidade São Pedro;
III – 50 dias após o Domingo de Páscoa – dia de Pentecostes;
IV – 27 a 30 de agosto –Comunidade Nossa Senhora das Graças;
V – 13, 14 e 15 de setembro – Comunidade Nossa Senhora das Dores;
VI – 01, 02, 03 e 04 de outubro – Comunidade São Pedro;
VII – 10, 11 e 12 de outubro – Comunidade Nossa Senhora Aparecida;
VIII – 19 a 24 de outubro –Comunidade Santo Antônio Maria Claret;

IX – 29/11 a 08 de dezembro – Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição;
X – 14 de agosto – Santa Maria da Comunidade Matamatá;
XI – 30/04 a 10 de maio – São José – Paróquia Nossa Senhora da Conceição;
XII – 22, 23 e 24 de maio – Comunidade Divino Espírito Santo;
XIII – 25 a 29 de junho – Comunidade Nossa Senhora do Pérpetuo Socorro;
XIV – 25 a 28 de março – Encenação a Paixão de Cristo;
XV – 30 de maio – Coroação de Nossa Senhora da Conceição;
XVI – 01 de abril – Romaria da Juventude;
XVII – 05 de janeiro – São Sebastião, Comunidade Taciuá;
XVIII – 18 de julho – Nossa Senhora do Bom Parto – KM 80, Estrada Nap 01;
XIX – 26 de julho – Nossa Senhora Sant'ana, Comunidade Arauazinho – Rio Aripuanã;
XX – 31 de agosto – São Raimundo, Comunidade Flexal;
XXI – 14 de agosto – Santa Maria, Comunidade Santa Maria do Uruá;
XXII – 19 a 24 de junho – São João, Comunidade Claret.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 05 de agosto de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D76AC3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Efetivo e Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **03/08 à 01/09/2026.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 27 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Mun. de Administração

SERVIDORES:

1. ALTAMIRO OLIVEIRA DA COSTA – Guarda Municipal Temp.
2. KELVESON ALMEIDA DA CUNHA – Guarda Municipal - 40h
3. MARCIONE QUEIROZ DE SOUZA – Guarda Municipal Temp.
4. SONIA MARIA DO NASCIMENTO MELO - Guarda Municipal Temp.

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D816A950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Efetivos, Comissionados e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **03/08 à 01/09/2026.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 27 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Mun. de Administração

SERVIDORES:

1. ALANNA DACIANE MAR DO VAL – Cood. de Programas Educacionais - CP3
2. ALMI GUERRA DOS SANTOS – Vigia Nível III - B
3. ANTONIA SEBASTIANA ALHO MARTINS - MRD-NFC- 30h Nivel I-A
4. EDINELZA DE SOUZA CARVALHO - Merendeira NF III - C
5. EDIVALDO NUNES FERREIRA – Vigia - A - 40h
6. ELIELZO ARAÚJO DE SOUZA – Vigia - A - 40h
7. FABIANA DA PALMA COELHO - MRD-NFC- 30h Nivel I-A
8. GRACY MOTA PIMENTA – ASG NF Nível III - C
9. JANAINA CONCEIÇÃO WECKNER RODRIGUES - Merendeira NF III - C
10. JOÃO DA SILVA FONSECA - ASG-NFI-40h Nivel I-A
11. JOSÉ JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA - Vigia NF Nível V - B
12. JUÇARA PINTO SÁ – Assessor Educacional II - AD9
13. MARLON MONTEIRO CAMPOS - ASG-NFI-40h Nivel I-A
14. MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA – ASG NF Nível V - B
15. MANOEL FERREIRA COELHO – Vigia Temp.

16. LEANDRO SOARES VALENTE – PED LPL 20h Nivel I-**A**
17. PEDRO SAZANO FERNANDES SIMUKAUA – ASG-NFI-40h Nivel I-A
18. PUBLIO BENTES GAMA - MRD-NFC- 30h Nivel I-A
19. RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS – ASG NF Nível III - B

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E428DAF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) ELISSAMA RAMOS BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ELISSAMA RAMOS BARROS**, matrícula nº 4353-3, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para exercer a função de Auxiliar, no Posto de Identificação do Detran, no Município de Novo Aripuanã-AM.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revoguem-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 05 de agosto de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:90EB8434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) ANTONIA VALE PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ANTONIA VALE PINTO**, matrícula nº 3680-3, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para exercer a função de Agente, no Posto de Identificação do Detran, no Município de Novo Aripuanã-AM.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revoguem-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 05 de agosto de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:91A1455E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2026 - CPC/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS (GLP) E BOTIJA VAZIA, PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2026 - CPC/SRP** a empresa: **Z. L. CARDOSO - EPP (CNPJ nº. 07.518.895/0002-80)**, para os itens 01 e 02, com valor global de **R$ 263.100,00 (Duzentos e sessenta e três mil e cem reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 6 de agosto de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 6 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5A5E22CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2026 – CPC/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS (GLP) E BOTIJA VAZIA, PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: Z. L. CARDOSO - EPP (CNPJ nº. 07.518.895/0002-80), estabelecida na Rua 16 de Fevereiro, nº. 107, Bairro Centro – CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: **Z. L. CARDOSO - EPP (CNPJ nº. 07.518.895/0002-80)**, vencedor dos itens 01 e 02, com valor global de **R$ 263.100,00 (Duzentos e sessenta e três mil e cem reais)**, adjudicados para o fornecedor.
Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº. 021/2026 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 6 de agosto de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente ARP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal
Em 6 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:28BC2115

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 55/2024

Concorrência Presencial nº 11/2024. Contratada: J C Construções de Edifícios LTDA CNPJ Nº 20.708.317/0001-94. Objeto da licitação: Construção de ginásio poliesportivo no Distrito do Mocambo no município de Parintins/AM. Objeto do aditamento: O presente termo aditivo ao Contrato n.º 55/2024 tem como objeto a supressão de valor do contrato primitivo constante na CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO. A supressão do Valor do Contrato será de R$ 84.903,30, que por conta da redução, o Valor Global do Contrato que correspondia ao valor de R$ 1.420.468,80 passará a ser de R$ 1.335.565,50. Fundamento: no art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Parintins (AM), 1 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5AEF2F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 43/2026 - SRP Nº 33/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 43/2026 - SRP Nº 33/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de equipamentos de mobilidade e locomoção para atender os pacientes do SUS e unidades de saúde do município de Parintins/AM. Abertura do certame: 21/08/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 7 de agosto de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:049F05C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 44/2026 - SRP Nº 34/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2026 - SRP Nº 34/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares diversos para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 24/08/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 7 de agosto de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DE13E889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 30/2026 – SRP Nº 23/2026. Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Empresas Vencedoras: FABIO ANDREY ALVES DOS SANTOS CNPJ Nº 12.698.592/0001-46, vencedora dos itens: 1 - 33 - 42 - 43 – 44; M R F MACHADO CNPJ Nº 13.288.984/0001-08, vencedora dos itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 57 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 78 - 84 - 85 - 99 - 108 - 111 - 112 - 115 - 116 - 122 – 128; J. C. GOMES SERVICOS GRAFICOS CNPJ Nº 05.461.592/0001-62, vencedora dos itens: 10 - 14 - 31 - 32 - 34 - 35 - 39 - 40 - 41 - 45 - 46

- 47 - 48 - 51 - 52 - 53 - 59 - 65 - 66 - 72 - 73 - 77 - 79 - 81 - 86 - 87 - 88 - 89 - 94 - 95 - 96 - 97 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 109 - 110 - 113 - 114 - 123 – 125; MARCELO SIMONI CNPJ Nº 37.652.289/0001-33, vencedora dos itens: 18 - 19 - 36 - 37 - 38 – 82; ALEXANDRE GABARDO LAZZARI CNPJ Nº 19.959.736/0001-10, vencedora dos itens: 49 - 50 – 54; MARCIO ANDRE MORAES DOS SANTOS LTDA CNPJ Nº 65.216.397/0001-07, vencedora dos itens: 55 – 56; SILVEIRA & DALMAS LTDA CNPJ Nº 27.745.509/0001-10, vencedora do item: 58; JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ Nº 22.572.274/0001-98, vencedora dos itens: 60 – 127; 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA CNPJ Nº 57.629.855/0001-01, vencedora dos itens: 68 - 69 - 70 - 71 - 74 - 75 – 76; THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº 07.168.075/0001-25, vencedora dos itens: 80 - 83 - 90 - 91 - 92 - 93 - 106 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 124 – 126; GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA CNPJ Nº 28.419.352/0001-03, vencedora dos itens: 98 – 107. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 10 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B4FC3223

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2025,** que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS FROTAS OFICIAIS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2025 – PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamento;

RESOLVE:

I – CREDENCIAR a seguinte empresa, habilitada no certame, para prestação dos serviços do objeto da Chamada Pública nº 021/2025: R.LB LOPES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 58.568.169/0001-22.
II – ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 021/2025 a empresa acima credenciada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global estimado de R$ 328.641,60 (trezentos e vinte oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
III – HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 021/2025, para Credenciamento de Pessoa Jurídica Visando Prestação de Serviço de Lavagem Automotiva das Frotas Oficiais do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/Am.
IV – PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 04 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:B9A635B0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403/2026-SEMED
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUIEREDO/AM.
PARTES: LOCADORA: JOSÉ WILSON VIANA E LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNIICPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Presidente Figueiredo/AM, 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:2BB34F94

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0101/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: FRANCISCO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA FILHO - CNPJ Nº 27.333.326/0001-97
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:4FECB943

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0102/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.

PARTES: 27.400.098 JAIRO PEDRAÇA DE CARVALHO - CNPJ Nº 27.400.098/0001-20 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:B9600AC7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0103/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 41.008.896 ALCIONE RIBEIRO PINTO - CNPJ Nº 41.008.896/0001-32 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:7FE4614F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0104/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 27.208.052 ALCINEY RIBEIRO GARCIA - CNPJ Nº 27.208.052/0001-04 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:DD228AE8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0105/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.811.757 ELISSON MERQUIDES FERNANDES - CNPJ Nº 58.811.757/0001-45 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:F426B877

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0106/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 36.822.198 ZACARIAS MARINHO CARDOSO - CNPJ Nº 36.822.198/0001-36
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:87571B29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0107/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 27.398.956 HUDISON CASTRO VALENTE PRATA – CNPJ Nº 27.398.956/0001-40 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:9B27569C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0108/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 41.032.853 MARIA RAIMUNDA MENDES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 41.32.583/0001-92 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:812235FA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0109/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.850.887 ROMILSON BENTES GOMES – CNPJ Nº 58.850.887/0001-97 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:00952897

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0111/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.587.584 ARLISON DE SOUZA SALES - CNPJ Nº 58.587.584/0001-23 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:0806216F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0112/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 50.199.516 LIDIANE DA SILVA E SILVA – CNPJ Nº 20.199.516/0001-85 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:C366E050

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0113/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 24.040.054 MIGUEL SEBASTIÃO GOMES DA SILVA – CNPJ Nº 24.040.054/0001-49 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:6F017566

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0114/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 54.127.944 JOCEMIR FERREIRA DE SOUZA – CNPJ Nº 54.127.944/0001-53 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:62F9A93E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0115/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 20.043.258 CLAUBISON CLEUTER SANTOS GOMES – CNPJ Nº 20.043.258/0001-82 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:DACDA57A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0116/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: ABRAÃO SOUZA DOS SANTOS – CNPJ Nº 54.187.303/0001-94 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:D7ACF395

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0117/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 59.118.264 JOEL MELO BATISTA – CNPJ Nº 59.118.264/0001-97 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:557F88D0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0118/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.683.542 ALDAIR LOPES ROCHA - CNPJ Nº 58.683.524/0001-04 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:1A04D015

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0119/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 17.729.835 EDIVALDO SORIANO RODRIGUES - CNPJ Nº 17.729.835/0001-80 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:5ED2D5C3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0120/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 30.375.751 ANDRE LOPES ROCHA - CNPJ Nº 30.375.751/0001-53 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:EFA97C00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0120/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 30.375.751 ANDRE LOPES ROCHA - CNPJ Nº 30.375.751/0001-53 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:22C96B68

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0122/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 13.084.163 CLAUDETH RODRIGUES SAMPAIO - CNPJ Nº 13.084.163/0001-41 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:9E526AE7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0123/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.635.841 AZAILDES MENDES DE SOUZA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ Nº 58.635.841/0001-55 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:6926D77A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0124/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.637.543 FRANCINEI DOS SANTOS FERREIRA - CNPJ Nº 58.637.543/0001- 02 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:95D7B5B9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0125/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.658.911 JOSE JAILSON DA SILVA LIMA - CNPJ Nº 58.658.911/0001-90 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:0A6E1E59

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0127/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.635.935 JAIRO RUFINO TEIXEIRA - CNPJ Nº 58.635.935/0001-24 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:6DEAD13E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0128/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 53.591.242 MATÃ DOS SANTOS BARDALES - CNPJ Nº 53.591.242/0001-63 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:3EE7959B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0129/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 32.780.320 LEONARDO PENEDO GUIMARÃES - CNPJ Nº 32.780.320/0001-06 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:044E1882

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0130/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 49.175.608 CLENILSON PEREIRA MACEDO - CNPJ Nº 49.175.608/0001-46 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:700B7364

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0132/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 36.665.010 DIONES DE MEDEIROS CABRAL - CNPJ Nº 36.665.010/0001-93 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:395E8B53

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0133/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.804.537 SONIA MARIA PERES TINOCO - CNPJ Nº 58.804.537/0001-94 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:21B6AEB0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0134/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 41.387.026 AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ Nº 41.387.026/0001-11 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:339D1807

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0135/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 13.178.851 REGINALDO FARIAS DE LIMA - CNPJ Nº 13.178.851/0001-70 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:91BE261B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0136/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 54.590.072 JORGE DOMINGOS LOPES PEREIRA - CNPJ Nº 54.590.072/0001-65 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:528849B5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0137/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 24.350.386 JOSUÉ FERREIRA DE SOUZA - CNPJ Nº 24.350.386/0001-20 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:72B1DC5D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0138/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 49.289.048 ANTONIO SALES PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ Nº 49.289.048/0001-50 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:045AD920

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0139/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.917.756 HARLISON VENANCIO DAMASCENO - CNPJ Nº 58.917.756/0001-80 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

X

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:4DBAD80E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0140/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 23.006.550 CARPEGIANE DA SILVA MIRANDA - CNPJ Nº 23.006.550/0001-13 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:DF635D76

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0141/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 15.087.379 CLAUDOMIRO FERREIRA DE SOUZA - CNPJ Nº 15.087.379/0001-96 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:7E74E8F7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0142/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.661.721 ADRIANO DE SOUZA TRINDADE - CNPJ Nº 58.661.721/0001-22 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:F5B89AAF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0143/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.834.048 AUDENY PINHEIRO RODRIGUES - CNPJ Nº 58.834.048/0001-85 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:372CD751

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0144/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 21.880.781 CLEONICE MACHADO MAIA - CNPJ Nº 21.880.781/0001-26 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:B3F2A160

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0145/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 44.843.668 CHARLES DE SOUZA CORREA - CNPJ Nº 44.843.668/0001-76 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:8579A449

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0146/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 53.890.697 MARCELO LOPES DAS CHAGAS - CNPJ Nº 53.890.697/0001-80 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:A5855ACE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0147/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 32.450.062 FABIO LOPES DE SOUSA - CNPJ Nº 32.450.062/0001-91 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:48A56480

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0148/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.624.455 LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA - CNPJ Nº.624.455/0001-68 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:1C0F4370

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0149/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 35.910.880 ISMAEL NUNES DE ARAÚJO - CNPJ Nº.35.910.880/0001-18 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:769C96B1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0150/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.688.357 EDERALDO SILVINO DA SILVA - CNPJ Nº. 58.688.357/0001-94 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:CE312172

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0151/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 59.004.183 ALCIRENE ARAÚJO RODRIGUES - CNPJ Nº. 59.004.183/0001-66 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:E699D89E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0152/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.920.371 CARLOS DAVID DE ALBUQUERQUE RIBEIRO - CNPJ Nº. 58.920.371/0001-71 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:D31992FE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0153/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 53.403.637 SUZANA MONTEIRO REIS - CNPJ Nº. 53.403.637/0001-95 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:96122343

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0154/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 52.735.734 EVANDRO BARBOSA DA SILVA - CNPJ Nº 52.735.734/0001-12 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:28C58F41

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0155/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.537.819 JONAS FURTADO FILHO - CNPJ Nº 58.537.819/0001-72 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:A2D595EA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0156/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.735.369 EVANDRO ITALO NORONHA DOS SANTOS - CNPJ Nº 58.735.369/0001-22 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:AD78D5E6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0157/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 42.708.492 AURICELIO DO NASCIMENTO SILVA - CNPJ Nº 42.708.492/0001-14
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:44F2BE62

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0158/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.851.677 JOSE ROMARIO TEIXEIRA SOUZA - CNPJ Nº 58.851.677/0001-13
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:1C35B272

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0159/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 32.536.449 EZAQUIEL DE SOUZA SANTOS - CNPJ Nº 32.536.449/0001-65 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:D4F5CED3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0160/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 59.135.025 MEYSSSON SAYMON DE ARAUJO MAIA – CNPJ Nº 59.135.025/0001-45 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:B269DAA6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0161/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025** – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 35.992.087 ALEXANDRE BATISTA BARAUNA – CNPJ Nº 35.992.087/0001-05 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:EE46A733

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0162/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 44.88.523 ANTONIA SILVANA FARIAS DE LIMA - CNPJ Nº 44.888.523/0001-91 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:731DD450

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0163/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.579.315 GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS - CNPJ Nº 58.579.315/0001-15 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:137E0B15

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0164/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 42.968.954 IVAN ZANI DE SOUZA - CNPJ Nº 42.968.954/0001-32 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:71DEDD8B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0165/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – **SEMED/PMPF**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 21.633.652 ANTONIA GOMES MONTEIRO - CNPJ Nº 21.633.652/0001-33 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:D4A960B1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0167/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 50.823.309 EFRAIM CASTRO DE ARAUJO - CNPJ Nº 50.823.309/0001-50 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:80E17EBE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0168/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 59.230.908 AURELIANO MARTINS DA SILVA JUNIOR - CNPJ Nº 59.230.908/0001-34 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:8036753B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0169/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 59.048.458 MARCOS VINICIUS DA COSTA LIMA - CNPJ Nº 59.048.458/0001-63 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:B42EEC1F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0170/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.993.637 MARCIO LIMA ARAUJO - CNPJ Nº 58.993.637/0001-06 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:3B08E894

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0171/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 36.192.258 DALVAN DE SOUSA SILVA - CNPJ Nº 36.192.258/0001-84 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:A1327803

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0172/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 53.211.765 FRANCILEY DE SOUZA SAMPAIO - CNPJ Nº 53.211.765/0001-37 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:A60F119C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0292/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 07 (SETE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 06/01/2026 A 07/08/2026.
PARTES: 58.696.231 JAIME SOARES DOZANI - CNPJ Nº 58.696.231/0001-61 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 02 de janeiro de 2026

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:670AB885

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0293/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 07 (SETE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 06/01/2026 A 07/08/2026.
PARTES: 27.333.028 EDISON MONTEFUSCO DE SOUZA - CNPJ Nº 27.333.028/0001-05 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 02 de janeiro de 2026

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:581208ED

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0294/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 07 (SETE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 06/01/2026 A 07/08/2026.
PARTES: 59.372.252 NIVIA DE SOUZA MELO - CNPJ Nº 59.372.252/0001-94 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 02 de janeiro de 2026

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:8A317AA9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 079/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 41.053.746 WEMERSON BEZERRA DA SILVA - CNPJ Nº 41.053.796/0001-28 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:5A12B4D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS INSTITUCIONAIS,** cuja instrução justifica a escolha da contratada e a adequação do preço, obedecendo à formação de valores disciplinada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, que regulam o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme artigo **72** da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – AUTORIZAR a contratação da(s) empresa(s) **CRIATIVA SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.474.051/0001-23, para a execução do objeto, no valor de **R$ 65.245,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

II – DETERMINO a devida publicidade legal deste ato e de seu contrato, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de agosto de 2026

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:4FB0E671

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 013/2026

A Prefeitura de Rio Preto da Eva–AM, torna público que realizou, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS INSTITUCIONAIS.**

As informações da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:5FCC2060

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva–AM, através da Secretária Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal n° 014/2025, que disciplinam a pesquisa de preços para as contratações públicas, solicita as empresas do ramo, a seguinte cotação de preços.
OBJETO: SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS, CARACTERIZAÇÃO E ESTUDOS DE ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNITÁRIO
01	**Caracterização geotécnica completa de amostra de solo natural**, compreendendo análise granulométrica, limites de liquidez e plasticidade, índice de plasticidade, ensaio de compactação, determinação da umidade ótima e massa específica aparente seca máxima, ISC/CBR e expansão, incluindo preparação da amostra, processamento dos resultados e emissão de boletim e relatório técnico.	AMOSTRA	
02	**Estudo de estabilização granulométrica de solo com adição de areia**, incluindo caracterização dos materiais, preparação e avaliação de, no mínimo, 03 (três) proporções distintas de mistura, ensaio de compactação, determinação dos parâmetros de umidade ótima e massa específica seca máxima, ISC/CBR, expansão, análise comparativa dos resultados e definição da proporção tecnicamente mais adequada, com emissão de boletim e relatório técnico conclusivo.	ESTUDO	
03	**Estudo de estabilização de solo com adição de cimento**, incluindo caracterização do solo, preparação e avaliação de, no mínimo, 03 (três) teores distintos de cimento, determinação dos parâmetros de compactação, moldagem e cura de corpos de prova, realização dos ensaios de resistência e desempenho tecnicamente aplicáveis, análise comparativa dos resultados e definição do teor tecnicamente mais adequado de cimento, com emissão de boletim e relatório técnico conclusivo.	ESTUDO	
04	**Determinação do teor de umidade natural do solo**, incluindo preparação da amostra, execução do ensaio, determinação do teor de umidade, processamento dos resultados e emissão de boletim técnico.	AMOSTRA	
05	**Ensaio laboratorial de permeabilidade do solo**, destinado à determinação do coeficiente de permeabilidade, incluindo preparação da amostra, execução pelo método tecnicamente compatível com as características do material, processamento e análise dos resultados e emissão de boletim e relatório técnico.	ENSAIO	

PERÍODO PARA O ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:
3 (três) dias úteis (de **11**/**08** a **13**/**08**/2026)
OBSERVAÇÃO: As cotações contendo todas as informações deverão ser encaminhadas ao e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com**

Rio Preto da Eva–AM, 10 de agosto de 2026.

RAIMUNDA DA SILVA FARAH
Secretária Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE;
Portaria Nº 020/2025

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:0C1ADF4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2026.

A Prefeitura do **Município de Santa Isabel do Rio Negro** torna pública a Errata referente ao Extrato Ratificação de Inexigibilidade nº. 018/2026, processo administrativo: 044/2026, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, correção, acompanhamento e suporte do eSocial — Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM., PUBLICADO no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/08/2026, edição 4167, a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 016E193C.

ONDE SE LÊ:

IV- VALOR MENSAL:R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais), **valor Global R$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)**

LEIA-SE:

IV- VALOR MENSAL: R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais), **valor Global R$ 25.480 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Permanecem inalteradas e ratificadas os atos do documento original.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:51DC4697

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 057/2026, celebrado em 07/08/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, inscrita no CNPJ n. 04.194.239/0001-09.

3. CONTRATADO: R. DO NASCIMENTO SANTOS, CNPJ: 63.723.868/0001-30.

4. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, correção, acompanhamento e suporte do eSocial — Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas —, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

5. VALOR MENSAL: R$ 3.640,00 – (três mil, seiscentos e quarenta reais), valor Global R$ 25.480 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Detalhamento: 02.02.4.122.0011.2006.449052.1500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Informamos ainda, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

R. DO NASCIMENTO SANTOS
CNPJ: 63.723.868/0001-30.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:31C6868F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS-SAI Nº. 10 DE 07 AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 034/2026, NO VALOR DE R$ 224.439,61.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 55 de 10/03/1997, revogada pela Lei nº 307 de 30/09/2021 e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-SAI, ocorrida em sessão extraordinária realizada em 07 de agosto de 2026 (ata nº 09 de 07/08/2026);

Considerando: a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145/2004;

Considerando: Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião extraordinária realizada em 07 de agosto de 2026;

Resolve:
Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Impositiva nº 034/2026, de autoria do Deputado Maurício Wilker de Azevedo Barreto, destinada ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, na modalidade fundo a fundo, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Içá - FMAS/SAI, no valor de R$ 224.439,61; destinada a dar continuidade nas ações socioassistenciais do Município.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Içá, 07 de agosto de 2026.

NAZARÉ CLISS PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO
Presidente do CMAS – SAI

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:F536544A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.103/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026/FMS/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.103/2026/CC**, a partir do dia 10 de agosto de 2026 às 09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA** no dia 20 de agosto às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE EQUIPADA, A SER UTILIZADA PELO POSTO DE SAÚDE PÓLO BASE DE CAMPO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA. ATRAVÉS DO RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 063/2026 DO DEP. SINÉSIO DA SILVA CAMPOS, TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, BENEFICIANDO AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E INDÍGENAS DO REFERIDO MUNICÍPIO - FMS/SEMSA,** conforme disposições do Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 10/08/2026 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 20/08/2026 10h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 07 de agosto de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:0ED8D782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sr**. **NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 81, inciso V e Art. 92, da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, no qual o servidor público titular de cargo efetivo é assegurado o direito de aposentadoria no regime geral de previdência social, observando a Regra de transição com base no Artigo 15 da EC 103/2019 – Pontos (Idade + Tempo de contribuição);

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Paulo de Olivença determina no Art. 81, inciso V, que a aposentadoria gera vacância no cargo;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Paulo de Olivença, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no Art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que o servidor municipal RAIMUNDO COSTA, obteve o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedido no dia 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a mais recente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) firmou o entendimento de que "o servidor público aposentando pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não têm direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade". A decisão, unânime, foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), no Plenário Virtual, do dia 16 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a CONCESSÃO DA APOSENTADORIA, conforme consta da CARTA DE CONCESSÃO nos autos do Processo Administrativo – Determino a Exoneração Por Aposentadoria, após o devido processo legal, que culminou com a EXONERAÇÃO do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor RAIMUNDO COSTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 690, obteve a concessão da aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao benefício nº 209.332.901-2, desde a data de 20/03/2026;

CONSIDERANDO pôr fim a necessidade de formalização dos atos administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição o Servidor Público Municipal:

I – **RAIMUNDO COSTA**, portadora do CPF nº 338.068.452-04, matricula nº 690, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Parágrafo Único: A exoneração de que trata o Artigo 1º, inciso I deste Decreto é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através do NB 209.332.901-2.
Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 3º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para a o fiel cumprimento do presente **ATO**.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 031/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 03 de agosto de 2026.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:67FE3F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR(A) DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, EXMO. **Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS** no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 153, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **IVAN DA SILVA RABELO** – Matrícula nº 8938, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-A-II**, pertencente ao Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem ônus para este Órgão compreendendo o período a partir de **01/08/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - A licença ora concedida poderá ser revogada a qualquer tempo no interesse do serviço público ou mesmo a pedido do servidor afastado, a qual deverá apresentar-se de volta ao serviço no dia 01 de janeiro de 2027.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2026**.

Art. 5º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 10 dias do mês de agosto ano de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Atesto para os fins e efeitos legais que essa **PORTARIA Nº 333/2026** foi publicada no Mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o **Art. 177 da Lei Orgânica Municipal**, de São Paulo de Olivença.

S. P. Olivença: 10/08/2026.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:6D2E6E7E

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
- RESOLUÇÃO CMAS N° 009, DE 23 DE JULHO DE 2026.

"APROVA O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, DESTINADO AO CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA, ESPECIAL E GESTÃO DO SUAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei pela Lei Municipal n° 005, de 28 de março de 2001, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao Cofinanciamento Estadual e Municipal da Política Pública de Assistência Social em âmbito social;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para a execução das Ações do SUAS, conforme Demonstrativo de execução financeiro do Exercício do Ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença/AM, 23 de julho de 2026.

PALOMA COSTA TAVARES
Presidente do CMAS/SPO
Decreto Municipal 106/2025

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:53818967

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO N° 010, DE 23 DE JULHO DE 2026.

"APROVA O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DESTINADO AO CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA, ESPECIAL E GESTÃO DO SUAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei pela Lei Municipal n° 005, de 28 de março de 2001, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao Cofinanciamento Estadual e Municipal da Política Pública de Assistência Social em âmbito social;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para a execução das Ações do SUAS, conforme Demonstrativo de execução financeiro do Exercício do Ano de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença/AM, 23 de julho de 2026.

PALOMA COSTA TAVARES
Presidente do CMAS/SPO
Decreto Municipal 106/2025

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:51B9D227

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026 – PMSSU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos. CONTRATADA: A. ROBERTA PEREIRA IAMANE & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 13.025.159/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO

UATUMÃ/AM. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – PMSSU. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0270/2026 – SEMINFRA. VALOR GLOBAL: R$ 1.543.305,65 (Um milhão quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.451.0091.1006 - Realização de Obras de Infraestrutura para o Município. Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1706 – Transferência Especial da União. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

São Sebastião do Uatumã/AM, 20 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:85C64333

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **DISPENSA nº 001/2026/CEC - PMTBT** destinados a "**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.** a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa VANDERLEI DAMASCENO ZAGURY, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.472/0001-00, estabelecida na Rua Castelo Branco, nº 200, – Bairro Ibirapuera, CEP 69.640-000 – Cidade Tabatinga/AM. Vencedora do item 01.
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 10 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:5B87B469

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **DISPENSA nº 001/2026/CEC - PMTBT** destinados a "**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.** a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa POSTO IRMÃOS NUNES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.281.318/0001-56, estabelecida na Rua Marechal Mallet, nº 91, – Bairro Rui Barbosa, CEP 69.640-000 – Cidade Tabatinga/AM. Vencedora do item 01.
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 10 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:EA6F3193

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, REJANE DE PAULA AGUIAR – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 04.588.490/0001-40.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM.** Conforme os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 033/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 10 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:7585C073

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026 PMT

ESPÉCIE:**TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026-PMT.**
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026
MODALIDADE: Dispensa nº 001/2026
PARTES:
PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA/AM e a empresa VANDERLEI DAMASCENO ZAGURY, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.472/0001-00, com sede na Rua Castelo Branco, nº 200, Bairro Ibirapuera, CEP: 69.640-000, – TABATINGA/AM.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL. No valor global R$ 269.761,80 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Defesa Civil

Programa de Trabalho: 06.182.0021.2031.0000 Manutenção da Secretaria de Defesa Civil
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 747.
Gestão/Unidade: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Defesa Civil.
Programa de Trabalho: 06.182.0021.2031.0000 Manutenção da Secretaria de Defesa Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 747.

Prazo de vigência de 180 **(cento e oitenta)** dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado em 10 de agosto 2026.

Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 040/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 10 de agosto de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:E00227B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026 PMT

ESPÉCIE:**TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026-PMT.**
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026
MODALIDADE: Dispensa nº 001/2026
PARTES:
PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA/AM e a empresa POSTO IRMÃOS NUNES COMÉRCIO VAREGISTA DE COMBUSTIVÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.281.318/0001-56, com sede na Rua Marechal Mallet, nº 91, Bairro Rui Barbosa, CEP: 69.640-000, – TABATINGA/AM.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL. No valor global R$ 46.609,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0021.2031.0000 Manutenção da Secretaria de Defesa Civil
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 747.
Gestão/Unidade: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Defesa Civil.
Programa de Trabalho: 06.182.0021.2031.0000 Manutenção da Secretaria de Defesa Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 747.

Prazo de vigência de 180 **(cento e oitenta)** dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado em 10 de agosto 2026.

Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 040/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 10 de agosto de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:5D9C1C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 039/2026 – FME/PMT

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N° 043-A/2025 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA H C DA ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOCIÊDES ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 043-A/2025 – FME** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 18 de agosto de 2026 a 17 de outubro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do contrato.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja alteração de valores, mantendo-se o valor originalmente contratado, bem como a dotação orçamentária prevista no contrato.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato N° 043-A/2025 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:1029EC69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026 – GP/PMT, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA A DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Designar a disponibilidade, no prazo de 01 (um) ano, do funcionário **AGUINALDO MANGABEIRA DO NASCIMENTO**, Professor do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, para prestar serviços no Cartório da 38ª Zona Eleitoral de Tapauá/Am, **a contar de 04.07.2026,** conforme solicitação exarada no Ofício Nº 402/2026-REQ/GABPRES/TRE-AM, de 28 de julho de 2026.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 07 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de tapauá /AM.

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:AE60377D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

ERRATA AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

O **MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMPA**, torna pública a presente **ERRATA ao AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia **10 de agosto de 2026, Edição nº 4167, Código Identificador F33AB603**, para correção do número do Chamamento Público.

ONDE SE LÊ:
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

LEIA-SE:
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais informações, condições, datas, prazos e disposições constantes da publicação original**, especialmente o período de inscrições de **10 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026**, bem como o cronograma estabelecido no Edital.

Tefé/AM, 10 de agosto de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:94D69A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2026 - GSEMSA

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o senhor **ERICK DOS SANTOS CASTRO**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOURIVAL PIRES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEFÉ/AM, em, 01 de julho de 2026.

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025 - GPM

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:0265AA48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SEMED
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS,no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO,que as empresas participantes apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO,por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

R E S O L V E:
I –ADJUDICAR o objeto do presente procedimento licitatório as empresas:
K P N COMERCIO SERVICO E VARIEDADES, CNPJ Nº 60.479.297/0001-41. Localizado na rua Crepúsculo, Cm. São José, nº 615, Tonantins/AM CEP: 69.685-000**;** com o lote 3 R$ 19,90; lote 7 R$ 179,00; lote 11 R$ 825,00; lote 13 R$ 522,00 ; lote 15 R$ 581,00; lote 19 R$ 201,00; lote 23 R$ 1.002,00; lote 25 R$ 215,00; lote 27 R$ 170,00; lote 29 R$ 122,00; lote 31 R$ 79,00; lote 33 R$ 325,00; lote 35 R$ 136,00; lote 36 R$ 1.045,00; lote 39 R$ 29,00; lote 43 R$ 150,00; lote 45 R$ 316,00; lote 47 R$ 112,50; lote 51 R$ 14,80; lote 53 R$ 585,00; lote 55 R$ 850,00; lote 57 R$ 1.155,00; lote 59 R$ 248,80; lote 61 R$ 85,00; lote 63 R$ 2.110,00; lote 65 R$ 64,90; lote 67 R$ 305,50; lote 69 R$ 443,80; lote 71 R$ 401,99; lote 73 R$ 347,00; lote 75 R$ 99,90; lote 79 R$ 433,00; lote 81 R$ 8,00; lote 83 R$ 65,00; lote 85 R$ 5.210,00; lote 87 R$ 192,50; lote 89 R$ 234,50; lote 91 R$ 273,50; lote 95 R$ 18,00; lote 99 R$ 760,00; lote 101 R$ 369,00; lote 103 R$ 1.269,00; lote 107 R$ 487,00; lote 111 R$ 645,00; lote 113 R$ 642,90; lote 115 R$ 159,90; lote 117 R$ 645,00; lote 119 R$ 428,00; lote 121 R$ 94,00; lote 126 R$ 50,00; lote 128 R$ 51,89; lote 130 R$ 3.260,00; lote 132 R$ 125,00;

L. COSTA DE CASTRO E CIA LTDA, CNPJ Nº 18.971.206/0001-24. Localizado na rua Leopoldo Peres, s/n, Tonantins/AM CEP: 69.685-000; com o lote 1 R$ 115,00; lote 2 R$ 31,95; lote 5 R$ 15,20; lote 6 R$ 82,00; lote 9 R$ 1.570,00; lote 10 R$ 510,00; lote 14 R$ 33,35; lote 17 R$ 176,46; lote 18 R$ 200,76; lote 21 R$ 583,38; lote 22 R$ 1.604,29; lote 26 R$ 101,95; lote 30 R$ 103,41; lote 34 R$ 18,50; lote 37 R$ 136,00; lote 38 R$ 574,00; lote 42 R$ 42,00; lote 46 R$ 100,00; lote 48 R$ 12.200,00; lote 49 R$ 400,04; lote 50 R$ 30,00; lote 54 R$ 174,88; lote 58 R$ 207,69; lote 62 R$ 36,32; lote 66 R$ 13.990; lote 70 R$ 364,48; lote 74 R$ 305,00; lote 78 R$ 240,00; lote 82 R$ 11,00; lote 86 R$ 2.180,00; lote

90 R$ 60,00; lote 94 R$ 128; lote 98 R$ 1.015,00; lote 102 R$ 116,00; lote 106 R$ 189,00; lote 110 R$ 1.280,00; lote 114 R$ 505,00; lote 118 R$ 645,00; lote 120 R$ 429,00; lote 123 R$ 75,00; lote 125 R$ 75,00; lote 129 R$ 58,00; lote 133 R$ 33,53;

AMAZONAS COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 34.665.134/0001-43. Localizado na rua Alexandre Santos, s/n, Centro, Tonantins/AM CEP: 69.685-000; com o lote 4 R$ 35,50; lote 8 R$ 798,00; lote 12 R$ 15,90; lote 16 R$ 191,00 lote 20 R$ 688,00; lote 24 R$ 345,00; lote 28 R$ 219,50; lote 32 R$ 33,80; lote 40 R$ 72,50; lote 41 R$ 25,90; lote 44 R$ 763,00; lote 52 R$ 34,00; lote 56 R$ 5.300,00; lote 60 R$ 282,00; lote 64 R$ 130,00; lote 68 R$ 512,00; lote 72 R$ 197,00; lote 76 R$ 210,00; lote 77 R$ 385,00; lote 80 R$ 8,00; lote 84 R$ 34,50; lote 88 R$ 331,50; lote 92 R$ 412,00; lote 93 R$ 130,00; lote 96 R$ 1.299,00; lote 97 R$ 250,00; lote 100 R$ 74,80; lote 104 R$ 99,90; lote 105 R$ 430,00; lote 108 R$ 4.770,00; lote 109 R$ 1.285,00; lote 112 R$ 681,00; lote 116 R$ 425,00; lote 122 R$ 424,90; lote 124 R$ 425,90; lote 127 R$ 51,90; lote 131 R$ 1.950;

R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR,em todos os seus termos, a deliberação da Comissão de Licitação para o objetoAquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades secretaria municipal de educação de Tonantins/AM**,** às empresas **K P N COMERCIO SERVICO E VARIEDADES, CNPJ Nº 60.479.297/0001-41, L. COSTA DE CASTRO E CIA LTDA, CNPJ Nº 18.971.206/0001-24 e AMAZONAS COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 34.665.134/0001-43**, vencedoras do certame referente à Pregão Eletrônico nº 016/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 142/2026/SEMED.

II –Encaminhe-se para as devidas providencias e futuras contratações.
III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 276.034.152-68

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:FD078B24

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026/SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026/SEMSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE APOIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS,no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO,que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO,por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

R E S O L V E:
I –ADJUDICAR o objeto do presente procedimento licitatório a empresa:
HARPIA COMERCIO DE MATERIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 04.631.158/0001-10. Localizada na Rua Violeta Aerosa, 411 – Anexo D – CEP 69.042-845, Alvorada, Manaus/AM; com o lote 5; R$ 5.618,41; lote 11 ; R$ 508,50 ; lote 19; R$ 3.298,00; lote 20 R$ 3.685,00; lote 23 R$ 2.595,00; lote 24 R$ 2.155,00; lote 26 R$ 1.498,00; lote 38 R$ 30,20; lote 41 R$ 3.587,00.

TODA HORA SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 24.340.222/0001-11. Localizada na Rua Francisco Carreti, 96, Bairro São Jorge, CEP: 69.033-180, Manaus/AM; com o lote 2; R$ 281,80; lote 3 ; R$ 281,85 ; lote 4; R$ 3.783,00; lote 6 R$ 1.991,00; lote 8 R$ 2.595,00; lote 9 R$ 1.707,73; lote 12 R$ 2.547,10; lote 14 R$ 6.587,00; lote 15 R$ 102,00 ; lote 18 ; R$ 1.040,78 ; lote 25; R$ 1.599,85; lote 28 R$ 1.087,45; lote 29 R$ 6.579,80; lote 31 R$ 341,00; lote 34 R$ 5.493,00.

R E S O L V E:
II – DECLARAR FRACASSADOS OS ITENS Nº 1, 7, 10, 13, 16, 17, 21, 22, 27, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39 E 40, tendo em vista que as propostas apresentadas permaneceram com valores superiores aos preços máximos estimados pela Administração, mesmo após a realização de negociação, não sendo possível alcançar valores compatíveis com o orçamento estimado, razão pela qual não houve adjudicação para os referidos itens.

III - HOMOLOGAR,em todos os seus termos, a deliberação da Comissão de Licitação para o objeto**:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE APOIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, Proc. nº148/2026, às empresas **HARPIA COMERCIO DE MATERIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 04.631.158/0001-10 e TODA HORA SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 24.340.222/0001-11**, vencedor do certame referente à Pregão Eletrônico nº 022/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 148/2026/SEMSA.

II –Encaminhe-se para as devidas providencias e futuras contratações.
III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 276.034.152-68

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:82C4998C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.103/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026/FMS/SEMSA

O Prefeito do Município de Uarini, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.103/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026/FMS/SEMSA, veiculada em 10 de agosto de 2026, edição nº 4167, do Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini/AM, em 10 de agosto de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:D56CA7CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urucará/AM, torna pública o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PMU**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,PRODUTOS PARA SAÚDE, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLOGICOS E QUIMICO-CIRURGICO PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE NO MUNICIPIO DE URUCARÁ/AM.**conforme especificações do edital, será realizada dia **20/08/2026**às **10h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: http://www.comprasurucara.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitaurucara@gmail.com ou no Portal da Transparência https://urucara.am.gov.br/transparencia/ou
http://www.comprasurucara.com.br/.

Urucará/AM, 07 de agosto de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:A836CD56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026 - PMU

Espécie: Termo de Contrato nº 0028/2026, firmado em 04/05/2026, entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**, e a empresa **AB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, objetivando a **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,EM CONFORMIDADE COM A LEI14,133/2026 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"**; Amparo: art. 74, III, da Lei 14.133/2021
Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 04.122.0011.2006 - Manutenção da; Elemento de Despesa: 339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; Fonte: 1500
Processo Administrativo nº 1030/2026 – PMU.

Urucará/AM, 05 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:F1438A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 487 DE 1º DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 487 DE 1º DE AGOSTO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;
CONSIDERANDO, **ainda**, o estabelecido no art. 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 10/1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará), combinado com o art. 13, inciso I, alínea "c", e o art. 16 da Lei nº 64/2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JAIME TORRES FILHO**, ocupante no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matricula nº 739, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com **proventos integrais** ao tempo de contribuição.
I -Vencimento base no valor de RS 1.876,09 (mil oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos), conforme Lei Complementar N.º 02 de 15 de setembro de 2025, acrescido de R$ $ 375,21 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), correspondente a 20% de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 164, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 10 de 31 de julho de 1987, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.251,30 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). Com paridade – última remuneração, nos termos da lei vigente.
Art. 2º O servidor ora aposentado passará a integrar o **Quadro de Servidores Inativos** da municipalidade, a partir da publicação deste Decreto, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará (URUCARÁPREV)**, mediante a tramitação legal e registro do processo de aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a **1º de agosto de 2026.**

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, em 1º de agosto de 2026.

JOAO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:0875BE85

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 001/2026-CC/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 009/2026-CC/SAAE

O Serviço Autônomo de Água de Parintins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a Relação de Fornecedores Habilitados no **CREDENCIAMENTO 001/2026-CC/SAAE**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**, conforme a ordem abaixo:

CREDENCIADOS	CNPJ
1	F.J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	09.368.602/0001-70
2	L DA COSTA VASCONCELOS LTDA	26.747.283/0004-76

Outras informações pelo e-mail:licitacao@saaeparintins.com.br.

Parintins, 10 de agosto de 2026.

INARA MACHADO OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação

DANIEL ADELINO DE SOUZA BRITO FILHO
Membro da Comissão de Contratação

FÁTIMA DE SOUZA COSTA FILHA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:D8B3C0A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026,** que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO/APOIO.**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **LOKME LOCACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.505.632/0001-59**, vencedora dos itens:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VAL. MENSAL
1	Coleta manual e mecanizada e transporte de Resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos em todo perímetro urbano do Município. A coleta deverá ser diária (centro) e alternada 03 (três) vezes por semana nos bairros. Número de equipes – 02 (duas) matutina e vespertino/noturno (segunda a sábado). Cada equipe deve conter um motorista e, no mínimo, três coletores. 01 (um) caminhão coletor compactador.	12	MÊS	R$ 198.500,00
2	Fornecimento de equipe de apoio/padrão para execução de Capina mecânica (80 horas mensais); podas de árvores; pintura de meio-fio; limpeza de boca de lobo e poços de visita; serviços de roçadas; limpeza e conservação do mobiliário urbano; lavagem de vias; logradouros públicos e feiras livres; mutirões de limpeza em bairros do Município, varrição de vias e logradouros públicos; entre outros serviços relacionados a limpeza urbana a serem definidos pela contratante. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado em todo o perímetro urbano do município;			
3	Disposição final de resíduos em aterro sanitário.			

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.**
III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 10 de agosto de 2026.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:76906B53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026-PAA/CPL/SEMPA/PMB

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026-PAA/CPL/SEMPA/PMB, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme com a Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021 e Resoluções nº 15/2023, 03/2023 do GGPAA.

A **Prefeitura Municipal DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Militao Dutra, nº 134, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.283.040/0001-43, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Darlan Taveira Peres**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.05 da Lei nº 14.284/2021, e no Termo de Adesão nº 01957/2022, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**,** de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Objeto
O objeto, do presente Chamado Público é a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa na modalidade Compra com Doação Simultânea**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE
ABACATE	KG
ABACAXI	KG
ACEROLA FRUTO	KG
ALFACE	MAÇO
BANANA PACOVÃ	KG
BANANA MAÇÃ	KG
BANANA PRATA	KG
CARÁ ROXO/BRANCO	KG
CHEIRO VERDE	MAÇO
COUVE	MAÇO
CUPUAÇU POLPA	KG
FEIJÃO DE CORDA	KG
FEIJÃO DE PRAIA	KG
GRAVIOLA POLPA	KG
JERIMUM	KG
LIMÃO REGIONAL	KG
MACAXEIRA	KG
MAMÃO	KG
MARACUJÁ FRUTO	KG
MAXIXE	KG
MELANCIA	KG
MILHO VERDE	KG
PEPINO	KG
PIMENTA DE CHEIRO	KG
PIMENTÃO	KG
PUPUNHA	KG
QUIABO REGIONAL	KG
TAMBAQUI	KG
GALINHA CAIPIRA/FRANGO CAIPIRA	KG
QUEIJO COALHO	KG
QUEIJO MANTEIGA 700G	KG
MEL DE ABELHA SEM FERRÃO	L
IORGUTE	L
OVO CAIPIRA	UNID.

Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela de Preços de Produtos Regionais, conforme anexo III.
Produtos de origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.
Produtos de origem animal, quando processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação especifica vigente. Para o caso do Animal vivo – a comercialização, além de ter que atender as exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente será necessário a apresentação da Guia de Trânsito Animal – GTA, emitida pelo órgão competente.
No caso dos pescados é necessário que sejam estabelecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e período de defeso, além do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.
Área de Abrangência
Produtores e Agricultores do Município de Barreirinha/AM.

Participantes
Agricultor Familiar Individual – Com documentos de habilitação conforme item 7 deste chamado.

Agricultores Familiares Elegíveis e Entidades Recebedoras
Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.
Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital e será feito um cadastro de reserva.
As entidades que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores fornecedores são previamente cadastradas no SISPAA (Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos), atendendo a todos os requisitos de seleção determinados pelo comitê gestor do programa, segue no Anexo IV a documentação necessária para cadastro.
A perspectiva é que sejam até 03 entidades participantes do programa e 7.500 pessoas atendidas direta e indiretamente.

Prazo para Apresentação de Propostas para Agricultores e Entidades
O período de apresentação das propostas de fornecimento e documentação será de 12 de AGOSTO a 12 de SETEMBRO de 2026 (30 dias), no horário de 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura de Produção e Abastecimento – SEMPA, com sede à Rua Hilma Dutra, s/n° - Estrada do Aeroporto, Parque de Exposições, Barreirinha/AM, 69.160-000.
Os interessados devem apresentar as propostas em envelope lacrado, contendo CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026- PAA/CPL/SEMPA/PMB na frente.
A relação dos agricultores/fornecedores habilitados, será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e nos murais das repartições públicas municipais no prazo de 05 dias úteis da publicação do resultado e os selecionados serão convocados para entrega dos produtos.
Período de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a contar da assinatura do contrato ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos
Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;
Cópia do Comprovante de Residência;
Cópia da CAF com vigência (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
Cópia do Cartão do Produtor Rural com vigência;
Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares
8.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade [1]	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA, do PAA Municipal em convênios encerrados em 2009 ou que encerrarão em 2010.	Agricultor individual	8
2	Grupos Especiais [2]	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial.	Agricultor individual	8
3	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico.	3.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor individual	15
4	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.	Agricultor individual	14
5	Agricultores Orgânicos	6.a) Produtores orgânicos	Agricultor individual	5
TOTAL				50

1-Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafianos que participam e os que já participaram do PAA Estadual em convênios encerrados no ano de 2009 ou em convênios vigentes que serão encerrados em 2010.
2-Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

8.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

8.3. Em caso de empate na pontuação final, a classificação dos agricultores observará, sucessivamente, os seguintes critérios.
a) Maior número de participações na Feira Livre do Produtor Rural promovida pelo Município;
b) Maior número de participações em edições anteriores do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no âmbito municipal;
c) Persistindo o empate, terá prioridade o agricultor de menor idade.

Local e periodicidade de entrega dos produtos
Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, com sede à Rua Hilma Dutra, s/n° - Estrada do Aeroporto, Parque de Exposições, Barreirinha/AM, 69.160-000, nos dias e horários pré-agendados pela coordenação, na qual a mesma atestará o seu recebimento.
Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da Prefeitura de Municipal de Barreirinha, por meio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.
Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato.
A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.
O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.
Das Amostras dos Produtos
As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação.
As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor, e a especificação do produto.
A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/BAE, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes) e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).
A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

Da Fiscalização e Acompanhamento
A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

Pagamento e Dotação Orçamentária
O pagamento será realizado com 15 dias após o recebimento dos produtos o quais serão entregues de acordo com o cronograma desta coordenação.
Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.
Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome – MDS, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN.
A dotação orçamentária disponível é no valor de **R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil)** sem contrapartida da Prefeitura, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores/fornecedores existentes.

Disposições Gerais
Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento no horário de 08:00 as 12:00, de segunda a sexta-feira.
O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ **14.583,33** (----------Quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos.) por DAP/CAF por ano civil;
A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção;
Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e dotação orçamentária.
É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, Cadastro do Agricultor Familiar Anexo I, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais - Anexo II, Especificação dos Produtos - Anexo III, Cadastro do Agricultor Familiar, - Anexo IV, Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais – Anexo V, Documentação para Entidades Recebedoras.

Barreirinha/AM, 20 julho de 2026**.**

KENNEDY GOMES DE ANDRADE
Secretário de Produção e Abastecimento

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
O objeto, da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares via Programa Alimenta Brasil/Governo Federal Termo de Adesão nº 01957/2022, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa na modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo.

2. JUSTIFICATIVA:
A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento tem como diretriz coordenar e assessorar tecnicamente os produtores rurais, viabilizando a inserção de seus produtos no mercado. No caso específico, torna-se necessária a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar, via CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 – PAA/PMB/SEMPA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil/Governo Federal Termo de Adesão nº 01957/2022– modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme com a Lei 14.284 de 29 de Dezembro de 2021 e Resoluções nº 59/2013, 62/2013 e 81/2018 do GGPAA.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Produtores do Município de Barreirinha, Amazonas.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:
O pagamento será realizado com 15 dias após o recebimento dos produtos o quais serão entregues de acordo com o cronograma desta coordenação.
Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.
Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério da Cidadania (MDC) e tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).
A dotação orçamentária disponível é no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil) sem contrapartida da Prefeitura, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores/fornecedores existentes.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS
Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope contendo todas as documentações necessárias, sob pena de inabilitação caso haja ausência de qualquer um dos documentos:
a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;
Cópia do Comprovante de Residência;
Cópia da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
Cópia do Cartão do Produtor Rural;
Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I e Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores individuais Anexo II deste Edital.
6.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no nome do candidato que concorrer à vaga.

DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:
Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa Alimenta Brasil – PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela de Preços de Produtos Regionais, conforme anexo 01.
Produtos de origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.
Produtos de origem animal, quando processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação especifica vigente. Para o caso do Animal vivo – a comercialização, além de ter que atender as exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente será necessário a apresentação da Guia de Trânsito Animal – GTA, emitida pelo órgão competente.
No caso dos pescados é necessário que sejam estabelecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e período de defeso, além do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA /SANÇÃO:
Agricultor Individual e Grupos Informais – para associações e cooperativas não formalizadas os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
Cópia da CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar);
Cópia do Cartão do Produtor Primário válida;
d) Comprovante de residência;
e) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo 02 do Edital nº 003/2025-PAA/CPL/PMB/SEMPA
f) Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor com a Unidade Executora, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

VIGÊNCIA:
O Contrato de Fornecimento se dará por período de 12 meses, não consecutivos, ou até o término das entregas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, sendo que o produto deverá ser transportado em condições que preservem tanto as características do alimento como também as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação pertinente para o transporte de gêneros alimentícios;
atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
i. assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento;
arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Administração Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Administração Municipal ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
dedução de créditos da licitante vencedora;
medida judicial apropriada, a critério da Administração Municipal.
manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
os vencedores da Chamada Pública ficam responsáveis por todo os procedimentos executado em função da entrega do produto, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, despachos, embalagens, carga e descarga e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:
requisitar, por meio de órgão próprio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, responsável pela fiscalização do Contrato, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades, por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, competindo ao órgão atestar o recebimento gradual do produto;
conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas;
comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;
efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo órgão responsável, por meio do fiscal designado.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:
A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.
O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado com 15 dias após o recebimento dos produtos o quais serão entregues de acordo com o cronograma desta coordenação.
Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.
Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério da Cidadania e tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa Alimenta Brasil.

10.4. A dotação orçamentária disponível é no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil) sem contrapartida da Prefeitura, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores/fornecedores existentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento no horário de 08:00 as 12:00, de segunda a sexta-feira.
O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ R$ **14.583,33** (----------Quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos.) por DAP/CAF por ano civil;
A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção;
Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e dotação orçamentária. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, Cadastro do Agricultor Familiar Anexo I, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares

Individuais - Anexo II, Especificação dos Produtos - Anexo III, Cadastro do Agricultor Familiar, - Anexo IV, Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais – Anexo V, Documentação para Entidades Recebedoras.

Responsável Pelo Projeto:

KENNEDY GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

_____
Técnico responsável

DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO:

Barreirinha/AM, 20 de julho 2026.

Autoridade Responsável Pela Aprovação:

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA
Elaborada a partir da média dos preços praticados na Merenda Escolar Regionalizada, PAA Indígena, Feira Livre da Agricultura, Cultura e Economia Criativa de Barreirinha/AM e da última cotação de preços do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Municipal.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
ABACATE	kg	R$ 8,46
ABACAXI	kg	R$ 6,46
ACEROLA FRUTO	kg	R$ 7,21
ALFACE	maço	R$ 8,88
BANANA PACOVÃ	kg	R$ 7,50
BANANA MAÇÃ	kg	R$ 6,52
BANANA PRATA	kg	R$ 6,42
CARÁ ROXO/BRANCO	kg	R$ 8,52
CHEIRO VERDE	maço	R$ 12,53
COUVE	maço	R$ 9,92
CUPUAÇU POLPA	kg	R$ 15,45
FEIJÃO DE CORDA	kg	R$ 6,86
FEIJÃO DE PRAIA	kg	R$ 7,14
GRAVIOLA POLPA	kg	R$ 15,50
JERIMUM	kg	R$ 4,83
LIMÃO REGIONAL	kg	R$ 5,89
MACAXEIRA	kg	R$ 4,90
MAMÃO	kg	R$ 6,04
MARACUJÁ FRUTO	kg	R$ 8,92
MAXIXE	kg	R$ 7,20
MELANCIA	kg	R$ 3,89
MILHO VERDE	kg	R$ 37,66
PEPINO	kg	R$ 5,40
PIMENTA DE CHEIRO	kg	R$ 10,26
PIMENTÃO	kg	R$ 11,20
PUPUNHA	kg	R$ 17,56
QUIABO REGIONAL	kg	R$ 9,70
TAMBAQUI	kg	R$ 18,82
GALINHA CAIPIRA/FRANGO CAIPIRA	kg	R$ 43,74
QUEIJO COALHO	kg	R$ 25,51
QUEIJO MANTEIGA 700G	kg	R$ 26,67
MEL DE ABELHA SEM FERRÃO	L	R$ 67,25
IORGUTE	L	R$ 22,00
OVO CAIPIRA	UNID.	R$ 1,60

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unidade
1	**Abacate –** in natura - o ponto de maturação adequado para o consumo, isento de lesões de origem física e mecânica, livre de substâncias terrosas e sujidades. Embalagem: caixa de plástico.	kg
2	**Abacaxi -** in natura – fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado "de vez" (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológicas. Embalagem: caixa plástica ou madeira	kg
3	**Acerola -** in natura – fresca de boa qualidade, íntegra, cor vermelho vivo ou laranja, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade Embalagem: caixa plástica	kg
4	**Alface -** íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: saco transparente atóxica.	kg
5	**Banana maçã** – de 1° qualidade, graúdas, em palmas, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas.	kg
6	**Banana pacovã** – de 1° qualidade, graúdas, em palmas, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas.	kg
7	**Banana prata** – de 1° qualidade, graúdas, em palmas, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas.	kg
8	**Cará roxo/branco** – de primeira qualidade, sem sinais de apodrecimento, brotos, sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras, cortes) isentas de parasitas e larvas, com características organolépticas preservadas	kg
9	**Cheiro verde** – Composição: cebolinha verde, coentro e chicória. Fresco, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem traços de descoloração, firme, intacto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: maços de 120g em sacos plásticos atóxicos	kg
10	**Couve** – folhas lisas, firmes, viscosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Embalagem: unitária, em sacos vasados, tipo "rede".	kg
11	**Cupuaçu -** com polpa do fruto em aspecto mucilaginosa, abundante, ácida, de coloração amarela, creme ou branca, odor ativo e sabor característico da fruta. Livre de sujidades. Embalagem: sacos de fibra.	kg
12	**Feijão de corda** – de primeira qualidade, sem sinais de deterioração, com características organolépticas preservadas. Embalagem: Sacos vasados, tipo "rede".	kg
13	**Goiaba -** Qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas Embalagem: Caixas de plástico.	kg
14	**Jerimum** – com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem sacos de fibra.	kg
16	**Limão Regional -** fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Embalagem Sacos vasados, tipo "rede".	kg
17	**Macaxeira** – de primeira qualidade, sem sinais de apodrecimento, brotos, sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras, cortes), com características organolépticas preservadas, limpas do excesso de terra. Embalagem: sacos de fibra.	kg
18	**Mamão** – fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado "de vez" (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas.	kg
19	**Maracujá -** De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livres de resíduos de fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades. Embalagem: saco vasado, tipo "rede".	kg
20	**Maxixe** – fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	kg
21	**Melancia** – fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: caixas plásticas ou sacolas de fibra.	kg
22	**Melão Regional** – fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: caixas plásticas ou sacolas de fibra.	kg
23	**Milho verde -** in natura, espigas de tamanho médio a grande, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: saco vasado, tipo "rede".	kg
24	**Pepino -** Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Sem danos físicos ou mecânico decorrente do transporte. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento. Embalagem Sacos vasados, tipo "rede".	kg
25	**Pimenta de cheiro** – fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Embalagem: sacos vasados, tipo "rede".	kg
26	**Pimentão** – fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	kg
27	**Pupunha** - in natura; produto próprio para consumo humano. De colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Embalagem: sacos vasados, tipo "rede".	kg
28	**Quiabo Regional -** Tipo capsula, liso e roliço sem danos físicos ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho e coloração: uniformes. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento. Características: verde-escuro sem manchas e macios, devem "estalar" facilmente sob suave pressão. sacos vasados, tipo "rede".	kg
31	**Galinha Caipira-** inteiro, sendo tolerado a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, com aparência, sabor e odor característico com peso, data de embalagem e validade plástica, íntegra e resistente, com ausência de lesões que possa comprometer a identidade e qualidade do produto.	kg
32	**Ovo de galinha Caipira -** Produto fresco de ave galinácea, íntegro, tamanho uniforme, cor, odor e sabor característico, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor, Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.	Unid.
33	**Queijo Coalho -** obtido por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas e comercializadas normalmente com até dez dias de fabricação. Este produto deve apresentar características de queijos de média (36-45%) a alta umidade (46% a 55%), de massa semidura a macia e com teor de gordura nos sólidos totais entre 35% e 60%5,6	kg
34	**Queijo manteiga-** deve apresentar aspecto normal e firme; sabor próprio; isenta de sujidades, parasitas e larvas; com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado e contida em caixa especifica, com peso máximo de 700g kg.	kg
34	**Tambaqui-** Deve apresentar no mínimo 700g por unidade; fresco ou congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; embalado em sacos de polietileno. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/1999. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender à Instrução Normativa MAPA nº 22, de 24/11/2005; devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	kg
35	**Mel de abelhas sem ferrão –** Mel coletado e envasado de forma higiênica respeitando todo processo de acordo com as boas práticas de fabricação (BPF) e a colheita do mel de abelhas sem ferrão.	Litro

ANEXO III – CADASTRO DO AGRICULTOR FAMILIAR NO PAA

CADASTRO DE AGRICULTOR FAMILIAR NO PAA-MUNICIPAL 2026			
IDENTIFICAÇÃO DO (a) AGRICULTOR (a) FAMILIAR			
Nome do Produtor:			
Nome da mãe:			
CPF:		Naturalidade:	
Nacionalidade		Data de Nascimento	
RG:		Órgão emissor:	
Data de expedição:		Estado civil:	
CATEGORIA			
Agricultor familiar			Assentado de reforma agrária
Agroextrativista			Pescador artesanal
Indígena			Piscicultor
Quilombola			Agricultor Orgânico e/ou Agroecológicos
ENDEREÇO			
Endereço:			
Complemento:			
CEP:	UF:		Município:
TIPO DE PRODUÇÃO			
Convencional			Agroextrativista
Orgânico/agroecológico			Em transição

DADOS DO EXTRATO DA CAF			
Nº da CAF:		Data validade da CAF:	
Data de Emissão de CAF:		Enquadramento PRONAF:	
CONTATO			
Telefone Celular			

_____
Técnico responsável da SEMPA

_____
Produto

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (kg)	4. Periodicidade da entrega

Assinatura do Agricultor/Fornecedor

ANEXO V– DOCUMENTAÇÃO PARA ENTIDADES RECEBEDORAS

CADASTRO DE ENTIDADE NO PAA-MUNICIPAL 2026					
ENTIDADE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
CATEGORIA:					
Instituições Religiosas			APAE		
Abrigos/Casas/Albergues			Restaurantes/cozinhas		
Associação Beneficentes/Assistência Social			Creche		
Associações de Mulheres/Mães			Escolas		
Associações Comunitárias/Moradores			Hospitais		
Instituições de amparo ao Idoso			Inst. de Amparo aos Portadores de necessidades especiais		
Instituições de amparo à criança			Outros/especificar		
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Endereço:					
Complemento:					
CEP:		**UF:**	**Município:**		
Email			**Telefone**		
REPRESENTANTES LEGAIS					
Nome:				**C.P. F**	
RG		**Órgão emissor: Data de expedição:**			
Endereço				**CEP:**	
Complemento					
Email	**Telefone:**				
RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS					
NOME		**C.P.F**	**IDENTIDADE**	**CARGO**	
PÚBLICO ATENDIDO					
FAIXA ETÁRIA	**QTD.**		**FAIXA ETÁRIA**	**QTD.**	
	M	**F**		**M**	**F**
00 – 06 anos			**18-64 anos**		
07 – 15 anos			**> 65 anos**		
16-17 anos					
ATIVIDADE DESENVOLVIDA					

_____
Técnico da SEMPA

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:486F72EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO - EDITAL 002/2026/PMBA/SEMED

A Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boca do Acre, nomeada pela Portaria nº 008/2026 – SEMED/BCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 002/2026/PMBA/SEMED,

torna público a Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo para o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boca do Acre, destinado à contratação temporária de Gestores Rurais por Polo para a Secretaria Municipal de Educação de Boca do Acre/AM.
CONSIDERANDO, as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do Parágrafo 10 do artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas;
RESOLVE:
Art. 1º.Divulgar o Gabarito Oficial Definitivo da Prova Objetiva, em conformidade com o cronograma estabelecido no Edital nº 002/2026/PMBA/SEMED, conforme tabela abaixo:

01	E	11	D	21	E	31	D	41	C
02	A	12	B	22	B	32	A	42	D
03	E	13	C	23	D	33	D	43	B
04	E	14	A	24	B	34	C	44	B
05	D	15	C	25	E	35	A	45	A
06	B	16	B	26	C	36	B	46	C
07	C	17	E	27	D	37	A	47	C
08	A	18	E	28	C	38	C	48	A
09	A	19	D	29	B	39	D	49	D
10	E	20	A	30	E	40	E	50	B

Art. 2º.O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Objetiva consolida o resultado final desta etapa do Processo Seletivo Simplificado, para os fins previstos no Edital nº 002/2026/PMBA/SEMED.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boca do Acre/AM,10deagostode 2026.

ALRIZAN DANTAS DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Diretores Escolares
Portaria nº 008/2026 – SEMED/BCA

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E550C2E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 AGOSTO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelos servidores para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido aos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO	PROCESSSO
01	405	ANTONIO SEVERIANO DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2017/2022	129/2026
02	3149	DANIELLY DANTAS LIMA VERDE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	2017/2022	347/2026
03	1736	ELIZANDRA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2007/2012	279/2025
04	506	IARA BRITO VIEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	2021/2026	262/2026
05	1512	MARIA GRACILETE PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2000/2005	320/2026
06	692	MARLIETE DA SILVA CARDOSO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2016/2021	273/2026
07	3388	SOCORRO DANTAS DA COSTA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2019/2024	289/2026
08	779	TÂNIA MÁRCIA MAGALHÃES DA CUNHA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2007/2012	720/2025

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais dos servidores;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal aos servidores e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C046B728

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMPO simples, medindo (1,50mx1,50m), em brim pesado, sarja de 3x1, 274 g/m², 100% algodão, cor firme verde bandeira, tingimento profissional e resistente a cloro. 02	Und	30		
2	Conjunto Cirúrgico tamanho M	Und	30		
3	Conjunto Cirúrgico tamanho GG	Und	30		
4	CAPOTE CIRÚRGICO: Tipo: Reutilizável, Material Brim, 90% Algodã0 E 10% Fio Pet Reciclado, Gramatura 221 Gramas/M², Armação Em Sarja Com Fio 10/1 Algodão /Pet E Tingiment O Reativo Resistente A Lavagem Industrial. Cor: Verde Escuro, Fechamento: Sem Botões, Costas De Tecido Transpassado, Frente Tecido De Folha Unica E Peit O Duplotamanho M, Fechamento Punho: Malha Sanfonada	Und	40		
5	CAMPO FENESTRADO 70 x 70. Material: Tecido liso, cor creme, brim, sarja leve ou 100% algodão. Tamanho: 70x70cm Características: Peça simples com a parte fenestrada centralizada, reforço duplo em volta da fenestra de 15 cm de largura, fenestra de 8 cm, bainha simples com costura reta, gramatura mínima 190g/m² com variação de ± 5%. Variação de medida do produto acabado ± 5%.	Und	40		
6	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DE PARTO duplo com orifício redondo medindo 10 centímetros de raio, confeccionado em tecido polibrim 67% CO e 35% PES gramatura 240gm2 medindo 60 cm x 60 cm na cor verde.	Und	40		
7	Campo Bandeja Anestesia	Und	40		
8	Lençol p/ Pacote de Parto	Und	30		
9	Batas para Gestantes	Und	40		
10	Batas Cirúrgicas	Und	40		
11	Panos p/ pegar Bebê	Und	40		
12	Panos p/ maca de parto	Und	40		
13	CAMPO simples, medindo (1,50mx1,50m), em brim pesado, sarja de 3x1, 274 g/m², 100% algodão, cor firme verde bandeira, tingimento profissional e resistente a cloro. 02	Und	20		
14	Lençóis p/ conforto Equipe Hospitalar	Und	40		
15	Lençóis p/ Maca solteiro Branco 100% algodão, com elástico, medindo (1,40 x 2,20) m	Und	40		
16	Lençóis para Berço	Und	40		
17	Capa para Colchão de Berço	Und	20		
18	Lençol hospitalar confeccionado em tecido resistente, preferencialmente em percal, algodão ou misto algodão/poliéster, com elástico em todo o perímetro ou nos cantos, destinado ao revestimento de colchões hospitalares. Costuras reforçadas, acabamento de qualidade, resistente a lavagens industriais e processos de desinfecção. Tamanho conforme colchão hospitalar padrão.	Und	30		
19	Fronha confeccionada em tecido resistente, com acabamento reforçado, adequada para travesseiros hospitalares, resistente a lavagens industriais e desinfecção, proporcionando conforto e durabilidade.	Und	30		
20	Cobertor confeccionado em manta de microfibra, poliéster ou outro material de alta resistência, antialérgico, macio, de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e às lavagens hospitalares.	Und	30		
21	Toalha confeccionada em tecido felpudo de algodão ou material equivalente, de alta absorção, macia, resistente a lavagens industriais, com acabamento reforçado.	Und	30		
22	Camisola hospitalar . Vestimenta destinada ao paciente, confeccionada em tecido leve e confortável, com abertura e sistema de fechamento adequado ao atendimento hospitalar, resistente a lavagens industriais.	Und	50		
23	Pijama hospitalar . Conjunto composto por blusa e calça, confeccionado em tecido confortável, resistente e de fácil higienização, destinado ao uso por pacientes internados.	Und	50		
24	Avental para paciente. Avental confeccionado em tecido resistente, proporcionando conforto e privacidade ao paciente, com fechamento por tiras ou outro sistema equivalente, resistente a lavagens industriais.	Und	50		
25	Jaleco hospitalar. Jaleco de mangas longas ou curtas, confeccionado em tecido resistente, com fechamento frontal por botões ou zíper, bolsos funcionais e acabamento reforçado, destinado aos profissionais de saúde.	Und	100		
26	Capa para colchão hospitalar (impermeável ou convencional). Capa confeccionada em tecido impermeável ou convencional, conforme especificação, resistente à umidade, desinfetantes e lavagens industriais, com fechamento por zíper ou outro sistema seguro, adequada ao colchão hospitalar.	Und	50		
27	Cortina hospitalar . Cortina confeccionada em tecido hospitalar de alta resistência, lavável, com tratamento antimicrobiano e/ou retardante de chamas, quando exigido, destinada à separação de ambientes e garantia da privacidade dos pacientes.	Und	20		
28	Compressa de tecido (campo duplo). Compressa confeccionada em tecido de algodão ou equivalente, em múltiplas camadas, alta capacidade de absorção, acabamento sem fios soltos, destinada ao uso hospitalar, resistente aos processos de esterilização.	Und	300		
29	Saco para roupa hospitalar .Saco confeccionado em tecido resistente, destinado ao acondicionamento e transporte de roupas hospitalares, com fechamento por cordão ou sistema equivalente, resistente a lavagens industriais e ao uso contínuo.	Und	50		

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
Envira –AM __.__.__ Assinatura do Proponente				

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **10/08/2026**
Até **12/08/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C71A64CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321 2026 GPML

PORTARIA Nº 321/2026– GPL Lábrea, 07 de agosto de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de encerramento de vinculo do senhor MARCO ANTONIO ARAUJO DE FREITAS, titular do cargo de Psicólogo.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 30% FUNDEB						
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**D. ENCERRAMENTO**	**UNIDADE DE CUSTEIO**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
	4599-1	MARCO ANTONIO ARAUJO DE FREITAS	05/08/2026	FUNDEB 30% TEMPORÁRIO	NÚCLEO EDUCACIONAL DE DESPORTO ESCOLAR	PSICÓLOGO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 07 de agosto de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:E948C9F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SAÚDE BUCAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ EVANGELISTA, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11700992000126006, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	11/08/2026	13/08/2026
O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.			

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	VALOR UNT
01	Destilador de Água; Capacidade: Até 5 litros/ Hora	Unid.	02	R$

02	Balde / Lixeira; Capacidade: Material de Confecção: De 11 até 20 litros / Aço ou Ferro Pintado	Unid.	02	R$
03	Aspirador de Secreções Completa; Fluxo de Aspiração / Válvula de Segurança / Frasco / Alimentação / Suporte C / Rodízios / Grau Proteção / Vácuo 20 a 30 LPM / SIM / Termoplástico Ibivolt Bat de Lítio Recarregável não possui por ser portátil até 3,5 k.	Unid.	02	R$
04	Cadeira Odontológica Completa; Comando de Cadeira / Seringa Tríplice / Kit Acadêmico / Mocho/ Refletor/ Equipo / Unidade Auxiliar: Com Pedal	Unid.	02	R$
05	Cadeira; Material de Confecções / Braços/ Regulagem de ALT/ Rodízios/ Assento e Encosto: Aço ou Ferro Pintado.	Unid.	01	R$
06	Consultório Odontológico Portátil; Contendo: Cadeira, Sugador, Compressor, Refletor, Seringa Tríplice e Banqueta.	Unid.	02	R$
07	Grupo Gerador Portátil (7 KVA); Potência / Tipo Combustível: De 4,1 KVA a 7 KVA / Diesel.	Unid	01	R$
08	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas; Capacidade: Até 10 Limas	Unid	02	R$
09	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); Modo de Operação / Capacidade: Digital / até 25 litros.	Unid	02	R$
10	Mocho; Material de Confecção / Encosto / Regulagem de Altura: Aço ou Ferro Cromado / Possui / a Gás.	Unid	01	R$
11	Refletor Odontológico; Tipo / Intensidade Luminosa; Opção1: Cadeira / até 50.000 Lux.	Unid	01	R$
12	Lavadora Ultrassónica até 15 litros; Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultrassom: 40 kHz, temperador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. A alimentação elétrica será definid pela entidade solicitante	Unid	01	R$
13	Seladora; Tipo; Aplicação: Manual / Grau Cirúrgico	Unid.	02	R$
14	Armário Vitrine; Número de Porta / Material de Confecção/Composição das Laterais: 02 Portas/ Aço ou Ferro Pintado/ Vidro	Unid.	02	

Nhamundá, 10 de agosto de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:07CAEBE7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA			
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR DE NHAMUNDÁ, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11700992000126005, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	11/08/2026	13/08/2026

O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	VALOR UNT
01	Armário Vitrine; número de porta | material de confecção | composição das laterais: 02 portas | aço ou ferro pintado | vidro	Unid.	01	R$
02	Cadeira; material de confecção | braços | regulagem de ALT | rodízios | assento e encosto: aço ou ferro pintado | estofado.	Unid.	03	R$
03	Balde a Pedal; material de confecção/ capacidade: aço inox | de 30l até 49 litros.	Unid.	01	R$
04	Esfigmomanômetro Adulto; tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon ou tecido de algodão.	Unid.	01	R$
05	Bisturi Elétrico (até 150 W); potência/função bipolar: até 100w.	Unid.	01	R$
06	Detector Fetal; tipo | tecnologia | display | faixa de medição | alimentação | grau de proteção: portátil | digital | LCD colorido mínimo de 2.4 | 30 a 240bpm | bateria integrada | sonda IPX7.	Unid.	01	R$
07	pHmetro – Medidor; Aparelho medidor de pH microprocessado de bancada com sistema de calibração automática. Gabinete em ABS ou similar; display gráfico para visualização do valor de pH, mV e temperatura. Deve possuir compensação automática e manual de temperatura. Deve permitir a calibração em até 3 pontos, no mínimo. Possuir capacidade de medição de no mínimo pH, mV e temperatura, com pelo menos as seguintes faixas de medições: pH de 0 a 14, mV de -1999 a 1999mV e temperatura de pelo menos 0 a 99,9 graus celsius. Deverá acompanhar os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento.	Unid.	01	R$
08	Balde a Pedal; material de confecção / capacidade: aço inox | de 30 L até 49 L	Unid.	05	R$
09	Cadeira; material de confecção | braços | regulagem de alt | rodízios | assento e encosto: aço ou ferro pintado | estofado.	Unid.	03	R$
10	Geladeira/ Refrigerador; capacidade = de 260 a 299 litros	Unid.	01	R$
11	Aparelho de Raios X - Fixo Digital; gerador microprocessado de alta frequência. Potência de no mínimo 50 Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kVou maior. Corrente variável entre 10 mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural	Unid.	01	R$

	com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.			
12	Eletrocardiógrafo para Telessaúde; Eletrocardiógrafo para Telessaúde de Repouso com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e12 canais. Resolução digital 1 uV/LSB. Comunicação com computador via USB. Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo. Laudo interpretativo e relatório das medidas complexas de todas as derivações. Identificação de arritmia, análise da variabilidade da pulsação cardíaca no intervalo RR, função ST Map para rápida análise do miocárdio ou isquemia. Parâmetros de medidas FC, PR, QRS, QT/QTc, eixo P-R-T, SV1/RV5/R+S amp. Relatório Beat Report: texto, guia, vetor e ST map. Ganho 2.5,5,10,20 mm/mVe auto. Velocidade 5,12.5, 25, 50, 100 mm/s. Entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo, altura, peso, etnia, tabagismo, departamento, número do quarto, estudo, número de acesso, referência médica. Frequência cardíaca de 30~300bpm. Detecção de marcapasso, saturação de sinal e identificação de eletrodo solto por derivação. Fonte de energia elétrica proveniente do computador. Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. Software para telemedicina e integração direta com servidor WEB.	Unid.	01	R$
13	Mesa para Computador; material de confecção | gavetas: madeira ou mdp ou mdf ou similar | de 01 a 02 gavetas	Unid.	01	R$
14	Mesa Auxiliar; dimensão | mat. Confecção: de 40x40x80cm a 40x60x80cm | aço inoxidável	Unid.	02	R$
15	Desfibrilador Convencional; Equipamento com escala de energia monofásica (até 360 Joules) ou bifásica (1 a 200 Joules). Temo de carga: menor que 7 segundos para atingir a carga máxima. Deve possuir: Monitorização de ECG, Pás de choque, Modo sincronizado e marcapassou externo não invasivo. Tela/Display: LCD ou TFT colorida de alta resolução (mínimo 7 polegadas); Alimentação: Bivolt automático (100-240V) e Bateria Interna Recarregável; Autonomia da Bateria: Mínimo de 2 a 3 horas de monitoração ou >50 choques na carga máxima; Armazenamento de Dados: Memória interna para eventos, curvas de ECG e alarmes; Impressora Térmica: Integrada, para registro de tiras de ritmo e relatórios de eventos. Possuir requisitos de segurança e normas: proteção contra desfibrilação, alarmes visuais e sonoros e Certificação na ANVISA e conformidade com normas NBR IEC 60601-2-4 (específica para desfibriladores).	Unid.	01	R$
16	Monitor Multiparâmetros; Equipamento deve possuir as seguintes características com e recursos: Parâmetros de Monitorização (Módulos),ECG (Eletrocardiograma): Monitoração de 3 ou 5 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V), detecção de arritmias, análise do segmento ST e detecção de marcapasso.; SpO2 (Oximetria de Pulso): Faixa de medição de 0 a 100%, com exibição da curva plestimográfica. Opção de oximetria de alta sensibilidade (ex: Nellcor/Masimo);. PNI (Pressão Não Invasiva): Modos manual, automático (intervalos configuráveis) e sequencial.; RESP (Respiração): Método de impedância torácica, com ajuste de ganho e alarme de apneia; TEMP (Temperatura): Dois canais de temperatura (esofágica/retal/cutânea). Tela e Interfaces: Display colorido (TFT LCD), tamanho mínimo de 12 polegadas, touchscreen, com alta resolução (mínimo 1024x768).; Interface: Navegação intuitiva, capacidade de exibir pelo menos 7 formas de onda simultâneas; Alarmes: Sistema de alarmes visuais e sonoros inteligentes, com níveis de prioridade configuráveis (alto, médio, baixo).; Operação: Teclas de atalho para funções rápidas e botão rotativo ou touch screen. Recursos de Dados e Conectividade: Tendências: Armazenamento de dados históricos (tendências gráficas e tabulares) por no mínimo 72 horas.; Interface: Saída para sistema de Central de Monitorização (via cabo de rede RJ45 ou Wi-Fi) e integração via protocolo HL7 para prontuários eletrônicos; Bateria interna recarregável de íon-lítio com autonomia mínima de 2 a 4 horas para transporte interno. Requisitos Gerais: Modos de Paciente: Configurações específicas para Adulto, Pediátrico e Neonatal.; Segurança Elétrica: Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de eletro cautério.; Certificação: Deve possuir registro vigente na ANVISA.	Unid.	01	R$
17	Carro para Transporte de Materiais (diversos); tipo | material de confecção | capacidade ou dimensões fechado roupas | aço | alt de 70cm a 90cm x larg de 60cm a 70cm x comp. de 70cm a 100cm	Unid.	01	R$
18	Estante; material de confecção |capacidade das prateleiras |reforço: aço/ferro pintado| de 101 a 200 kg.	Unid.	08	R$
19	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); modo de operação | capacidade: digital | até 25 litros	Unid.	01	R$
20	Seladora; tipo | aplicação: manual | grau cirúrgico.	Unid.	01	R$
21	Balcão de Atendimento; material de confecção / tipo: madeira /mdp / mdf /aço / reto ou curvo.	Unid.	01	R$
22	Bebedouro/ Purificador Refrigerado; tipo: pressão coluna simples	Unid.	01	R$
23	Mesa de Escritório; material de confecção / formato / gavetas: madeira ou mdp ou mdf ou similar | retangular.	Unid.	01	R$
24	Estante; material de confecção| capacidade das prateleiras| reforço: aço/ferro pintado| de 101 a 200 kg.	Unid.	02	R$
25	Armário; material de confecção | dimensões | prateleiras | capacidade mínima da prateleira: aço | altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm | 03 ou 04 | 20kg.	Unid.	02	R$
26	Carro Maca Simples; material de confecção | grades laterais: aço inoxidável ou alumínio.	Unid.	02	R$
27	Balança Antropométrica Adulto; modo de operação/capacidade: mecânica/ até 150kg régua antropométrica: até 2 metros.	Unid.	01	R$
28	Berço para Recém-Nascido; material da cuna / estrutura / rodízios: acrílico / aço inoxidável.	Unid.	05	R$
29	Armário Vitrine; número de porta | material de confecção | composição das laterais: 02 portas | aço ou ferro pintado | vidro	Unid.	01	R$
30	Poltrona Hospitalar; mat. de confecção | assento e encosto | capacidade | reclinação: aço ou ferro pintado | estofado courvin | até 150 kg | acionamento manual	Unid.	05	R$

Nhamundá, 10 de agosto de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:E03D138D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026/SRP – CPL

No dia 22 de junho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 015/2026,** para aquisição e confecção de mobília por sistema de registro de preços para prefeitura municipal de Novo Airão – AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) C.N DE O.C DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **57.729.032/0001-40**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	**AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS** - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO - DISPLAY DIGITAL - TIMER - SELO PROCEL. Gás refrigerante ecológico R-32.	UND	40	R$ 3.198,00
2	**AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS** - **C**APACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO - DISPLAY DIGITAL - TIMER - SELO	UND	40	R$ 5.599,98
3	**Armário Alto**, em chapa de de aço nº 26; 02 portas, com chaves; 04 prateleiras reguláveis; pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medindo aproximadamente 1,98m x 0,90m x0, 40 m (A x C x P). Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	70	R$ 3.702,00
4	Armário Alto, em chapa de de aço nº 26; 02 portas, com chaves; 04 prateleiras reguláveis; pintura eletrostática com tratamento anti- ferruginoso cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medindo aproximadamente 1,80m x 0,90m x0, 40 m (A x C x P). Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	40	R$ 3.400,00
5	**Armário de parede,** em aço com 03 portas. Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão.	UND	20	R$ 1.300,00
6	**Armário para Vestiário**, em chapa de aço nº 26, com 16 compartimentos individualizados, com dispositivo para colocação de cadeados, com sapatas niveladoras, com ventilação estampada na porta, pintura eletrostática com tratamento anti- ferruginoso; cor a ser definida quando da solicitação do pedido; com tratamento anti- ferruginoso, medindo aproximadamente 1,90m x 0,96 m x 0,40m (A x C x P). Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	30	R$ 6.500,00
7	**Arquivo para Pasta Suspensa**, em chapa de aço nº 24, com 04 gavetas com chaves, com travamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medindo aproximadamente 1,33 x 0,47 x0,60 m; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	40	R$ 3.292,00
8	**Armário com 6 portas** - Confeccionado em M.D.F., com puxadores de plástico. Fechaduras e pés ajustaveis em Metal. Colorido, Pintado com Tintas atóxica. Medida: 90x48x161cm.	UND	40	R$ 4.200,00
9	Armário de Aço em chapa de aço nº 26, com 12 compartimentos individualizados, com dispositivo para colocação de cadeados, com sapatas niveladoras, com ventilação estampada na porta, pintura eletrostática com tratamento anti- ferruginoso; cor a ser definida quando da solicitação do pedido; com tratamento anti- ferruginoso, medindo aproximadamente 1,90m x 0,96 m x 0,40m (A x C x P). Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	20	R$ 6.494,00
10	**Bebedouro Industrial 3 torneiras** - Estrutura em aço inox 430, resistente à oxidação, fácil de higienizar e com aparência moderna; Torres de saída: 3 torneiras metálicas cromadas de alta vazão; Refrigeração: Sistema com compressor de alto rendimento para resfriamento rápido; Bica coletora com suporte nas laterais e dreno	UND	40	R$ 6.929,00
11	**Bebedouro Industrial 4 torneiras** - 200L Estrutura em aço inox 430, resistente à oxidação, fácil de higienizar e com aparência moderna; Torres de saída: 4 torneiras metálicas cromadas de alta vazão; Refrigeração: Sistema com compressor de alto rendimento para resfriamento rápido; Bica coletora com suporte nas laterais e dreno	UND	40	R$ 7.890,00
12	**Beliche de Ferro** - Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono reforçado; Pintura eletrostática a pó (anticorrosiva e de alta durabilidade); Dois leitos (superior e inferior); Suporte para colchões padrão solteiro; Estrado em barras ou chapas metálicas reforçadas; Escada lateral fixa ou removível; Grades de proteção no leito superior; Pés com ponteiras plásticas antiderrapantes	UND	80	R$ 3.980,00
13	**Cadeira de escritório modelo Presidente,** em cor preta, com design ergonômico, ajustável e projetada para uso prolongado em ambientes corporativos e administrativos. Estrutura e Acabamento: Base em nylon de alta resistência com acabamento preto, equipada com rodízios de poliuretano para movimentação silenciosa e proteção do piso; Suporte estrutural de aço reforçado, garantindo durabilidade e resistência à carga; Dimensões: Largura total do assento de 50 cm, profundidade de 48 cm e altura total ajustável de 110 cm a 120 cm. **Assento e Encosto:** Encosto alto com revestimento em tecido mesh respirável, promovendo ventilação e conforto térmico, ideal para períodos extensos de uso; Assento acolchoado com espuma de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³), revestido em couro sintético preto de fácil limpeza e alta durabilidade; Dimensões do encosto: Altura de 70 cm, largura de 50 cm, proporcionando suporte completo para as costas, incluindo apoio cervical. **Ajustes e Funcionalidades:** Regulagem de altura: Sistema de elevação a gás classe 3, permitindo ajuste suave da altura do assento entre 45 cm e 55 cm em relação ao solo; Mecanismo de inclinação: Função relax com trava e ajuste de tensão, permitindo inclinação de até 120º, garantindo conforto em diferentes posições de trabalho; Apoios de braço: Fixos e acolchoados com revestimento em material de fácil limpeza, posicionados para oferecer suporte ergonômico aos braços durante o uso. Suporta carga máxima de até 150 kg, em conformidade com normas de segurança para uso contínuo em ambiente de trabalho. Garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação, em conformidade com a norma ABNT NBR 13962.	UND	40	R$ 3.100,00
14	**Cadeira Escolar Universitária Fixa com Prancheta em Polipropileno,** Peso Suportado: 110kg, cor: verde, Material da Base: Tubo de aço carbono, Base Fixa 4 Pés, Base com Pintura Eletrostática, Sapatas Plásticas, Prancheta em Polímero termoplástico (polipropileno).	UND	1500	R$ 601,00
15	**Cadeira Fixa**, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada; dimensões aproximadas: assento, 415 x 385mm(larg x prof), encosto, 370 x 250mm (larg x alt), ambos com 40mm de espessura, revestida em tecido polipropileno na cor verde, base com 4 pés tipo palito, com sapatas em polipropileno, estrutura tubular pintada em epóxi preto.	UND	200	R$ 670,00
16	**Cadeira Giratória para Digitador Executiva**, com braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano com 40mm de espessura, nas seguintes dimensões aproximadas: **assento 480mm x 460mm (largura X profundidade), encosto 430mm X 400mm (largura X altura) revestido em tecido polipropileno na cor verde, base giratória com regulagem de altura a gás, com braços reguláveis, capa em polipropileno, dotada de 05 (cinco) hastes de aço, com rodízios duplos de nylon; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; com certificação da ABNT.**	UND	200	R$ 1.120,00
17	**Cadeira Plástico sem braços:** Material: Polipropileno, empilháveis, Cor predominante: Branco, Altura: 88,8cm, Largura: 42,5cm, Comprimento: 51,2cm, Peso máximo suportado 182 kg, e proteção contra raios UV. Certificadas pelo INMETRO e respeitam as normas da ABNT.	UND	500	R$ 94,00
18	**Conjunto aluno composto por mesa e cadeira ajustadas para alunos com altura entre 1,59m e 1,88m - CJA-06. Mesa:** Tampo em madeira MDP, espessura de 18 mm, revestido em laminado melamínico cinza (0,8 mm) na face superior e contraplaca fenólica (0,6 mm) na face inferior; Dimensões: 450 mm de largura, 600 mm de comprimento e espessura final de 19,4 mm (tolerância de +2 mm em largura e comprimento, e +/- 0,6 mm em espessura); Bordas em PVC texturizado verde, de 22 mm de largura e 3 mm de espessura (+/- 0,5 mm); Estrutura em aço carbono laminado a frio com tubos oblongos (29 mm x 58 mm) e travessa superior curva (Ø 31,75 mm). Pés circulares com diâmetro de 38 mm, tudo em chapa 16 (1,5 mm); Fixações: tampo com porcas M6 e parafusos de Ø 6 mm (47 mm de comprimento), porta-livros fixado com rebites de 4 mm (comprimento de 10 mm); **Cadeira:** Assento e encosto anatômicos de polipropileno verde, Alternativamente, em compensado anatômico moldado com sete lâminas de 1,5 mm, revestimento melamínico (superior) e lâmina	UND	1000	R$ 715,00
19	**Conjunto de 05 lixeiras para Coleta Seletiva**, confeccionadas em polietileno, resistente às variações climáticas e intempéries, extremamente resistentes a impactos, superfícies internas polidas e cantos arredondados, componentes metálicos com tratamento anticorrosivo, capacidade individual de 50 litros, montadas sobre estrutura metálica com tratamento anti-ferruginoso na cor preta. As lixeiras deverão ser nas cores: Azul: Papel e papelão; Vermelho: Plástico; Verde: Vidro; Amarelo: Metal; Marrom: Lixo orgânico. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de	UND	30	R$ 3.410,00

20	**Conjunto escolar infantil - CJA 01**: **Mesa**: Tampo: em polipropileno injetado, de canto arredondado, com bordas de segurança. Estrutura: em tubo de aço carbono com pintura epóxi e sapatas plásticas niveladoras. Altura total: 520 mm. Largura: 600 mm. Profundidade: 400 mm. Peso aproximado: 4,5 kg. Cadeira: Assento e encosto: em polipropileno copolímero, injetado, de cor sólida. Estrutura: em tubo de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Pés: com ponteiras de polietileno. Altura total: 570 mm. Altura do assento: 310 mm. Largura do assento:	UND	1000	R$ 715,00
21	**Conjunto Escolar Infantil** 4 Cadeira - Mesa medindo 800x800x500 mm: Tampo confeccionado em MDP medindo 18mm de espessura com revestimento em laminado melamínico em abas as faces. Bordas com acabamento em perfil post-forming 180º maciço na espessura do tampo. Estrutura em aço com 4 pés em tubo de 2". Pintura em epoxi pó na cor preta. Cadeiras: assento e encosto em polipropileno injetado. Estrurura em metalon seção 20x20 com parede de 1,20 mm. Pintura em epoxi pó na cor preta. Ponteiras em poliuretano.	UND	100	R$ 1.518,00
22	**Conjunto trapeizodal infantil** -contendo 06 Mesa medindo 810x415x600 mm com porta livros aramado , mesa central : Tampo confeccionado em MDP medindo 18mm de espessura com revestimento em laminado melamínico em abas as faces. Bordas com acabamento em perfil post-forming 180º maciço na espessura do tampo. Estrutura em aço com em tubo de 2". Pintura em epoxi pó na cor preta. Cadeiras: assento e encosto em polipropileno injetado.	UND	70	R$ 4.804,00
23	**Conjunto caracol infantil**, contendo 04 Mesa medindo 700x750x600 mm com porta livros aramado , mesa central : Tampo confeccionado em MDP medindo 18mm de espessura com revestimento em laminado melamínico em abas as faces. Estrutura em aço com em tubo de 2". Pintura em epoxi pó na cor preta.	UND	50	R$ 3.029,00
24	**Conjunto Cirandinha Infantil em poliproprileno**; compoaição metalon, polímero termoplástico. Acabamento dos tubos em ponteiras de polímero termoplástico na cor cinza. Fixação dos plásticos à estrutura por meio de parafusos sextavados. Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor cinza. Material do tampo: Polímero termoplástico (polipropileno); Material assento: Polímero Termoplástico (polipropileno); Material da estrutura: Metalon 3/4 e 7/8 Plástico não tóxico; Idade Recomendada: 03 a 05 anos de Idade.	UND	200	R$ 6.300,00
25	**Conjunto Escolar professor CJP-01:** Mesa: Tampo em MDF ou MDP, espessura: 18 mm. Revestimento superior: laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm, acabamento texturizado, cor cinza. Face inferior: chapa de balanceamento (contra placa fenólica), espessura 0,6 mm. Painel frontal: em MDF ou MDP, espessura 18 mm, revestido em laminado BP (baixa pressão) frost, cor cinza; dimensões 1.117 × 250 × 18 mm (L × A× E) com tolerâncias permitidas ±2 mm mm (largura) × 650 mm (profundidade) × 760 mm (altura).	UND	500	R$ 1.498,00
26	**Estante**, em chapa de aço nº 26 e coluna chapa nº 20, perfil 35 x 35mm, medindo aproximadamente 1,98m x 0,92m x 0,30m (A x L x P), pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; com capacidade para suportar aproximadamente 60 Kg. 5 prateleira uniformemente distribuídos, removíveis e reguláveis; garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	UND	100	R$ 902,00
27	**FOGÃO DE 4 BOCA INDUSTRIAL** - Quadro em chapa de aço carbono todo soldado (MIG) e pontiado; •Registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado; •Tubo distribuidor (coletor) de gás de 7/8" zincado, confeccionado em liga especial de grande durabilidade;	UND	50	R$ 4.800,00
28	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCA COM FORNO** - Quadro em chapa de aço carbono todo soldado (MIG) e pontiado; •Registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado; •Tubo distribuidor (coletor) de gás de 7/8" zincado, confeccionado em liga especial de grande durabilidade; •Queimadores fundidos em ferro á altas temperaturas (simples 100mm e duplo 140mm); •Grelhas quadradas (30cm x 30cm) fundidos em ferro à altas temperatura, atingindo alto padrão de dureza; •Bandejas de resíduos em aço galvanizado que evita corrosão. •Pés de aço carbono desmontáveis e sapatilhas de borracha antiderrapante; .	UND	50	R$ 5.200,00
29	**Longarina com 3 assentos individuais**, projetada para ambientes de recepção e áreas de espera de uso contínuo, oferecendo praticidade e resistência. Produto fabricado com estrutura metálica e assentos em polipropileno colorido, indicado para locais de médio e alto fluxo. **Estrutura e Acabamento:** Estrutura tubular em aço carbono de alta resistência com acabamento em pintura epóxi-pó, garantindo durabilidade e resistência à corrosão; Base com pés de apoio emborrachados antiderrapantes, proporcionando estabilidade e proteção ao piso; Dimensões gerais da longarina: Comprimento total	UND	20	R$ 1.080,00
30	**Longarina com 3 assentos individuais Metalica**, projetada para ambientes de recepção e áreas de espera de uso contínuo, oferecendo praticidade e resistência. Produto fabricado com estrutura metálica e assentos em polipropileno colorido, indicado para locais de médio e alto fluxo. Assento em aço com pintura cinza. Espessura 1.2mm.	UND	50	R$ 3.600,00
31	**Mesa Acessível FNDE MA-02:** Tampo Material: MDP ou MDF com espessura de 18 mm. Face superior: laminado melamínico de alta pressão (HPL), espessura 0,8 mm, acabamento texturizado, cor cinza. Face inferior: chapa de balanceamento / contra placa fenólica, 0,6 mm. Bordas do tampo: Fita de borda termoplástica extrudada	UND	50	R$ 990,00
32	**Mesa Refeitório Infantil com 2 Bancos com Encosto – 8 Lugares:** Tampo da mesa: Material: MDF ou MDP de espessura nominal 15-18 mm. Revestimento: fórmica ou laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado ou liso, cor a definir. Borda: fita de PVC ou perfil protegido, espessura de borda de cerca de 3-4 mm; perfil arredondado ou chanfrado para evitar cantos vivos. Encosto e assento dos bancos: Material: MDF/MDP com espessura compatível (15-18 mm) ou material similar resistente (compensado anatômico, se previsto). Revestimento igual ao da mesa (fórmica ou laminado) para uniformidade. Bordas dos encostos e assentos com proteção (perfil PVC ou canaletas, etc.). Estrutura metálica: Tubos de aço carbono, seções retangulares ou oblongas (ex: 50 × 30 mm ou similar) com espessura de chapa adequada (ex: 1,2 mm ou conforme edital).	UND	50	R$ 3.490,00
33	**Mesa** de escritório de MDP 15mm, oferecendo resistência básica. Com tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft	UND	200	R$ 1.446,00
34	**Mesa de Plástico:** Material: Polipropileno, quadradas, empilháveis, com estrutura em polietileno injetado de alta resistência (HDPE), Cor: Branca, Comprimento: 700mm, Largura: 700mm, Altura: 710mm, Peso Suportado: 30Kg, Furo no meio aproximadamente 30mm. Certificadas pelo INMETRO e respeitam as normas da ABNT.	UND	150	R$ 220,00
35	**Mesa Reunião Retangular:** Tampo e frontal: MDF 15mm revestido em BP. Acabamento: Bordas em PVC. Estrutura: Tubo de aço 20x20 e 20x40mm, pintura epóxi-pó na cor cinza. Dimensões 270x74x120cm.	UND	30	R$ 4.500,00
36	**Mesa Reunião 12 Lugares** - Tampo e frontal: MDF - medindo 3m.	UND	30	R$ 6.890,00
37	**Mesa em forma de "L"**, composta de:1 Mesa medindo 1,50x0,60x0,75m, 1 mesa medindo 1,20x0,60x0,75m, 1 conexão medindo 0,60x0,60m. Ambas com tampos e painéis em MDP de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico; cor a ser definida quando da solicitação do pedido; estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos 30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada e estampada com calha passa fio, com pintura Epóxi-Pó e com sapatas niveladoras; gavetas com fundo em aço; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da	UND	30	R$ 2.760,00
38	**Mesa gaveteiro com 3 gavetas**, estrutura em tamburato de M, revestimento em BP que oferece maior resistência e uniformidade em cores, tampo em MDF 44MM, painel frontal (saia) duplo em MDF tamburato 44mm, **gaveteiro fixo, com 3 gavetas**, sendo 1 para pasta suspensa com corrediças telescópicas, chaveamento total nas gavetas, sapata niveladora de altura, cor conforme solicitação do contratante, medidas: 1,70cm x 0,70cm x 0,75cm (P x L x A) + Mesa Auxiliar medidas 0,90X0,42x 0,75. Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UND	20	R$ 6.200,00
39	**Mesa para refeitório 08 lugares**. Tampo tipo retangular com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDP de 18 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada na cor branca em ambas as faces. Bordas de proteção contra impacto em toda a extremidade do tampo em PVC semirrígido na cor cinza claro. Tampo fixado na estrutura através de parafuso francês com porca sextavada zincado branco 3/16 x 1.3/4. Estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço tipo METALON, seção retangular de 40 x 40 mm com parede de 1,20 mm de espessura, com 02 (dois) pares de pés unidos por duas travessas na parte inferior confeccionado em tubo redondo de 1.1/4" com parede de 1,50 mm de espessura presa no topo da estrutura de fixação do tampo. Assentos tipo retangulares com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDF de 18 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada na cor branca em ambas as faces. Bordas de proteção contra impacto em todas as extremidades dos assentos em PVC semirrígido na cor cinza claro. Assentos fixados na estrutura através de parafuso francês com porca sextavada zincado branco 3/16 x 1.3/4.	UND	50	R$ 4.100,00
40	**Mesa para refeitório 10 lugares**. Tampo tipo retangular com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDP de 18 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada na cor branca em ambas as faces. Bordas de proteção contra impacto em toda a extremidade do tampo em PVC semirrígido na cor cinza claro. Tampo fixado na estrutura através de parafuso francês com porca sextavada zincado branco 3/16 x 1.3/4. Estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço tipo METALON, seção retangular de 40 x 40 mm com parede de 1,20 mm de espessura, com 02 (dois) pares de pés unidos por duas travessas na parte inferior confeccionado em tubo redondo de 1.1/4" com parede de 1,50 mm de espessura presa no topo da estrutura de fixação do tampo. Assentos tipo retangulares com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDF de 18 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada na cor branca em ambas as faces. Bordas de proteção contra impacto em todas as extremidades dos assentos em PVC semirrígido na cor cinza claro. Assentos fixados na estrutura através de parafuso francês com porca sextavada zincado branco 3/16 x 1.3/4.	unid	50	R$ 5.200,00
41	**Quadro branco**, com armação em alumínio, para pincel, medindo 350cm x 120cm. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	UND	300	R$ 623,32
42	**VENTILADOR DE PAREDE** - tipo parede, potências variando entre 160W e 220 W, regulagem de altura e velocidade, diâmetro mínimo de 40 cm, rotação de no mínimo 1500 RPM, fabricado com materiais de alta qualidade, como aço resistente, plástico durável, polipropileno e ABS, cor preta,	UND	100	R$ 678,00
43	**VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE** - grade turbo livre; vazão de ar direcionado com mais precisão; motor blindado, impede a entrada de resíduos; pás em nylon injetado com reforço de fibra de vidro; ajuste de inclinação diferentes posições para regulagem manual; motor potencia de 1/2cv.	UND	100	R$ 2.398,00
44	**CAMINHA INFANTIL** -Perfeita para a hora do soninho Freso garante a soneca das crianças com conforto e segurança. Leve e com muitas possibilidades de uso, ela pode ser transportada com facilidade. PESO E DIMENSÕES:	UND	300	R$ 589,00
45	**Tapete alfanumérico** confeccionado em material atóxico, resistente e lavável, indicado para uso pedagógico, recreativo e decorativo.Composto por placas modulares interligáveis, contendo letras do alfabeto (A a Z) e números (0 a 9), removíveis e encaixáveis, estimulando o aprendizado cognitivo, coordenação motora e reconhecimento visual de letras e números.Espessura aproximada: 8mm a 12mm; Dimensão aproximada de cada placa: 30cm x 30cm; Cores variadas e vibrantes; Produto atóxico e lavável; Encaixe firme e seguro; Isolamento térmico e absorção de impacto.	UND	200	R$ 615,00
46	**Playground Mundo dos Fofossauros** -é composto por 1 escorregador, 1 túnel, rampa e área superior.Este revolucionário brinquedo apresenta fabricação de ponta se tornando seguro e de fácil montagem e desmontagem, feito de acordo com as tendências do mercado infantil. O	UND	4	R$ 75.000,00

	brinquedo é indicado para crianças com idades a partir dos 3 anos de idade. Indicação de idade: 3 anos; Dimensões: (C) 5,13 x (L) 2,57 x (A) 2,23m;			
47	**Playground Bridge Play** -possui múltiplas atividades: balanços, escorregadores, escaladores, cesta de basquete (não acompanha bola), escorregador em túnel, 3 torres e 2 pontes. Seu sistema é de fácil montagem, dispensando a utilização de elementos de fixação. Produzido em cores vibrantes que despertam a alegria da criançada. Dimensões aproximadas da embalagem: 215x520x670cm (AxLxC)	UND	4	R$ 61.000,00
48	**Playground Casinha Infantil Encantada Amarela-**Uma linda casinha para você brincar, com mesinha e banqueta fixas, esta é uma ótima opção para entreter a criançada. Colorida e super divertida, a casinha encantada é fabricada com materiais super-resistentes e atóxicos e não possuem cantos vivos, pois primam pela segurança das crianças. Conteúdo da embalagem: - 01 Casinha	UND	10	R$ 13.000,00
49	**Trenzinho da Alegria -**Produto possui duas frentes e 3 vagões, fabricados em plástico rígido e de fácil higienização. Além disso, o Trenzinho fica do tamanho que você quiser, com a aquisição de mais vagões. Indicado para crianças a partir de 3 anos, desenvolve o equilíbrio, a percepção espacial e noções de lateralidade. Dimensões Aproximadas (AxLxC)122 x 86 x 212 cm	UND	10	R$ 14.200,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 22 de junho de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

C.N DE O.C DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **57.729.032/0001-40**,

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:60B0ACFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2026, Processo Administrativo n.º 46/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 30/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: SILVEIRA & DALMAS LTDA- 27.745.509/0001-10							
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
58	17.500,00	UN	ETIQUETA DE PATRIMÓNIO - Alumínio Anodizado 0,23 mm. Impressão 1x0 ou 4x0 (incluindo QR Code/Cód. Barras). Medida 4,5 x 1,5 cm. Acabamento: Adesivo de alta aderência (3M ou equivalente).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,98	R$ 17.150,00
Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA- 28.419.352/0001-03							
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
98	18.000,00	UN	CAPA PARA CARNÊ DE IPTU - Papel couché 150g/m² ou equivalente, frente colorida. Vinco central para dobra, sem bolsa (modelo encarte). FORMATO ABERTO: 21x30cm (aprox.). Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,87	R$ 15.660,00
107	6.500,00	UN	PASTA PARA PROCESSO PERSONALIZADA - Formato aberto 44x31cm. Papel Triplex 350g ou Duplex 350g (alta gramatura). Impressão colorida na face externa. Acabamento com 02 vincos (lombo expansível) e 04 furos para fixação de grampos trilho. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,70	R$ 24.050,00
Fornecedor: JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA- 22.572.274/0001-98							
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
60	12.000,00	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM TYVEK - Fibra de polietileno de alta densidade (Tyvek), antialérgica e resistente à água. Dimensões 25x2cm. Impressão colorida. Lacre adesivo inviolável com cortes de segurança (destrutível na remoção). Inclusa numeração sequencial para controle de público.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,00	R$ 96.000,00
127	11.000,00	UN	INGRESSO SEGURANÇA - Papel moeda ou filigranado (mínimo 90g). Medida: 15 x 5 cm. Impressão colorida com itens de segurança: tinta reagente à luz negra, fundo numismático, microletras e numeração sequencial. Acabamento com picote para canhoto. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,80	R$ 8.800,00
Fornecedor: MARCELO SIMONI- 37.652.289/0001-33							
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
18	200	M²	PLACA EM AÇO GALVANIZADO (SINALIZAÇÃO EXTERNA) - Chapa em aço galvanizado (mínimo 1,2mm). Revestimento em adesivo vinil de alta performance com proteção UV. Ideal para exposição direta ao sol e chuva. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 70.000,00
19	300	UN	PLACA EM ACM PERSONALIZADA - Placa em Alumínio Composto (ACM) 3mm, tamanho 46x66cm, com aplicação de adesivo vinil em impressão digital.Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 98,90	R$ 29.670,00
36	2.000,00	UN	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO PEQUENO - Adesivo em vinil autoadesivo, impressão digital em policromia (CMYK), com proteção UV, acabamento brilho ou fosco. Medidas aproximadas de 5 x 10 cm, conforme arte da administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,76	R$ 1.520,00
37	950	UN	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO MÉDIO - Adesivo em vinil autoadesivo, impressão digital em policromia (CMYK), com proteção UV, acabamento brilho ou fosco. Medidas aproximadas de 10 x 15 cm, conforme arte da administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,87	R$ 826,50
38	1.240,00	UN	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO GRANDE - Adesivo em vinil autoadesivo, impressão digital em policromia (CMYK), com proteção UV, acabamento brilho ou fosco. Medidas aproximadas de 18 x 28 cm, conforme arte da administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,30	R$ 4.092,00
82	400	UN	LIVRO CAPA DURA - Capa rígida em papelão 2mm revestida em papel couché com laminação protetora. Miolo em papel couché 120g ou offset 90g. Impressão colorida (4x4). Acabamento com costura e colagem (hot-melt). Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,80	R$ 39.120,00
Fornecedor: THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA- 07.168.075/0001-25							
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL

80	3.000,00	UN	CARTILHA EXPLICATIVA (FORMATO REVISTA) - Papel 180g (Couché ou Offset), 4x0 cores. MIOLO: 48 ou 52 páginas (múltiplo de 4), Papel Offset mínimo 75g/m² (para evitar Medida 11 x 15 cm (aprox.), Grampo canoa ou lombada quadrada.s. F16. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 30.000,00
83	8.000,00	UN	REVISTA A4 PERSONALIZADA - Formato fechado A4. Capa em Couché 250g e Miolo em Couché 115g. Impressão colorida (4x4). Acabamento com dobra, 02 grampos canoa e refile trilatério. Total de 16 páginas (incluindo capa). Conforme arte da administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,00	R$ 104.000,00
90	2.000,00	UN	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO (AUTOCÓPIA - 3 VIAS) - Papel carbonado, 3 vias coloridas, 1x0 cor. Bloco c/ 50 jogos. Formato A5, Dimensões: 14,8x21cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,50	R$ 43.000,00
91	2.000,00	UN	BLOCO DE REQUISIÇÃO (2 VIAS) - Papel autocopiativo 54g , 2 vias (1ª Branca / 2ª Colorida), 1x0 cor, numerado, serrilha para destaque da 1ª via, bloco c/ 50 jogos. FORMATO: A5 (15x21cm). Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,50	R$ 41.000,00
92	3.000,00	UN	BLOCO DE REQUISIÇÃO (3 VIAS) - Papel autocopiativo 54g, 3 vias (1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa/Azul), 1x0 cor, numerado, serrilha para destaque das 2 primeiras vias, bloco c/ 50 jogos. FORMATO: A5 14,8x21cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,84	R$ 47.520,00
93	2.200,00	UN	BLOCO DE COMBUSTÍVEL (3 VIAS) - Papel 54g/m² ou equivalente, 3 vias (1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa), 1x0 (preto), numerado, serrilha para destaque das 2 primeiras vias, capa em papel Kraftbloco c/ 50 jogos, FORMATO: A5 ou 10x15cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,82	R$ 34.804,00
106	6.000,00	UN	PASTA PERSONALIZADA EVENTOS - Papel Couché Fosco 300g. Formato 44x31cm (aberto). Impressão colorida. Bolsa interna colada com recorte para encaixe de cartão de visitas. Acabamento com vinco e lombo 5mm.Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,48	R$ 26.880,00
117	10.500,00	UN	FOLDER PERSONALIZADO A4 (1 DOBRA) - Aberto: 21x29,7cm. Fechado: 21x14,8cm (A5). Papel Couché 150g. Impressão 4x4. Dobra vincada.Conforme arte definida pela administração	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,85	R$ 8.925,00
118	11.000,00	UN	FOLDER PERSONALIZADO A4 (2 DOBRAS) - Aberto: 21x29,7cm. Fechado: 10x21cm (DL). Papel Couché 150g. Impressão 4x4. 2 dobras vincadas. Conforme arte definida pela administração	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,89	R$ 9.790,00
119	24.000,00	UN	FOLDER PERSONALIZADO A3 (1 DOBRA) - Aberto: 42x29,7cm. Fechado: 21x29,7cm (A4). Papel Couché 170g. Impressão 4x4. Dobra vincada. Conforme arte definida pela administração	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,96	R$ 23.040,00
120	25.000,00	UN	FOLDER PERSONALIZADO F4 (COM 3 DOBRAS) - Formato aberto: 21 X 33 cm. Formato fechado: 8,25 x 21 cm (aproximado). Papel Couché Fosco ou Brilho 115g/m² a 150g/m². Impressão colorida 4x4 cores. Acabamento: Refile e 3 dobras vincadas. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,07	R$ 26.750,00
121	12.000,00	UN	FOLHETO PERSONALIZADO (CORTE RETO) - Medida 14,8 x 21 cm. Papel Couché Brilho ou Fosco 90g/m² a 115g/m². Impressão colorida 4x0 (frente) ou 4x4 (frente e verso). Acabamento: Corte reto. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,75	R$ 9.000,00
124	2.500,00	UN	INFORMATIVO F8 (COUCHÉ FOSCO) - Papel Couché Fosco 150g. Formato aproximado 20x33cm. Impressão colorida frente e verso (4x4). Acabamento de corte reto (sem dobras). Alta resolução de imagem e texto. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,52	R$ 6.300,00
126	13.800,00	UN	CREDENCIAL PARA EVENTOS - Papel Couché 250g ou 300g. Impressão 4x4 (colorido frente/verso). Medida 10 X 14 cm Acabamento: Furo ovoide central, e cordão liso.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,36	R$ 18.768,00

Fornecedor: J. C. GOMES SERVICOS GRAFICOS- 05.461.592/0001-62

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
10	42	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO 8MM - Vidro temperado 8mm de espessura, tamanho 80x60cm, com lapidação de bordas. Impressão digital em adesivo vinil aplicado no verso. Incluso 04 prolongadores em aço inox (2x3cm). Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 690,00	R$ 28.980,00
14	65	M²	PLACA EM ZINCO SINALIZAÇÃO - Chapa de zinco com aplicação de banner adesivado, estrutura em metalon 3x3cm e acabamento em pintura epóxi. Alta resistência à oxidação. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 726,00	R$ 47.190,00
31	90	M²	REMOÇÃO DE PLOTAGEM - Serviço de retirada de adesivos e películas de superfícies e veículos, com limpeza completa de resíduos de cola.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 35,00	R$ 3.150,00
32	80	M²	ADESIVO POLIMÉRICO 0.10 MICRAS COM ILHÓS - Adesivo polimérico 0.10 micras, personalizado com impressão digital colorida de alta resolução (mínimo 1440 DPI). Acabamento com ilhoses metálicos. Produção conforme arte e manual de identidade visual fornecidos pelo órgão.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,00	R$ 6.800,00
34	330	M²	ADESIVO EM VINIL PARA LATARIA DE VEÍCULOS - Adesivo vinílico autocolante 0.10 micras com impressão digital em policromia. Acabamento com verniz PU e proteção UV, específico para aplicação automotiva e resistente a lavagens. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,00	R$ 23.760,00
35	86	M²	ADESIVO PERFURADO PARA VIDROS - Película de vinil microperfurado para superfícies de vidro. Impressão digital em policromia. O material deve permitir visibilidade unidirecional (interior para exterior). Incluso serviço de aplicação técnica. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 8.600,00
39	500	M²	ADESIVO VINIL TIPO 3M D3000 - Filme vinílico tipo 3M D3000 ou equivalente, impressão digital HD, laminação protetora. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,00	R$ 42.500,00
40	110	M²	PLOTAGEM AUTOMOBILÍSTICA - Adesivo vinil 0,10g, impressão digital 1440 DPI com aplicação de verniz protetor automotivo.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,00	R$ 9.350,00
41	20	M²	MANTA MAGNÉTICA VEICULAR - Manta magnética com espessura mínima de 0,8mm (alta fixação). Revestimento em adesivo vinil com impressão digital UV e laminação protetora. Resistente a intempéries e velocidades veiculares. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 5.000,00
45	600	M²	BANNER EM LONA - Impressão digital em lona vinílica 440g, acabamento fosco. Impressão colorida 4x0. Acabamento incluso: Ilhós ou madeira, ponteiras e cordão. Faturamento mínimo de 1,00 m2 por peça. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,28	R$ 34.968,00
46	110	M²	FAIXA EM TECIDO COM RIPA E CORDA - Tecido sintético com impressão digital de alta resolução. Acabamento em ripas de madeira e corda para fixação e estiramento. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,00	R$ 4.950,00
47	253	M²	FAIXA EM LONA COM CANELETAS - Lona frontal com impressão digital em policromia e verniz protetor UV. Acabamento lateral com caneletas plásticas para estruturação e fixação. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,00	R$ 21.505,00
48	500	UN	FAIXA EM LONA LONGA (4,00 X 0,80 m) - Medida 4,00 X 0,80 m. Lona Fosca 440g/m². Impressão Digital UV 4x0 (alta resistência). Acabamento: Ilhós metálicos perimetrais para fixação. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 183,50	R$ 91.750,00
51	140	M²	LONA BACKLIGHT PARA PAINEL LUMINOSO - Lona vinílica translúcida 440g com impressão digital em policromia. Inclui serviço de instalação em estrutura existente. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,00	R$ 11.900,00
52	550	M²	LONA FRONT REFORÇADA - Lona frontal 440g com trama de alta resistência 500x500 fios. Inclui verniz protetor UV e serviço de instalação. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 95,00	R$ 52.250,00
53	50	UN	OUTDOOR EM LONA (9X3M) - Fornecimento e instalação de lona 440g, impressão digital e acabamento em verniz PU. Instalado em estrutura existente	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.295,00	R$ 114.750,00
59	15.500,00	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM CETIM - Tecido 100 poliéster (cetim). Dimensões 35x1,5cm. Impressão digital por sublimação. Acabamento com lacre de segurança plástico inviolável (antirretrocesso). onforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,29	R$ 50.995,00
65	110	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO GRANDE 5x4,5 CM - MEDIDA: Aproximadamente 5,0 x 4,5 cm. ESTRUTURA: Corpo em ABS de alta resistência com base larga para estabilidade da impressão. TECNOLOGIA: Autoentintado com sistema de amortecimento para pressão uniforme. VISOR: Identificador superior em tamanho real. BORRACHA: Gravação a laser em alta definição (borracha nitrílica ou polímero). Conforme arte da administração	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 122,00	R$ 13.420,00
66	410	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE (ASSINATURA) 70 x 25mm. - MEDIDA: 70 x 25mm. ESTRUTURA: Plástico ABS de alta resistência, com base reforçada e visor superior panorâmico. TECNOLOGIA: Autoentintado com almofada interna de feltro de alta densidade (preta). BORRACHA: Gravação a laser de alta definição (suporta até 7 linhas de texto). Conforme arte da administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 82,00	R$ 33.620,00
72	50	UN	TROFÉU PREMIUM (GRANDE 41cm a 60cm) - Troféu personalizado de grande porte com altura final entre 41 cm e 60 cm (incluindo a base), indicado para grandes honrarias e premiações oficiais. Corpo/placa vertical confeccionado em acrílico tipo cast (100 virgem) ou polímero de engenharia de alta densidade equivalente, com espessura mínima de 6 mm a 8 mm, garantindo total estabilidade, imponência e resistência mecânica ao conjunto. Corte robotizado a laser com acabamento de bordas finas e polidas. Base pesada e estável em acrílico ou material composto com espessura mínima de 15 mm (podendo ser chanfrada ou em blocos sobrepostos). Personalização premium em impressão digital UV direta ou tecnologia DTF de alta fidelidade cromática. Arte final fornecida pela Administração Pública Municipal.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 168,00	R$ 8.400,00
73	100	UN	TROFÉU MDF (PEQUENO - 15cm) - MDF 6mm com revestimento, corte a laser e impressão UV direta. Arte fornecida pela Administração	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,00	R$ 2.100,00
77	1.000,00	UN	APOSTILA PERSONALIZADA EM CAPA DURA - Capa dura, miolo sulfite 75g/m² ou equivalente, 4x4 cores. Formato A4, até 50 pág. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,98	R$ 22.980,00
79	800	UN	APOSTILA PERSONALIZADA P/B (ATÉ 100 PÁGINAS) - Capa colorida, miolo sulfite 75g/m² ou equivalente, 1x1 cor, espiral. Formato A4. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,38	R$ 10.704,00
81	4.200,00	UN	LIVRETO 15x21 (ESTRUTURADO) - Formato fechado 15x21cm. Capa em Papel Couché Fosco 170g e miolo em Papel Couché Fosco 120g. Impressão colorida (4x4). Acabamento com dobra e 02 grampos centrais (estilo canoa). Mínimo de 08 páginas. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,98	R$ 46.116,00
86	360	UN	BLOCO PADRÃO (SIMPLES/COLADO) - Capa sulfite 120g/m², miolo 100 fls sulfite 75g/m² ou equivalente, 4x0. Formato A5. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,60	R$ 4.536,00
87	250	UN	BLOCO DE TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO - Papel autocopiativo, 3 vias coloridas, 1x0 cor, numerado, bloco c/ 50 jogos. 15x10cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,00	R$ 7.000,00
88	200	UN	BLOCOBLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO (3 VIAS) - Papel 73g/m² ou equivalente, 1x0 cor, 3 vias autocópia numeradas, bloco c/ 50 jogos. Dimensões: 15x21cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,31	R$ 5.662,00
89	250	UN	BLOCO DE LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - Papel couché 230g/m² ou equivalente, 4x0 cores, formato F9, bloco c/ 100 folhas. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,31	R$ 7.077,50

94	200	UN	BLOCO DE RECOLHIMENTO - Papel resistente Autocopiativo 54g ou superior, 2 vias (Original e Cópia), Frente e Verso (1x1 ou 4x4), bloco c/ 100 folhas. Numeração sequencial e serrilha para destaque. Formato A4. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 19,98	R$ 3.996,00
95	2.000,00	UN	BLOCO DE IDENTIFICAÇÃO (2 VIAS) - Papel Offset ou Couché 150g, 1 via com canhoto destacável, 1x0 cor, Numeração sequencial, serrilha (picote) para destaque do canhoto e blocagem com 50 folhas. FORMATO: A6 (10x15cm). Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 30.000,00
96	200	UN	BLOCO SUBEMPENHO - Papel sulfite 75g/m² ou equivalente, cor vermelha, 1 via (folhas simples), bloco c/ 100 folhas, 1x0 cores (Preto). FORMATO: A5 (14,8 x 21 cm). Blocagem com cola no topo, Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 3.000,00
97	10.000,00	UN	CAPA PARA ALVARÁ PERSONALIZADA - Cartão Triplex 300g ou Couché 300g, 4x0 cores (Colorida externa). Vinco central, bolsa interna colada (para prender o documento) e verniz UV total frente. FORMATO ABERTO: 44x31cm (aprox.). FORMATO FECHADO: 22x31cm (para documentos A4).. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,50	R$ 15.000,00
100	100	CENTO	CARTÃO DE VISITA INSTITUCIONAL - Papel Couché 300g/m² ou Triplex 300g/m², 4x4 cores (Colorido Frente e Verso). Verniz UV total (Frente) ou Laminação Fosca (BOPP). Corte reto. MEDIDA: 9 x 5 cm (Padrão).Conforme arte definida pela administração (Brasão, Dados de Contato e Cargo).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 4.000,00
101	7.000,00	UN	ENVELOPE SACO PERSONALIZADO OFFSET A4 - Papel Offset 120g/m² ou equivalente, 4x0 (colorida frente/brasão). 22,9x32,4 cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,80	R$ 12.600,00
102	2.000,00	UN	ENVELOPE SACO PERSONALIZADO KRAFT OURO A4 - Papel Kraft Ouro 120g/m² ou equivalente, 4x0 (colorida frente/brasão). 22,9x32,4 cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,80	R$ 3.600,00
103	5.500,00	UN	ENVELOPE CARTA PERSONALIZADO - Papel sulfite 75g/m² ou equivalente, 4x0 (colorida frente/brasão), 11,4 X 22,9 cm, corte e colagem. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,60	R$ 8.800,00
104	5.000,00	UN	ENVELOPE SACO OFÍCIO PERSONALIZADO - Papel Offset 120g/m² ou equivalente, 4x0 cores (colorida frente/brasão). 24,2x33,6 cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,80	R$ 9.000,00
105	2.000,00	UN	PASTA PERSONALIZADA (PADRÃO) - Formato aberto 44x31cm. Papel Couché Fosco 300g. Impressão colorida. Bolsa interna colada. Acabamento com vinco e lombo de 5mm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,50	R$ 7.000,00
109	200	UN	BLOCO DE RECIBO COMERCIAL PERSONALIZADO - Formato A5 (14,8 x 21 cm). Papel Autocopiativo 54g (2 vias: 1ª branca / 2ª colorida). Impressão colorida ou preto. Acabamento com numeração sequencial, serrilha para destaque na 1ª via e blocagem com 50 jogos por bloco. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 4.000,00
110	600	UN	CALENDÁRIO ESCOLAR (CARTAZ) - Papel Couché Brilho ou Fosco 170g ou 210g (gramatura superior para maior durabilidade). 4x0 cores (Colorido apenas frente). Corte reto. FORMATO: A3. Conforme arte definida pela administração (contendo dias letivos, feriados e eventos).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,00	R$ 3.600,00
113	4.500,00	UN	CARTAZ INSTITUCIONAL MÉDIO (A2) - Papel Couché Brilho ou Fosco, gramatura mínima de 150g/m² , 4x0 cores (Colorida apenas frente), Corte reto. Medida 42,0 x 59,4 cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 22.500,00
114	4.500,00	UN	CARTAZ INSTITUCIONAL PEQUENO (A3) - Papel Couché Brilho ou Fosco, gramatura mínima de 150g/m² , 4x0 cores (Colorida apenas frente), Corte reto. Medida 29,7 x 42,0 cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 22.500,00
123	950	M²	OUTDOOR EM PAPEL (LAMBE-LAMBE) - Impressão digital em papel offset (gramatura mínima 115g), resistente a água. Incluso serviço de colagem e acabamento com cola específica em painel de outdoor. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,00	R$ 45.600,00
125	350	UN	INFORMATIVO TRIMESTRAL (ESTRUTURADO) - Papel Couché Fosco 150g. Formato aberto A3, fechado A4. Total de 04 páginas. Impressão colorida (4x4) em todas as páginas. Acabamento com dobra vincada central. Conforme arte definida pela administração	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 19,00	R$ 6.650,00

Fornecedor: FABIO ANDREY ALVES DOS SANTOS- 12.698.592/0001-46

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	60	UN	PLACA EM PS 2MM COM PROLONGADOR (20x15 cm) - Placa de poliestireno (PS) 2mm com adesivo digital. Incluso 04 prolongadores em aço inox para fixação com distanciamento da parede.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,50	R$ 5.310,00
33	60	M²	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL POLIMÉRICO (0,10 MICRAS) COM PROTEÇÃO VERNIZ E INSTALAÇÃO - Adesivo polimérico 0.10 micras, personalizado via impressão digital. Revestimento com verniz protetor UV. Incluso serviço de instalação e adaptação da arte (fornecidos pelo órgão) conforme dimensões do local.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 9.000,00
42	330	UN	BANNER EM LONA PERSONALIZADO GRANDE - Banner em lona vinílica 440 g/m² ou equivalente, impressão digital 4x0 cores, acabamento com madeira superior e inferior, ponteiras e cordão para fixação. Medidas aproximadas de 3 x 2 m, conforme arte da administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 59.400,00
43	690	UN	BANNER EM LONA PERSONALIZADO MÉDIO - Banner em lona vinílica 440 g/m² ou equivalente, impressão digital 4x0 cores, acabamento com madeira superior e inferior, ponteiras e cordão para fixação. Medidas aproximadas de 0,90 x 1,20 m, conforme arte da administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,00	R$ 37.950,00
44	1.100,00	UN	BANNER EM LONA PERSONALIZADO PEQUENO -Banner em lona vinílica 440 g/m² ou equivalente, impressão digital 4x0 cores, acabamento com madeira superior e inferior, ponteiras e cordão para fixação. Medidas aproximadas de 0,70 x 1,00 m, conforme arte da administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 22.000,00

Fornecedor: M R F MACHADO- 13.288.984/0001-08

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
2	100	M²	PLACA PS 2MM ADESIVADA - Placa de poliestireno (PS) cristal ou branco de 2mm, com aplicação de vinil adesivo impresso em policromia. Corte reto e acabamento liso. Incluso fita dupla-face de alta resistência para fixação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 239,09	R$ 23.909,00
3	100	M²	PLACA PS 3MM ADESIVADA - Placa em PS (Poliestireno) 3mm com aplicação de adesivo vinil em impressão digital. (Mais rígida que a de 2mm).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 245,99	R$ 24.599,00
4	200	UN	PLACA EM PVC (20X7 CM) - Placa em PVC 3mm com adesivo impresso digitalmente e fixação por fita dupla face. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,99	R$ 3.598,00
5	550	UN	PLACA EM PVC (25X30 CM) - Placa em PVC rígido 3mm com impressão digital em adesivo vinil. Acabamento fosco ou brilho, resistente a riscos e intempéries leves. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,90	R$ 12.595,00
6	200	UN	PLACA EM PVC (35X15 CM) -Placa em PVC 3mm com adesivo impresso digitalmente e fixação por fita dupla face. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,90	R$ 4.580,00
7	243	UN	PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL (GABINETES/PORTAS) - Acrílico cristal (3mm). Impressão digital HD ou aplicação de adesivo. Medida: 35x12cm. Incluso fixação. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,98	R$ 9.958,14
8	671	M²	PLACA EM PVC RÍGIDO (SINALIZAÇÃO INTERNA) - Chapa de PVC rígido (mínimo 2mm). Revestimento em adesivo vinil com impressão digital UV de alta resolução. Ideal para ambientes internos ou áreas protegidas. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 421,98	R$ 283.148,58
9	17	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO - Acrílico cristal de 5mm de espessura, no tamanho 80x60cm. Impressão em adesivo vinil aplicado no verso (garantindo brilho e proteção). Incluso kit de prolongadores em aço inox (2x3cm) para fixação. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 409,10	R$ 6.954,70
11	10	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM INOX ESPELHADO - Placa solene em aço inox espelhado (1,5mm), dimensões 80x60 cm. Gravação ou impressão digital UV de alta resistência. Incluso kit de instalação com parafusos prolongadores (espaçadores) em metal. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.501,50	R$ 15.015,00
12	25	UN	PLACA DE OBRAS TIPO CAVALETE - Estrutura em metalon galvanizado, fechamento em chapa de aço galvanizado nº 18, com aplicação de pintura automotiva resistente. Medida: 100x200cm. Incluso personalização em adesivo ou pintura conforme padrão de sinalização de obras. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 698,99	R$ 17.474,75
13	60	M²	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO 18 - Chapa de aço galvanizado 1,25mm (nº 18), com aplicação de banner adesivo de alta performance e acabamento em verniz UV. Resistente a intempéries. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 646,99	R$ 38.819,40
15	325	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (CHAPA) - Estrutura em tubos de aço galvanizado (Metalon). Revestimento em chapa de aço galvanizado com aplicação de adesivo vinil HD. Medida: 30x30cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 199,50	R$ 64.837,50
16	50	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM INOX ESCOVADO - Aço inox escovado. Gravação em baixo relevo com preenchimento de cor. Medida: 50x70cm. Incluso kit de fixação com distanciadores cromados. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.205,90	R$ 60.295,00
17	150	M²	PLACA DE LOGRADOURO REFLETIVA - Chapa em aço galvanizado (mín. 1,2mm). Revestimento em adesivo refletivo de alta performance (grau engenharia). Incluso furação. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 689,99	R$ 103.498,50
20	150	M²	LETRA CAIXA EM PVC - Letreiro ou logotipo em PVC expandido 20mm, com corte especial e pintura automotiva. Medição por área total instalada. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 999,90	R$ 149.985,00
21	30	M²	LETRA CAIXA EM METAL - Chapa galvanizada com pintura PU e chumbamento.Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.420,00	R$ 42.600,00
22	100	M²	FACHADA PAINEL PARA SINALIZAÇÃO - Painel em lona com impressão digital e verniz UV. Estrutura em tubos de aço 2 e metalon 40x40mm, com acabamento em pintura epóxi. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 498,50	R$ 49.850,00
23	70	M²	PAINEL EM CHAPA DE ACM 3MM - Chapa de alumínio composto (ACM) 3mm, com face em alumínio de 0,21mm a 0,30mm e acabamento em poliéster. Resistente a intempéries e corrosão. Incluso instalação. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 499,50	R$ 34.965,00
24	150	M²	PAINEL COM REVESTIMENTO EM ACM - Painel em chapa de alumínio composto (ACM) 3mm. Incluso projeto de estrutura metálica para sustentação e fixação. Acabamento técnico para fachadas. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 599,99	R$ 89.998,50
25	500	M²	MINI-DOOR COM ESTRUTURA METÁLICA - Estrutura metálica completa (quadro e suporte) para fixação no solo. Painel em lona com impressão digital de alta resolução. Incluso serviço de montagem e instalação. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 399,99	R$ 199.995,00
26	100	M²	PAINEL ESTRUTURADO COM CHAPA E ADESIVO - Estrutura em metalon 25x25mm, fechamento em chapa metálica galvanizada e aplicação de adesivo vinil com impressão digital. Incluso barrote de sustentação e instalação. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 590,50	R$ 59.050,00
27	60	M²	PAINEL ESTRUTURADO COM LONA E VERNIZ - Estrutura em metalon 25x25mm, com lona frontal 440g impressa em alta resolução e	SERVIÇO	SERVIÇO	R$	R$

			aplicação de verniz protetor UV. Incluso instalação.			398,75	23.925,00
28	200	M²	PAINEL METÁLICO REFORÇADO (TUBO 3) - Estrutura em metalon 25x25 com sustentação principal em tubo de 3 polegadas. Fechamento em chapa ou lona, com acabamento reforçado e instalação inclusa.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 498,60	R$ 99.720,00
29	275	M	BARROTE DE MADEIRA TRATADA 10x10cm Sustentação vertical (pilares). - Vigota de madeira densidade média/alta, aparelhada em 04 faces, tratamento em autoclave (vácuo-pressão) contra fungos/cupins. Destinado à sustentação vertical (pilares) de placas e painéis de solo. Exigência de DOF/Origem Florestal.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,50	R$ 13.337,50
30	125	M	BARROTE DE MADEIRA TRATADA 5x5cm, Travamento e reforço horizontal. - Vigota de madeira aparelhada em 04 faces, tratamento em autoclave. Destinado a travamento horizontal, reforço traseiro de chapas e escoras auxiliares. Garante a rigidez estrutural do conjunto. Exigência de DOF/Origem Florestal.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,90	R$ 3.237,50
57	4.000,00	UN	CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO - PVC rígido 0,76mm (padrão cartão), 5,4 X 8,6 cm. Impressão 4x4 digital. CORDÃO: Poliéster 15mm com personalização em sublimação. ACABAMENTO: Garra jacaré ou mosquetão.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,65	R$ 102.600,00
61	65	UN	CHEQUE SIMBÓLICO - PS 1mm ou PVC rígido. Impressão digital 4x0. Medida 80 x 0,40 cm. Acabamento: Laminação fosca (antirreflexo). Conforme arte. aplicado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69,45	R$ 4.514,25
62	800	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPACTO (BOLSO) 3,8 x 1,4 CM - MEDIDA: 38 x 14 mm. ESTRUTURA: Design compacto em ABS, com trava de segurança lateral para transporte e tampa de proteção (opcional). TECNOLOGIA: Autoentintado com almofada interna de fácil substituição. BORRACHA: Gravação a laser de alta resolução para textos pequenos (até 3 linhas). Conforme arte da administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,50	R$ 33.200,00
63	60	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO CIRCULAR 30 mm (3,0 cm). - DIÂMETRO: 30 mm (3,0 cm). ESTRUTURA: Corpo em ABS de alta resistência, sistema autoentintado com trava de segurança. TECNOLOGIA: Visor circular superior para identificação da arte. BORRACHA: Polímero de alta precisão ou gravação a laser (nitidez para pequenos detalhes). ACABAMENTO: Almofada interna de feltro de alta densidade (cor preta). Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,01	R$ 4.200,60
64	290	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO PADRÃO ESCRITÓRIO 4,7 x 1,8 CM - MEDIDA: 47 x 18 mm. ESTRUTURA: Plástico ABS de alta resistência com visor panorâmico transparente para identificação da arte. TECNOLOGIA: Autoentintado com almofada interna de feltro de alta densidade (cor preta). BORRACHA: Polímero de alta precisão gravado a laser. CAPACIDADE: Suporta de 4 a 5 linhas de texto. Conforme arte da administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63,60	R$ 18.444,00
67	300	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR - MEDIDA DA PLACA: Aprox. 4,0 x 4,0 cm. DATA: Ajustável através de roldanas laterais (dia/mês/ano). ESTRUTURA: Autoentintado em ABS de alta resistência com visor superior. ANO: Mínimo de 10 anos atualizados a partir do ano de compra. PERSONALIZAÇÃO: Espaço para texto acima e abaixo da data (Ex: RECEBIDO EM).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 165,90	R$ 49.770,00
78	1.500,00	UN	APOSTILA PERSONALIZADA COLORIDA - Capa couché 180g/m² ou equivalente, miolo sulfite 75g/m² ou equivalente, 4x4 cores. A4, até 100 pág. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30,05	R$ 45.075,00
84	5.300,00	UN	CARTELA DE BINGO PERSONALIZADA COM DADOS VARIÁVEIS - Papel Offset 150g/m² ou equivalente, policromia 4x0, numeração variável. Formato A4. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,69	R$ 8.957,00
85	500	UN	BLOCO DE CONTROLE VIÁRIO (AUTOCOPIATIVO 2 VIAS) - Papel autocopiativo 75g/m² ou equivalente, 2 vias coloridas, 1x0 cor, numerado, picotado, bloco c/ 50 jogos. 15x21cm, (Atende: Multas, Infrações e Advertências da Secretaria de Trânsito) Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,50	R$ 11.750,00
99	500	UN	CARTÃO DE ANIVERSÁRIO PERSONALIZADO - Papel Colorido (tipo Color Plus 180g/m² ou equivalente de alta gramatura, medida: 10X15 cm, Frente e verso. Envelope de proteção em papel compatível (gramatura mínima 90g/m²), tamanho 11 x 16 cm, cor coordenada com o cartão. Corte reto e vinco central. Personalizada conforme arte da administração	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,15	R$ 1.075,00
108	2.000,00	UN	PASTA PORTA-TÍTULO PERSONALIZADA - Formato aberto 44x31cm. Cartão Monolúcido 300g/m² (massa branca). Impressão colorida (4x0). Acabamento com bolsa interna colada, vinco central e lombo de 5mm para expansão. Refile reto. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,89	R$ 9.780,00
111	500	UN	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO - Papel Cartão Triplex 300g ou Couché 300g com vinco para sustentação em V invertido, 12 folhas (meses) Capa, em papel Couché 150g ou 170g, 4x4 cores (Frente e Verso). Encadernação tipo Wire-o (garra metálica dupla). FORMATO: 15x20cm (ou similar). Conforme arte da administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,66	R$ 5.330,00
112	5.000,00	UN	CARTAZ INSTITUCIONAL GRANDE (A1) - Papel Couché Brilho ou Fosco, gramatura mínima de 150g/m² , 4x0 cores (Colorida apenas frente), Corte reto. Medida 59,4 x 84,1 cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,69	R$ 48.450,00
115	15.000,00	UN	CERTIFICADO / DIPLOMA (FORMATO F9) - Papel couché 230g/m² ou equivalente, frente colorida. 22x32cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,65	R$ 54.750,00
116	7.000,00	CONJ	CONJUNTO CERTIFICADO COM ENVELOPE (G) Papel couché 230g/m² ou equivalente, colorido, inclui envelope. 14,5x20cm. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,05	R$ 28.350,00
122	45	CENTO	PANFLETO INSTITUCIONAL - Panfleto institucional em papel couchê fosco 170 g/m² ou equivalente, impressão colorida frente e verso (4x4 cores), formato aproximado 15 x 21 cm (A5), conforme arte gráfica fornecida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 265,03	R$ 11.926,35
128	710	UN	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL - Capa em PVC transparente (frente) e couro/preta (verso). Espiral plástico reforçado (diâmetro conforme nº de folhas). Até 400 folhas.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 21.300,00

Fornecedor: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA- 57.629.855/0001-01

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
68	100	UN	TROFÉU ACRÍLICO (PEQUENO - 15cm) - Acrílico leitoso 3mm, corte a laser. Personalização em tecnologia DTF. Arte fornecida pela Administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,50	R$ 2.150,00
69	100	UN	TROFÉU ACRÍLICO (MÉDIO - 25cm) - Acrílico leitoso 3mm, corte a laser. Personalização em tecnologia DTF. Arte fornecida pela Administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39,25	R$ 3.925,00
70	250	UN	TROFÉU PREMIUM (PEQUENO Até 25cm) - Troféu personalizado com altura final de até 25 cm (incluindo a base). Corpo/placa vertical confeccionado em acrílico tipo cast (100 virgem) ou polímero de engenharia de alta densidade equivalente, com espessura mínima de 4 mm, corte a laser e bordas com acabamento polido (sem rebarbas). Base de sustentação plana e estável, confeccionada no mesmo material, com espessura mínima de 8 mm (admitindo-se base simples ou sobreposta). Personalização de alta resolução realizada por meio de impressão digital UV direta, tecnologia DTF (Direct to Film) ou aplicação de película técnica resinada. Arte final e identidade visual fornecidas pela Administração Pública Municipal.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 51,25	R$ 12.812,50
71	150	UN	TROFÉU PREMIUM (MÉDIO 26cm a 40cm) - Troféu personalizado com altura final entre 26 cm e 40 cm (incluindo a base). Corpo/placa vertical estruturado em acrílico tipo cast (100 virgem) ou polímero de engenharia de alta densidade equivalente, com espessura mínima de 5 mm, visando garantir a rigidez estrutural da peça contra deformações, com corte de precisão a laser e bordas polidas. Base de sustentação estável com área de contato proporcional à altura da peça, confeccionada em acrílico com espessura mínima de 10 mm (ou composição dupla sobreposta que atinja a especificação). Personalização em alta definição por meio de impressão digital UV direta ou tecnologia DTF. Arte final fornecida pela Administração Pública Municipal.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 125,62	R$ 18.843,00
74	100	UN	TROFÉU MDF (MÉDIO - 25cm) - MDF 6mm com revestimento, corte a laser e impressão UV direta. Arte fornecida pela Administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,50	R$ 2.750,00
75	1.500,00	UN	MEDALHA EM POLÍMERO (Alta Densidade) - Diâmetro 6-8cm, personalizada. Incluso fita de pescoço. Ideal para eventos escolares/esportivos em massa.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,25	R$ 7.875,00
76	500	UN	MEDALHA EM METAL (Fundido) - Diâmetro 6-8cm, acabamento Ouro/Prata/Bronze, personalizada. Incluso fita de pescoço. Ideal para pódios e homenagens oficiais.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,83	R$ 8.415,00

Fornecedor: ALEXANDRE GABARDO LAZZARI- 19.959.736/0001-10

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
49	290	UN	FAIXA EM LONA MÉDIA (3,00 x 1,00 m) - Medida 3,00 x 1,00 m. Lona Fosca 440g/m². Impressão Digital UV 4x0 (alta resistência). Acabamento: Ilhós metálicos perimetrais para fixação. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,98	R$ 29.864,20
50	40	UN	FAIXA EM LONA PEQUENA (2,00 x 0,80 m) - Medida 2,00 x 0,80 m. Lona Fosca 440g/m². Impressão Digital UV 4x0 (alta resistência). Acabamento: Ilhós metálicos perimetrais para fixação. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,42	R$ 3.176,80
54	210	M²	PAINEL EM LONA PARA FUNDO DE PALCO (BACKDROP) - Lona vinílica, impressão CMYK, acabamento fosco, com ilhós metálicos a cada 20/30cm, Bainha com Solda Eletrônica. Conforme arte definida pela administração.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,30	R$ 7.203,00

Fornecedor: MARCIO ANDRE MORAES DOS SANTOS LTDA- 65.216.397/0001-07

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
55	2.320,00	UN	BONÉ ENCORPADO PERSONALIZADO - Tecido Brim 100 algodão ou Sarja de alta resistência,Tipo Americano (6 gomos), Ilhoses bordados,regulador de tamanho (fivela de metal ou fecho plástico tipo snapback). Logomarca em bordado de alta definição ou silk-screen emborrachado (conforme arte).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,70	R$ 34.104,00
56	1.750,00	UN	BONÉ EM TACTEL PERSONALIZADO - Tecido Tecido Tactel (100 poliéster), Aba curva com 4 costuras, carneira interna de algodão, regulador traseiro em velcro ou fecho plástico. Logomarca em Silk-screen ou Sublimação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,80	R$ 20.650,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2.1. Órgãos Participantes: SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Parintins, 10 de agosto de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito De Parintins

FABIO ANDREY ALVES DOS SANTOS
CNPJ Nº 12.698.592/0001-46

M R F MACHADO
CNPJ Nº 13.288.984/0001-08

J. C. GOMES SERVICOS GRAFICOS
CNPJ Nº 05.461.592/0001-62

MARCELO SIMONI
CNPJ Nº 37.652.289/0001-33

ALEXANDRE GABARDO LAZZARI
CNPJ Nº 19.959.736/0001-10

MARCIO ANDRE MORAES DOS SANTOS LTDA
CNPJ Nº 65.216.397/0001-07

SILVEIRA & DALMAS LTDA
CNPJ Nº 27.745.509/0001-10

JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ Nº 22.572.274/0001-98

100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA
CNPJ Nº 57.629.855/0001-01

THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 07.168.075/0001-25

GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ Nº 28.419.352/0001-03

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:ADBEF61E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.389.418,27	3.526.501,67	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.389.418,27	2.423.876,05	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	92.846,32	99.648,16	0,00	
Internos	92.846,32	99.648,16	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.296.571,95	2.324.227,89	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.296.571,95	2.324.227,89	0,00	

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	1.102.625,62	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-43.848.020,77	-41.910.128,01	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-43.848.020,77	-41.910.128,01	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	16.541.110,24	14.278.628,16	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	27.306.910,53	27.631.499,85	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	46.237.439,04	45.436.629,68	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	192.176.890,86	203.907.127,11	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.183.000,00	7.083.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	187.993.890,86	196.824.127,11	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,27	1,79	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	24,60	23,08	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	225.592.669,03	236.188.952,53	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	203.033.402,13	212.570.057,28	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	225.919.799,21	225.919.799,21	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	5.625.251,39	2.257.637,33	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:19C4C36B

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23370], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6B35D5DC

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8AC9A07B

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	192.176.890,86	203.907.127,11	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.183.000,00	7.083.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	187.993.890,86	196.824.127,11	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	41.358.655,99	43.301.307,96	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	37.222.790,39	38.971.177,17	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [23595], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:000BDABB

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	203.907.127,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	7.083.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	196.824.127,11	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.491.860,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	28.342.674,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.777.688,90	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CEF3B188

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.310.595,61	1.223.531,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	325.538,36	42.283,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	439.193,45	14.060,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.004.090,55	527.662,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.541.773,25	639.524,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.736.893,80	11.608.552,82
2.1- Cota-Parte FPM	48.349.889,49	8.960.211,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	43.876.575,32	8.960.211,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.473.314,17	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.266.688,05	2.460.858,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	44.788,03	6.436,90
2.4- Cota-Parte ITR	54.569,96	1.037,32
2.5- Cota-Parte IPVA	2.020.958,27	180.008,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	79.047.489,41	12.832.083,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.452.714,36	2.321.710,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.309.156,43	886.310,40
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	61.914.556,22	13.447.458,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.334.630,01	6.222.830,69
6.1.1- Principal	34.306.630,01	6.146.214,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.000,00	76.616,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.174.814,19	2.389.491,29
6.2.1- Principal	12.174.814,19	2.389.491,29
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.486.157,45	4.031.049,27
6.3.1- Principal	14.486.157,45	4.031.049,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	918.954,57	804.086,89
6.4.1- Principal	918.954,57	804.086,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	21.853.915,65	3.824.504,19

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.447.458,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	62.105.721,36	12.351.830,56	7.685.154,75	7.676.154,75	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.220.921,40	10.159.486,47	6.219.112,18	6.219.112,18	0,00
10.1.1- Educação Infantil	12.012.680,17	2.912.590,26	2.339.123,09	2.339.123,09	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	30.208.241,23	7.246.896,21	3.879.989,09	3.879.989,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	19.884.799,96	2.192.344,09	1.466.042,57	1.457.042,57	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.640.680,25	283.362,50	283.362,50	283.362,50	0,00

10.2.2- Ensino Fundamental	11.244.119,71	1.908.981,59	1.182.680,07	1.173.680,07	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.543.584,62	7.149.908,81	7.149.908,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.080.581,52	4.504.784,40	4.504.784,40	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	550.412,84	306.001,32	306.001,32	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.912.590,26	2.339.123,09	2.339.123,09	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.159.486,47	6.219.112,18	6.219.112,18	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.912.590,26	2.339.123,09	2.339.123,09	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.850.359,88	6.219.112,18	6.219.112,18	49,19
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	2.339.123,09	2.339.123,09	58,03
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	604.657,39	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.344.745,81	6.297.549,33	6.297.549,33	4.952.803,52	46,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	6.455.466,99	963.515,80	535.245,94	0,00	428.269,86	428.269,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.299.923,55	1.707.998,04	688.201,09	660.747,53	0,00
20.1- Educação Infantil	270.461,79	3.640,45	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.934.902,44	151.976,78	61.913,27	61.913,27	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.094.559,32	1.552.380,81	626.287,82	598.834,26	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	69.405.644,91	14.059.828,60	8.373.355,84	8.336.902,28	0,00
21.1- Educação Infantil	20.923.822,21	3.199.593,21	2.622.485,59	2.622.485,59	0,00
21.1.1- Creche	9.974.325,46	1.744.586,22	1.171.119,05	1.171.119,05	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.949.496,75	1.455.006,99	1.451.366,54	1.451.366,54	0,00
21.2- Ensino Fundamental	48.481.822,70	10.860.235,39	5.750.870,25	5.714.416,69	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	688.201,09		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.321.710,29		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.952.803,52		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	428.269,86		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-2.371.162,00		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.208.020,96	-2.371.162,00	-18,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)

CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.872.413,03	2.341.666,44	4.088.952,40	0,00	15.783.460,63
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	158.894,53	25.000,00	118.894,53	0,00	40.000,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.851.581,84	346.684,83	709.859,59	0,00	2.141.722,25
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	16.861.936,66	1.969.981,61	3.260.198,28	0,00	13.601.738,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.183.690,26	935.942,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	9.183.690,26	935.942,91
31.1.1- Salário-Educação	3.427.205,12	811.639,55
31.1.2- PDDE	1.200,00	24,50
31.1.3- PNAE	830.779,97	124.197,84
31.1.4- PNATE	671.190,81	69,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.253.314,36	12,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.830.393,90	992.326,24	902.390,23	902.390,23	0,00
32.1- Educação Infantil	2.790.303,21	236.342,45	200.022,95	200.022,95	0,00
32.2- Ensino Fundamental	7.746.166,89	739.880,80	702.367,28	702.367,28	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	78.299,08	15.592,50	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	215.624,72	510,49	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	80.236.038,81	15.052.154,84	9.275.746,07	9.239.292,51	0,00
33.1- Despesas Correntes	73.638.059,97	14.938.993,96	9.164.087,19	9.127.633,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	42.405.921,40	10.159.486,47	6.219.112,18	6.219.112,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	31.232.138,57	4.779.507,49	2.944.975,01	2.908.521,45	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.587.978,84	113.160,88	111.658,88	111.658,88	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.587.978,84	113.160,88	111.658,88	111.658,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.624.953,92	347.208,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.447.458,14	811.639,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.187.336,48	902.390,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.885.075,58	256.457,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.885.075,58	256.457,74
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9CA3B385

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.031.635,10	1.965.337,20	30.066.297,90
Investimentos	31.795.572,92	1.951.733,52	29.843.839,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	236.062,18	13.603,68	222.458,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.031.635,10	1.965.337,20	30.066.297,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.031.635,10 <(d - a)>	1.965.337,20 <(e - b)>	30.066.297,90 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:98BB6B06

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	206.065.527,70	29.834.077,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.687.455,54	1.364.364,61
IPTU	325.538,36	42.283,53
ISS	8.004.090,55	527.662,11
ITBI	439.193,45	14.060,73
IRRF	3.541.773,25	639.524,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.859,93	140.833,58
Contribuições	381.745,61	56.573,29
Receita Patrimonial	948.700,00	566.446,98
Aplicações Financeiras (II)	948.700,00	559.446,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	7.000,00
Transferências Correntes	190.333.626,55	27.672.641,81
Cota Parte do FPM	39.574.574,86	7.168.169,34
Cota Parte do ICMS	13.013.350,41	1.968.686,98
Cota Parte do IPVA	1.616.767,64	144.006,79
Cota Parte do ITR	43.656,11	829,89
Transferências da LC 61/1989	35.830,42	5.149,53
Transferencias do FUNDEB	61.886.556,22	13.370.841,93
Outras Transferências Correntes	74.162.890,89	5.014.957,35
Demais Receitas Correntes	1.714.000,00	174.051,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.714.000,00	174.051,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	205.116.827,70	29.274.630,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.649.000,00	1.231.323,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.013.799,21	311.395,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.029.535,00	3.274.276,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	23.029.535,00	3.274.276,54
Convênios	17.000.000,00	3.274.276,54
Outras Transferências de Capital	6.029.535,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.029.535,00	3.274.276,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	230.795.362,70	33.780.231,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	228.146.362,70	32.548.907,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	198.605.982,76	39.496.565,65	25.200.190,41	24.377.211,43	2.381.220,91	1.711.390,88	1.594.919,41
Pessoal e Encargos Sociais	71.665.747,56	17.818.574,04	10.509.356,54	10.476.781,72	1.788.179,01	17.392,74	17.392,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	126.905.235,20	21.677.991,61	14.690.833,87	13.900.429,71	593.041,90	1.693.998,14	1.577.526,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.905.235,20	21.677.991,61	14.690.833,87	13.900.429,71	593.041,90	1.693.998,14	1.577.526,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	198.570.982,76	39.496.565,65	25.200.190,41	24.377.211,43	2.381.220,91	1.711.390,88	1.594.919,41

(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.662.799,21	2.217.587,76	409.324,12	409.324,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.031.635,10	1.965.337,20	1.951.610,80	1.708.986,48	5.217,98	1.133.352,16	1.133.352,16
Investimentos	31.795.572,92	1.951.733,52	1.949.343,52	1.706.719,20	5.217,98	1.133.352,16	1.133.352,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	236.062,18	13.603,68	2.267,28	2.267,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	31.795.572,92	1.951.733,52	1.949.343,52	1.706.719,20	5.217,98	1.133.352,16	1.133.352,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	237.589.354,89	43.665.886,93	27.558.858,05	26.493.254,75	2.386.438,89	2.844.743,04	2.728.271,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	233.926.555,68	41.448.299,17	27.149.533,93	26.083.930,63	2.386.438,89	2.844.743,04	2.728.271,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.172.266,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.350.266,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.350.266,36
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-43.848.020,77	-41.681.792,22
Disponibilidade de Caixa	-43.848.020,77	-41.681.792,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	16.541.110,24	14.271.142,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.306.910,53	27.410.649,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	43.848.020,77	41.681.792,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.166.228,55
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.269.967,42	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-103.738,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-103.738,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.102.555,16	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.102.555,16	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:791D70CF

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026	
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	203.907.127,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	196.824.127,11

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		177.087.762,61
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.932.928,95	42,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	106.252.657,57	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	100.940.024,69	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	95.627.391,81	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	45.436.629,68	23,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	236.188.952,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.301.307,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.491.860,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.777.688,90	7,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D6ADA400

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			232.757.861,91
Previsão Atualizada			232.757.861,91
Receitas Realizadas			34.651.074,10
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			5.102.555,16
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			
Dotação Inicial			232.757.861,91
Créditos Adicionais			5.102.555,16
Dotação Atualizada			237.860.417,07
Despesas Empenhadas			43.679.490,61
Despesas Liquidadas			27.561.125,33
Despesas Pagas			26.495.522,03
Superávit Orçamentário			7.089.948,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			43.679.490,61
Despesas Liquidadas			27.561.125,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			189.933.206,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			185.750.206,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			169.199.741,76
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.461.852,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.001.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			375.728,15
Despesas Previdenciárias Pagas			375.728,15
Resultado Previdenciário			1.086.124,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.350.266,36	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.166.228,55	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.541.110,24	0,00	2.386.438,89	14.154.671,35
Poder Executivo	16.541.080,24	0,00	2.386.438,89	14.154.641,35
Poder Legislativo	30,00	0,00	0,00	30,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.625.251,39	0,00	2.728.271,57	2.896.979,82
Poder Executivo	5.625.251,39	0,00	2.728.271,57	2.896.979,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.166.361,63	0,00	5.114.710,46	17.051.651,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-2.371.162,00	25,00	-18,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.219.112,18	70,00	49,19
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.339.123,09	0,00	58,03
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.965.337,20	30.066.297,90
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.506.439,55	15,00	11,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:AF6D527D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 039, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santo Antônio do Içá para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Nº 307 de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Içá;

RESOLVE:

DESIGNAR os membros a seguir nominados, titulares e suplentes, para cumprirem mandato no biênio 2025/2027 no período de 10 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2027, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
Nº	**REPRESENTAÇÃO**	**TITULAR/CPF**	**SUPLENTE/CPF**
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	SUZETE DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA CPF: 213.926.762-15	FABRÍCIO JÚNIOR FLORES FELIPE CPF: 928.404.772-20
02	Secretaria Municipal de Educação	DANIELI CAMARGO CAJAZEIRAS CPF: 000.630.829-97	ELEM DOS REIS CPF: 032.961.892-03
03	Secretaria Municipal de Saúde	ILDALICE GONÇALVES PINTO CPF: 749.785.272-87	OCINEY SOUZA DOS ANJOS CPF: 969.825.862-00
04	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	ALINE GONÇALVES PEREIRA CPF: 058.166.232-65	OLENILSON MORAIS APARÍCIO CPF: 003.840.172-07
05	Secretaria Municipal de Administração	MANOEL MATHIAS FREIRE DA SILVA CPF: 242.885.002-49	CLARICE CAMARGO DE MORAES CPF: 313.108.342-53
06	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	RELISANDRA CARNEIRO RUBIM CPF: 912.530.392-91	FELIPE PIO DOS REIS CPF: 059.617.082-33
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
Nº	**REPRESENTAÇÃO**	**TITULAR/CPF**	**SUPLENTE/CPF**
01	Representantes de Usuários ou Organização da Assistência Social	ABNILDO CORDEIRO GONÇALVES CPF: 831.663.352-34	VANGILA PEREIRA DA SILVA CPF: 895.731.452-00
02	Representantes de Usuários ou Organização da Assistência Social	MARIANA SZAJBELY CPF: 600.014.440-77	ROMULO DE SOUZA ELIAS CPF: 672.328.502-63
03	Representantes de Entidades e Organizações da Assistência Social	EDILANGE GARCIA LEÃO CPF:416.387.002-49	LEUBINA JANUARIO MARICAUA CPF: 638.037.042-00
04	Representantes de Entidades e Organizações da Assistência Social	SUZANA DIAS DA SILVA CPF: 704.595.842-00	MARIA AURICELIA SEVERIANO MARQUES CPF: 015.849.182-33
05	Representantes de Trabalhadores do SUAS	NAZARÉ CLISS PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO CPF: 130.349.792-15	ADRIENE CARVALHO MACÁRIO CPF: 026.295.282-35
06	Representantes de Trabalhadores do SUAS	CREUDILANGE DO VALE PERES CPF: 671.668.732-72	ALZENIRA DOS SANTOS VIDAL CPF: 901.836.062-72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

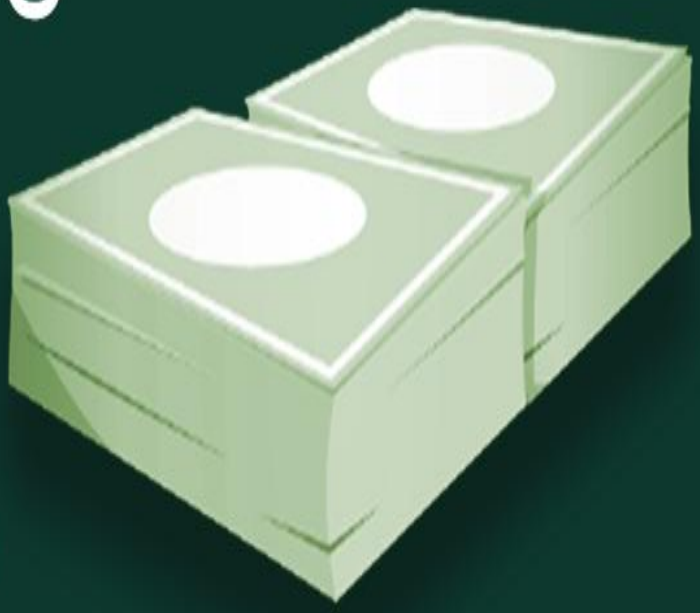
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, em 07 de agosto de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:40A11A11

Mais
por menos

Publicar no jornal oficial gera uma **economia de até 90%** nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

AAM
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	231.384.861,91	231.384.861,91	34.025.904,87	14,71	34.025.904,87	14,71	197.358.957,04
RECEITAS CORRENTES	208.355.326,91	208.355.326,91	30.751.628,33	14,76	30.751.628,33	14,76	177.603.698,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.687.455,54	12.687.455,54	1.364.364,61	10,75	1.364.364,61	10,75	11.323.090,93
Impostos	12.310.595,61	12.310.595,61	1.223.531,03	9,94	1.223.531,03	9,94	11.087.064,58
Taxas	376.859,93	376.859,93	140.833,58	37,37	140.833,58	37,37	236.026,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.655.745,61	1.655.745,61	662.727,98	40,03	662.727,98	40,03	993.017,63
Contribuições Sociais	1.274.000,00	1.274.000,00	606.154,69	47,58	606.154,69	47,58	667.845,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	381.745,61	381.745,61	56.573,29	14,82	56.573,29	14,82	325.172,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.962.499,21	1.962.499,21	877.842,73	44,73	877.842,73	44,73	1.084.656,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	-7.000,00
Valores Mobiliários	1.962.499,21	1.962.499,21	870.842,73	44,37	870.842,73	44,37	1.091.656,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.709.000,00	1.709.000,00	174.051,20	10,18	174.051,20	10,18	1.534.948,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.709.000,00	1.709.000,00	174.051,20	10,18	174.051,20	10,18	1.534.948,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	190.333.626,55	190.333.626,55	27.672.641,81	14,54	27.672.641,81	14,54	162.660.984,74
Transferências da União e de suas Entidades	132.501.217,58	132.501.217,58	19.383.757,76	14,63	19.383.757,76	14,63	113.117.459,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.514.853,71	23.514.853,71	2.142.669,57	9,11	2.142.669,57	9,11	21.372.184,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.925,25	10.925,25	0,00	0,00	0,00	0,00	10.925,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.306.630,01	34.306.630,01	6.146.214,48	17,92	6.146.214,48	17,92	28.160.415,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	23.029.535,00	23.029.535,00	3.274.276,54	14,22	3.274.276,54	14,22	19.755.258,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.029.535,00	23.029.535,00	3.274.276,54	14,22	3.274.276,54	14,22	19.755.258,46
Transferências da União e de suas Entidades	18.029.535,00	18.029.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.029.535,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000.000,00	5.000.000,00	3.274.276,54	65,49	3.274.276,54	65,49	1.725.723,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.373.000,00	1.373.000,00	625.169,23	45,53	625.169,23	45,53	747.830,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	232.757.861,91	232.757.861,91	34.651.074,10	14,89	34.651.074,10	14,89	198.106.787,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	232.757.861,91	232.757.861,91	34.651.074,10	14,89	34.651.074,10	14,89	198.106.787,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	232.757.861,91	232.757.861,91	34.651.074,10	14,89	34.651.074,10	14,89	198.106.787,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.102.555,16			5.102.555,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.102.555,16			5.102.555,16		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	232.757.861,91	234.712.417,07	40.531.490,61	40.531.490,61	194.180.926,46	27.186.901,30	27.186.901,30	207.525.515,77	26.121.398,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	197.974.587,07	199.120.781,97	38.566.153,41	38.566.153,41	160.554.628,56	25.235.290,50	25.235.290,50	173.885.491,47	24.412.411,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.667.138,00	71.984.847,56	16.740.574,04	16.740.574,04	55.244.273,52	10.522.421,16	10.522.421,16	61.462.426,40	10.489.946,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.272.449,07	127.100.934,41	21.825.579,37	21.825.579,37	105.275.355,04	14.712.869,34	14.712.869,34	112.388.065,07	13.922.465,18	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	124.272.449,07	127.100.934,41	21.825.579,37	21.825.579,37	105.275.355,04	14.712.869,34	14.712.869,34	112.388.065,07	13.922.465,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.223.274,84	32.031.635,10	1.965.337,20	1.965.337,20	30.066.297,90	1.951.610,80	1.951.610,80	30.080.024,30	1.708.986,48	0,00
INVESTIMENTOS	30.987.212,66	31.795.572,92	1.951.733,52	1.951.733,52	29.843.839,40	1.949.343,52	1.949.343,52	29.846.229,40	1.706.719,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.062,18	236.062,18	13.603,68	13.603,68	222.458,50	2.267,28	2.267,28	233.794,90	2.267,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.560.000,00	3.560.000,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	3.148.000,00	3.148.000,00	3.148.000,00	0,00	374.224,03	374.224,03	2.773.775,97	374.124,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	232.757.861,91	237.860.417,07	43.679.490,61	43.679.490,61	194.180.926,46	27.561.125,33	27.561.125,33	210.299.291,74	26.495.522,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	232.757.861,91	237.860.417,07	43.679.490,61	43.679.490,61	194.180.926,46	27.561.125,33	27.561.125,33	210.299.291,74	26.495.522,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.089.948,77		8.155.552,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	232.757.861,91	237.860.417,07	43.679.490,61	43.679.490,61		27.561.125,33	34.651.074,10		34.651.074,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.373.000,00	1.373.000,00	625.169,23	45,53	625.169,23	45,53	747.830,77
RECEITAS CORRENTES	1.373.000,00	1.373.000,00	625.169,23	45,53	625.169,23	45,53	747.830,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.373.000,00	1.373.000,00	625.169,23	45,53	625.169,23	45,53	747.830,77
Contribuições Sociais	1.373.000,00	1.373.000,00	625.169,23	45,53	625.169,23	45,53	747.830,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	3.148.000,00	3.148.000,00	3.148.000,00	0,00	374.224,03	374.224,03	2.773.775,97	374.124,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.148.000,00	3.148.000,00	3.148.000,00	0,00	374.224,03	374.224,03	2.773.775,97	374.124,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.148.000,00	3.148.000,00	3.148.000,00	0,00	374.224,03	374.224,03	2.773.775,97	374.124,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6E69316F

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.047.255,27	5.920.814,70	5.765.033,31	7.430.748,88	6.155.146,21	10.868.206,75	4.816.576,77	6.080.068,42	7.220.923,74	6.922.646,03	7.390.243,54	6.542.896,66	83.160.560,28	25.261,12
Pessoal Ativo	7.745.218,57	5.753.161,69	5.598.479,07	7.258.305,37	5.979.651,45	10.608.058,76	4.633.277,78	5.887.749,96	7.024.558,80	6.716.707,82	7.178.240,16	6.332.854,03	80.716.263,46	25.261,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.213.810,82	5.214.614,94	5.056.746,15	6.709.956,64	5.447.324,16	9.286.438,42	4.606.095,27	5.153.370,87	6.287.601,07	5.830.875,93	5.927.868,49	5.870.232,95	72.604.935,71	25.261,12
Obrigações Patronais	531.407,75	538.546,75	541.732,92	548.348,73	532.327,29	1.321.620,34	27.182,51	734.379,09	736.957,73	885.831,89	1.250.371,67	462.621,08	8.111.327,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	302.036,70	167.653,01	166.554,24	172.443,51	175.494,76	260.147,99	183.298,99	192.318,46	196.364,94	205.938,21	212.003,38	210.042,63	2.444.296,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	236.791,93	123.886,82	123.886,82	131.031,83	134.083,08	198.435,10	140.298,00	149.317,47	153.363,95	159.610,21	165.788,50	167.785,68	1.884.279,39	0,00
Pensões	65.244,77	43.766,19	42.667,42	41.411,68	41.411,68	61.712,89	43.000,99	43.000,99	43.000,99	46.328,00	46.214,88	42.256,95	560.017,43	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	576.922,59	543.837,60	520.750,58	475.339,65	477.467,56	628.030,32	632.105,59	695.392,56	665.372,25	682.813,10	680.182,52	649.417,01	7.227.631,33	25.261,12
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	99.430,35	265.700,25	119.257,87	76.050,47	76.737,90	84.491,31	16.752,53	80.490,61	23.971,87	41.763,48	35.180,74	6.046,96	925.874,34	25.261,12
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.298,99	192.318,46	196.364,94	205.938,21	212.003,38	210.042,63	1.199.966,61	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	467.214,42	267.859,53	391.214,89	389.011,36	390.451,84	522.983,36	423.325,89	413.855,31	436.714,93	426.790,90	424.986,20	424.499,89	4.978.908,52	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	10.277,82	10.277,82	10.277,82	10.277,82	10.277,82	20.555,65	8.728,18	8.728,18	8.320,51	8.320,51	8.012,20	8.827,53	122.881,86	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.470.332,68	5.376.977,10	5.244.282,73	6.955.409,23	5.677.678,65	10.240.176,43	4.184.471,18	5.384.675,86	6.555.551,49	6.239.832,93	6.710.061,02	5.893.479,65	75.932.928,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.907.127,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	7.083.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	14.846.242,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.890.122,50	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	177.087.762,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	75.932.928,95	42,88
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	106.252.657,57	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	100.940.024,69	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	95.627.391,81	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7234C9D3

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-299.706,49	396.794,36	1.565.186,56	351.620,03	0,00	0,00	-2.613.307,44	7.081.105,06	0,00	-9.694.412,50
Recursos Não Vinculados de Impostos	-1.340.442,78	396.774,36	1.532.686,56	351.620,03	0,00	0,00	-3.621.523,73	7.079.651,14	0,00	-10.701.174,87
Outros Recursos não Vinculados	1.040.736,29	20,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	1.008.216,29	1.453,92	0,00	1.006.762,37
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	39.865.146,15	13.881.833,80	486.745,12	1.906.017,30	5.209.446,88	0,00	18.381.103,05	2.418.910,62	0,00	15.962.192,43
Recursos Vinculados à Educação	1.800.255,94	13.744.785,64	431.717,21	1.858.791,00	0,00	0,00	-14.235.037,91	1.870.449,99	0,00	-16.105.487,90
Transferências do FUNDEB	1.688.933,56	13.620.363,77	410.068,12	1.858.791,00	0,00	0,00	-14.200.289,33	1.847.340,59	0,00	-16.047.629,92
Outros Recursos Vinculados à Educação	111.322,38	124.421,87	21.649,09	0,00	0,00	0,00	-34.748,58	23.109,40	0,00	-57.857,98
Recursos Vinculados à Saúde	23.750.245,67	86.121,77	30.502,44	0,00	0,00	0,00	23.633.621,46	278.843,55	0,00	23.354.777,91
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	23.750.245,67	86.121,77	30.502,44	0,00	0,00	0,00	23.633.621,46	278.843,55	0,00	23.354.777,91
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	256.062,79	29.348,40	1,20	0,00	0,00	0,00	226.713,19	334,60	0,00	226.378,59
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.224.061,00	2.556,00	5.700,00	33.798,00	0,00	0,00	14.182.007,00	11.951,60	0,00	14.170.055,40
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	9.855.296,92	0,00	0,00	33.798,00	0,00	0,00	9.821.498,92	0,00	0,00	9.821.498,92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.368.764,08	2.556,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	4.360.508,08	11.951,60	0,00	4.348.556,48
Demais Vinculações Legais	279.754,76	19.021,99	18.824,27	13.428,30	0,00	0,00	228.480,20	257.330,88	0,00	-28.850,68
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	279.754,76	19.021,99	18.824,27	13.428,30	0,00	0,00	228.480,20	257.330,88	0,00	-28.850,68
Recursos Extraorçamentários	-445.234,01	0,00	0,00	0,00	5.209.446,88	0,00	-5.654.680,89	0,00	0,00	-5.654.680,89
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	54.898,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.898,83	930.775,44	0,00	-875.876,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	Previd 38.247,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.247,71	800.690,49	0,00	-762.442,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.651,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.651,12	130.084,95	0,00	-113.433,83
TOTAL (IV) = (I + II + III)	39.620.338,49	14.278.628,16	2.051.931,68	2.257.637,33	5.209.446,88	0,00	15.822.694,44	10.430.791,12	0,00	5.391.903,32

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9B38CEAC

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	232.757.861,91	234.712.417,07	40.531.490,61	40.531.490,61	92,79	194.180.926,46	27.186.901,30	27.186.901,30	98,64	207.525.515,77	0,00
Legislativa	5.325.000,00	5.307.000,00	2.571.006,15	2.571.006,15	5,89	2.735.993,85	960.535,96	960.535,96	3,49	4.346.464,04	0,00
Ação Legislativa	5.325.000,00	5.307.000,00	2.571.006,15	2.571.006,15	5,89	2.735.993,85	960.535,96	960.535,96	3,49	4.346.464,04	0,00
Administração	18.894.623,49	20.785.863,51	6.631.467,32	6.631.467,32	15,18	14.154.396,19	3.204.385,75	3.204.385,75	11,63	17.581.477,76	0,00
Planejamento e Orçamento	1.143.232,15	1.143.232,15	278.686,60	278.686,60	0,64	864.545,55	278.686,60	278.686,60	1,01	864.545,55	0,00
Controle Interno	87.945,12	110.834,82	64.833,33	64.833,33	0,15	46.001,49	31.833,33	31.833,33	0,12	79.001,49	0,00
Normatização e Fiscalização	212.873,88	212.873,88	34.238,88	34.238,88	0,08	178.635,00	34.238,88	34.238,88	0,12	178.635,00	0,00
Administração Geral	17.450.572,34	19.318.922,66	6.253.708,51	6.253.708,51	14,32	13.065.214,15	2.859.626,94	2.859.626,94	10,38	16.459.295,72	0,00
Segurança Pública	1.659.081,58	1.662.622,54	43.840,96	43.840,96	0,10	1.618.781,58	43.840,96	43.840,96	0,16	1.618.781,58	0,00
Defesa Civil	1.659.081,58	1.662.622,54	43.840,96	43.840,96	0,10	1.618.781,58	43.840,96	43.840,96	0,16	1.618.781,58	0,00
Assistência Social	11.812.193,69	12.278.961,40	1.514.441,80	1.514.441,80	3,47	10.764.519,60	978.945,04	978.945,04	3,55	11.300.016,36	0,00
Assistência Comunitária	11.792.193,69	12.259.340,40	1.514.441,80	1.514.441,80	3,47	10.744.898,60	978.945,04	978.945,04	3,55	11.280.395,36	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	19.621,00	0,00	0,00	0,00	19.621,00	0,00	0,00	0,00	19.621,00	0,00
Previdência Social	3.662.799,21	3.662.799,21	2.217.587,76	2.217.587,76	5,08	1.445.211,45	409.324,12	409.324,12	1,49	3.253.475,09	0,00
Previdência Básica	3.662.799,21	3.662.799,21	2.217.587,76	2.217.587,76	5,08	1.445.211,45	409.324,12	409.324,12	1,49	3.253.475,09	0,00
Saúde	62.237.452,68	61.414.814,95	8.425.808,96	8.425.808,96	19,29	52.989.005,99	7.218.328,57	7.218.328,57	26,19	54.196.486,38	0,00
Atenção Básica	32.592.910,18	32.525.363,11	3.625.822,38	3.625.822,38	8,30	28.899.540,73	3.297.653,99	3.297.653,99	11,96	29.227.709,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.431.920,16	15.577.563,50	2.149.318,24	2.149.318,24	4,92	13.428.245,26	2.003.789,20	2.003.789,20	7,27	13.573.774,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	781.065,15	788.367,15	48.381,93	48.381,93	0,11	739.985,22	48.381,93	48.381,93	0,18	739.985,22	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.663.311,83	1.663.311,83	333.511,96	333.511,96	0,76	1.329.799,87	303.511,96	303.511,96	1,10	1.359.799,87	0,00

Administração Geral	11.743.245,36	10.835.209,36	2.268.774,45	2.268.774,45	5,19	8.566.434,91	1.564.991,49	1.564.991,49	5,68	9.270.217,87	0,00
Educação	80.492.394,12	78.486.038,81	13.302.154,84	13.302.154,84	30,45	65.183.883,97	9.065.205,24	9.065.205,24	32,89	69.420.833,57	0,00
Ensino Fundamental	52.771.599,21	51.033.430,27	8.947.735,38	8.947.735,38	20,49	42.085.694,89	5.692.941,71	5.692.941,71	20,66	45.340.488,56	0,00
Educação Infantil	23.027.712,42	23.064.125,42	2.785.935,66	2.785.935,66	6,38	20.278.189,76	2.745.975,71	2.745.975,71	9,96	20.318.149,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	78.299,08	78.299,08	15.592,50	15.592,50	0,04	62.706,58	0,00	0,00	0,00	78.299,08	0,00
Administração Geral	4.614.783,41	4.310.184,04	1.552.891,30	1.552.891,30	3,56	2.757.292,74	626.287,82	626.287,82	2,27	3.683.896,22	0,00
Cultura	1.208.819,55	688.504,52	0,00	0,00	0,00	688.504,52	0,00	0,00	0,00	688.504,52	0,00
Difusão Cultural	1.208.819,55	688.504,52	0,00	0,00	0,00	688.504,52	0,00	0,00	0,00	688.504,52	0,00
Urbanismo	11.339.035,01	11.340.608,09	2.635.255,93	2.635.255,93	6,03	8.705.352,16	2.458.272,51	2.458.272,51	8,92	8.882.335,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.376.216,31	6.880.538,55	1.905.081,85	1.905.081,85	4,36	4.975.456,70	1.733.883,43	1.733.883,43	6,29	5.146.655,12	0,00
Administração Geral	4.962.818,70	4.460.069,54	730.174,08	730.174,08	1,67	3.729.895,46	724.389,08	724.389,08	2,63	3.735.680,46	0,00
Habitação	125.000,00	126.445,50	51.445,50	51.445,50	0,12	75.000,00	51.445,50	51.445,50	0,19	75.000,00	0,00
Habitação Rural	65.000,00	66.445,50	51.445,50	51.445,50	0,12	15.000,00	51.445,50	51.445,50	0,19	15.000,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	3.757.207,46	3.743.968,13	498.679,05	498.679,05	1,14	3.245.289,08	351.665,31	351.665,31	1,28	3.392.302,82	0,00
Saneamento Básico Rural	287.085,90	287.085,90	0,00	0,00	0,00	287.085,90	0,00	0,00	0,00	287.085,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.210.507,21	2.137.808,88	173.651,00	173.651,00	0,40	1.964.157,88	172.211,00	172.211,00	0,62	1.965.597,88	0,00
Administração Geral	1.259.614,35	1.319.073,35	325.028,05	325.028,05	0,74	994.045,30	179.454,31	179.454,31	0,65	1.139.619,04	0,00
Gestão Ambiental	1.137.860,29	1.141.642,62	99.989,95	99.989,95	0,23	1.041.652,67	99.989,95	99.989,95	0,36	1.041.652,67	0,00
Controle Ambiental	222.210,67	225.993,00	29.200,00	29.200,00	0,07	196.793,00	29.200,00	29.200,00	0,11	196.793,00	0,00
Administração Geral	915.649,62	915.649,62	70.789,95	70.789,95	0,16	844.859,67	70.789,95	70.789,95	0,26	844.859,67	0,00
Agricultura	3.188.223,31	3.188.223,31	200.238,74	200.238,74	0,46	2.987.984,57	200.238,74	200.238,74	0,73	2.987.984,57	0,00
Abastecimento	3.188.223,31	3.188.223,31	200.238,74	200.238,74	0,46	2.987.984,57	200.238,74	200.238,74	0,73	2.987.984,57	0,00
Organização Agrária	1.600.000,00	1.600.000,00	6.600,00	6.600,00	0,02	1.593.400,00	6.600,00	6.600,00	0,02	1.593.400,00	0,00
Administração Geral	1.600.000,00	1.600.000,00	6.600,00	6.600,00	0,02	1.593.400,00	6.600,00	6.600,00	0,02	1.593.400,00	0,00
Comércio e Serviços	2.033.905,61	2.054.412,61	238.413,99	238.413,99	0,55	1.815.998,62	205.413,99	205.413,99	0,75	1.848.998,62	0,00
Turismo	645.310,43	645.310,43	26.400,00	26.400,00	0,06	618.910,43	26.400,00	26.400,00	0,10	618.910,43	0,00
Administração Geral	1.288.595,18	1.309.102,18	212.013,99	212.013,99	0,49	1.097.088,19	179.013,99	179.013,99	0,65	1.130.088,19	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Comunicações	969.159,86	969.159,86	258.569,00	258.569,00	0,59	710.590,86	96.719,00	96.719,00	0,35	872.440,86	0,00
Administração Geral	969.159,86	969.159,86	258.569,00	258.569,00	0,59	710.590,86	96.719,00	96.719,00	0,35	872.440,86	0,00
Energia	1.208.429,91	1.189.340,41	68.381,05	68.381,05	0,16	1.120.959,36	68.381,05	68.381,05	0,25	1.120.959,36	0,00
Energia Elétrica	1.208.429,91	1.189.340,41	68.381,05	68.381,05	0,16	1.120.959,36	68.381,05	68.381,05	0,25	1.120.959,36	0,00
Transporte	16.695.975,25	19.661.310,71	1.767.609,61	1.767.609,61	4,05	17.893.701,10	1.767.609,61	1.767.609,61	6,41	17.893.701,10	0,00
Transporte Rodoviário	16.695.975,25	19.661.310,71	1.767.609,61	1.767.609,61	4,05	17.893.701,10	1.767.609,61	1.767.609,61	6,41	17.893.701,10	0,00
Desporto e Lazer	1.449.638,71	1.449.638,71	0,00	0,00	0,00	1.449.638,71	0,00	0,00	0,00	1.449.638,71	0,00
Desporto Comunitário	363.888,41	363.888,41	0,00	0,00	0,00	363.888,41	0,00	0,00	0,00	363.888,41	0,00
Lazer	1.085.750,30	1.085.750,30	0,00	0,00	0,00	1.085.750,30	0,00	0,00	0,00	1.085.750,30	0,00
Encargos Especiais	401.062,18	401.062,18	0,00	0,00	0,00	401.062,18	0,00	0,00	0,00	401.062,18	0,00
Serviço da Dívida Interna	201.062,18	201.062,18	0,00	0,00	0,00	201.062,18	0,00	0,00	0,00	201.062,18	0,00
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	3.560.000,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.560.000,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	3.148.000,00	3.148.000,00	3.148.000,00	7,21	0,00	374.224,03	374.224,03	1,36	2.773.775,97	0,00
Legislativa	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,04	0,00	3.766,12	3.766,12	0,01	14.233,88	0,00
Ação Legislativa	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,04	0,00	3.766,12	3.766,12	0,01	14.233,88	0,00
Administração	0,00	830.000,00	830.000,00	830.000,00	1,90	0,00	97.151,96	97.151,96	0,35	732.848,04	0,00
Administração Geral	0,00	830.000,00	830.000,00	830.000,00	1,90	0,00	97.151,96	97.151,96	0,35	732.848,04	0,00
Saúde	0,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	1,26	0,00	62.765,12	62.765,12	0,23	487.234,88	0,00
Administração Geral	0,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	1,26	0,00	62.765,12	62.765,12	0,23	487.234,88	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Educação	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	4,01	0,00	210.540,83	210.540,83	0,76	1.539.459,17	0,00
Ensino Fundamental	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	2,52	0,00	134.008,00	134.008,00	0,49	965.992,00	0,00
Educação Infantil	0,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	1,49	0,00	76.532,83	76.532,83	0,28	573.467,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	232.757.861,91	237.860.417,07	43.679.490,61	43.679.490,61	100,00	194.180.926,46	27.561.125,33	27.561.125,33	100,00	210.299.291,74	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1C4A9EB7

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAR/2025 A FEV/2026															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.868.565,15	13.314.246,30	16.190.593,07	16.776.460,24	17.676.196,02	14.965.056,10	14.779.542,20	17.707.014,55	19.177.110,27	31.062.925,82	17.206.739,94	14.282.195,04	206.006.644,70	220.808.041,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	794.954,42	986.792,17	830.827,90	1.192.614,11	1.017.720,46	1.134.870,14	1.750.487,04	1.049.230,53	934.835,83	1.217.487,44	565.924,39	799.267,87	12.275.012,30	12.687.455,54
IPTU	10.847,78	8.563,16	8.190,35	54.338,37	87.508,35	48.682,36	52.571,65	51.507,75	19.479,71	36.785,38	20.478,58	21.810,96	420.764,40	325.538,36
ISS	464.772,85	469.342,56	347.344,27	723.620,24	460.249,95	652.862,76	1.244.488,44	570.106,62	458.192,51	353.591,39	190.178,31	338.158,63	6.272.908,53	8.004.090,55
ITBI	15.647,48	9.860,00	4.560,00	3.386,83	18.747,50	4.153,12	5.194,19	9.440,00	9.599,71	52.400,00	11.606,58	2.454,15	147.049,56	439.193,45
IRRF	262.603,52	466.372,71	438.306,74	390.917,50	396.381,66	380.809,65	400.560,17	392.735,81	422.318,80	754.031,60	288.196,27	351.328,39	4.944.562,82	3.541.773,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.082,79	32.653,74	32.426,54	20.351,17	54.833,00	48.362,25	47.672,59	25.440,35	25.245,10	20.679,07	55.464,65	85.515,74	489.726,99	376.859,93
Contribuições	233.166,74	245.804,52	318.936,42	275.225,98	276.675,67	267.536,03	227.955,35	359.189,74	271.171,59	532.026,94	32.117,23	24.456,06	3.064.262,27	1.655.745,61
Receita Patrimonial	197.285,31	252.376,69	846.773,93	235.785,21	303.844,42	320.315,78	251.140,67	318.402,63	232.213,07	458.162,29	125.273,82	152.872,28	3.694.446,10	1.962.499,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	197.285,31	252.376,69	246.763,93	235.785,21	303.844,42	306.315,78	247.640,67	314.902,63	228.713,07	454.662,29	121.773,82	149.372,28	3.059.436,10	1.962.499,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	600.010,00	0,00	0,00	14.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	635.010,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	82.875,42	118.519,10	96.637,25	107.727,01	283.674,58	145.195,88	101.413,86	121.069,57	96.270,23	183.463,15	0,00	0,00	1.336.846,05	1.709.000,00
Transferências Correntes	11.560.283,26	11.710.753,82	14.097.417,57	14.965.107,93	15.794.280,89	13.097.138,27	12.448.545,28	15.859.122,08	17.642.619,55	28.671.786,00	16.483.424,50	13.305.598,83	185.636.077,98	202.786.340,91
Cota-Parte do FPM	3.149.364,54	3.207.168,89	4.092.057,62	4.182.856,94	4.369.485,40	3.342.558,16	4.192.518,56	2.841.258,59	3.865.769,06	6.241.742,42	3.971.459,54	4.988.752,03	48.444.991,75	48.349.889,49
Cota-Parte do ICMS	1.335.026,71	1.261.302,45	1.369.011,08	1.305.708,78	1.193.177,20	1.399.587,34	1.455.868,60	1.230.826,08	1.360.870,11	1.533.712,80	1.290.883,88	1.169.974,86	15.905.949,89	16.266.688,05
Cota-Parte do IPVA	176.085,51	188.175,32	172.597,21	189.368,30	194.109,99	144.730,15	174.473,91	198.394,28	73.831,02	42.239,00	114.986,42	65.021,87	1.734.012,98	2.020.958,27
Cota-Parte do ITR	2.910,01	221,24	796,08	615,75	1.249,96	3.125,38	4.207,62	25.632,75	3.145,79	2.908,18	651,41	385,91	45.850,08	54.569,96
Transferências da LC 61/1989	3.822,73	4.071,98	3.231,00	4.159,47	3.842,70	3.394,58	4.132,78	4.117,47	3.789,40	4.352,84	3.404,31	3.032,59	45.351,85	44.788,03
Transferencias do FUNDEB	4.480.218,60	4.444.349,75	5.292.692,85	5.292.687,99	4.787.611,57	5.266.199,25	4.237.727,27	5.598.283,17	5.284.571,49	5.367.095,37	8.543.797,37	4.827.044,56	63.422.279,24	61.886.556,22
Outras Transferências Correntes	2.412.855,16	2.605.464,19	3.167.031,73	3.989.710,70	5.244.804,07	2.937.543,41	2.379.616,54	5.960.609,74	7.050.642,68	15.479.735,39	2.558.241,57	2.251.387,01	56.037.642,19	74.162.890,89
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.205.627,03	1.265.114,69	1.514.666,16	1.471.893,85	1.154.577,54	1.352.101,92	1.188.239,04	1.331.087,63	1.429.648,79	1.838.771,00	1.076.276,97	1.245.433,32	16.073.437,94	14.742.513,57
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	207.655,51	217.718,74	292.408,14	245.615,23	247.086,19	244.733,62	203.606,87	327.516,75	243.750,92	502.108,93	0,00	0,00	2.732.200,90	1.274.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	64.529,74	115.208,09	94.719,57	89.736,90	119.274,26	128.689,35	122.587,33	143.525,19	124.416,88	145.043,15	0,00	0,00	1.147.730,46	1.013.799,21
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	933.441,78	932.187,86	1.127.538,45	1.136.541,72	788.217,09	978.678,95	862.044,84	860.045,69	1.061.480,99	1.191.618,92	1.076.276,97	1.245.433,32	12.193.506,58	12.452.714,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.662.938,12	12.049.131,61	14.675.926,91	15.304.566,39	16.521.618,48	13.612.954,18	13.591.303,16	16.375.926,92	17.747.461,48	29.224.154,82	16.130.462,97	13.036.761,72	189.933.206,76	206.065.527,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.396.000,00	0,00	1.287.000,00	0,00	0,00	4.183.000,00	12.279.530,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.662.938,12	12.049.131,61	14.675.926,91	14.304.566,39	16.021.618,48	13.612.954,18	13.591.303,16	14.979.926,92	17.747.461,48	27.937.154,82	16.130.462,97	13.036.761,72	185.750.206,76	193.785.996,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.055,00	1.000.000,00	8.700.000,00	0,00	0,00	11.700.055,00	15.784.765,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	373.428,00	373.428,00	373.428,00	373.428,00	382.984,00	376.528,00	376.528,00	370.456,00	355.276,00	725.732,00	386.922,00	382.272,00	4.850.410,00	4.647.859,19
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.289.510,12	11.675.703,61	14.302.498,91	13.931.138,39	15.638.634,48	13.236.426,18	13.214.775,16	12.609.415,92	16.392.185,48	18.511.422,82	15.743.540,97	12.654.489,72	169.199.741,76	173.353.372,47

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:99A53124

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.310.595,61	12.310.595,61	1.223.531,03	9,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	325.538,36	325.538,36	42.283,53	12,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	439.193,45	439.193,45	14.060,73	3,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.004.090,55	8.004.090,55	527.662,11	6,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.541.773,25	3.541.773,25	639.524,66	18,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.263.579,63	62.263.579,63	11.608.552,82	18,64
Cota-Parte FPM	43.876.575,32	43.876.575,32	8.960.211,57	20,42
Cota-Parte ITR	54.569,96	54.569,96	1.037,32	1,90
Cota-Parte IPVA	2.020.958,27	2.020.958,27	180.008,29	8,91
Cota-Parte ICMS	16.266.688,05	16.266.688,05	2.460.858,74	15,13
Cota-Parte IPI-Exportação	44.788,03	44.788,03	6.436,90	14,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	74.574.175,24	74.574.175,24	12.832.083,85	17,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	940.967,37	940.967,37	71.726,75	7,62	71.726,75	7,62	71.726,75	7,62	0,00
Despesas Correntes	922.967,37	922.967,37	71.726,75	7,77	71.726,75	7,77	71.726,75	7,77	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	751.943,37	837.341,56	366.472,83	43,77	278.472,83	33,26	278.472,83	33,26	0,00
Despesas Correntes	729.943,37	815.341,56	366.472,83	44,95	278.472,83	34,15	278.472,83	34,15	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	416.065,15	416.065,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	416.065,15	416.065,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.357,51	45.357,51	7.000,00	15,43	7.000,00	15,43	7.000,00	15,43	0,00
Despesas Correntes	45.357,51	45.357,51	7.000,00	15,43	7.000,00	15,43	7.000,00	15,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.302.436,48	8.944.400,48	2.340.257,81	26,16	1.149.239,97	12,85	1.119.700,37	12,52	0,00
Despesas Correntes	9.300.436,48	8.942.400,48	2.340.257,81	26,17	1.149.239,97	12,85	1.119.700,37	12,52	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.456.769,88	11.184.132,07	2.785.457,39	24,91	1.506.439,55	13,47	1.476.899,95	13,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.785.457,39	1.506.439,55	1.476.899,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.785.457,39	1.506.439,55	1.476.899,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.924.812,58	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-418.373,03	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-418.373,03	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,71	11,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-418.373,03
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-418.373,03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	50.580.275,01	50.580.275,01	3.971.007,12	7,85
Proveniente da União	46.102.275,01	46.102.275,01	3.932.295,60	8,53
Proveniente dos Estados	4.478.000,00	4.478.000,00	38.711,52	0,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	50.580.275,01	50.580.275,01	3.971.007,12	7,85

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	31.651.942,81	31.584.395,74	3.554.095,63	11,25	3.225.927,24	10,21	3.133.500,91	9,92	0,00
Despesas Correntes	31.521.942,81	31.454.395,74	3.554.095,63	11,30	3.225.927,24	10,26	3.133.500,91	9,96	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.679.976,79	14.740.221,94	1.782.845,41	12,10	1.725.316,37	11,70	1.640.192,48	11,13	0,00
Despesas Correntes	14.119.976,79	14.170.321,94	1.772.945,41	12,51	1.715.416,37	12,11	1.637.731,26	11,56	0,00
Despesas de Capital	560.000,00	569.900,00	9.900,00	1,74	9.900,00	1,74	2.461,22	0,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	365.000,00	372.302,00	48.381,93	13,00	48.381,93	13,00	29.913,43	8,03	0,00
Despesas Correntes	365.000,00	372.302,00	48.381,93	13,00	48.381,93	13,00	29.913,43	8,03	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.617.954,32	1.617.954,32	326.511,96	20,18	296.511,96	18,33	293.511,96	18,14	0,00
Despesas Correntes	1.612.954,32	1.612.954,32	326.511,96	20,24	296.511,96	18,38	293.511,96	18,20	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.440.808,88	2.440.808,88	478.516,64	19,60	478.516,64	19,60	478.516,64	19,60	0,00
Despesas Correntes	2.440.808,88	2.440.808,88	478.516,64	19,60	478.516,64	19,60	478.516,64	19,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) 50.780.682,80		50.780.682,88	6.190.351,57	12,19	5.774.654,14	11,37	5.575.635,42	10,98	0,00
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.592.910,18	32.525.363,11	3.625.822,38	11,15	3.297.653,99	10,14	3.205.227,66	9,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.431.920,16	15.577.563,50	2.149.318,24	13,80	2.003.789,20	12,86	1.918.665,31	12,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	781.065,15	788.367,15	48.381,93	6,14	48.381,93	6,14	29.913,43	3,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.663.311,83	1.663.311,83	333.511,96	20,05	303.511,96	18,25	300.511,96	18,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.743.245,36	11.385.209,36	2.818.774,45	24,76	1.627.756,61	14,30	1.598.217,01	14,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	62.237.452,68	61.964.814,95	8.975.808,96	14,49	7.281.093,69	11,75	7.052.535,37	11,38	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CB8F668C

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C4694025

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.144.048,70	2.148.012,96	2.137.390,31	0,00	14.154.671,35	731.158,18	4.894.093,21	2.844.743,04	2.728.271,57	0,00	2.896.979,82	17.051.651,17
01 PODER LEGISLATIVO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
02 PODER EXECUTIVO	13.970.661,55	2.048.283,89	2.045.494,55	0,00	13.973.450,89	721.494,58	4.802.750,65	2.806.006,68	2.703.903,38	0,00	2.820.341,85	16.793.792,74
0201 GABINETE DO PREFEITO	3.051,92	37.000,81	37.000,81	0,00	3.051,92	0,00	67.674,60	55.674,60	55.674,60	0,00	12.000,00	15.051,92
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E CERIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	13.666.102,99	1.611.154,94	1.608.365,60	0,00	13.668.892,33	721.494,58	3.949.682,03	2.341.666,44	2.336.666,44	0,00	2.334.510,17	16.003.402,50
0206 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E CIDADANIA	15.248,20	13.500,00	13.500,00	0,00	15.248,20	0,00	50.900,00	21.800,00	15.300,00	0,00	35.600,00	50.848,20
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	84.000,00	84.000,00
0209 SEC. MUN. COMERCIO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	6.000,00	4.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00
0210 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA	261.042,82	131.153,00	131.153,00	0,00	261.042,82	0,00	36.000,00	22.000,00	21.000,00	0,00	15.000,00	276.042,82
0211 SEC. MUN. DE CONVÊNIOS, PROJ. E ENGENHARIA	0,00	11.217,98	11.217,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., TRANSP., E TRANSITO.	0,00	73.238,00	73.238,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	10.440,00	5.220,00	0,00	46.980,00	46.980,00
0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TERRAS E REG. FUN	25.215,62	168.019,16	168.019,16	0,00	25.215,62	0,00	426.294,02	228.425,64	146.042,34	0,00	280.251,68	305.467,30
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.840,20	8.250,00	8.000,00	0,00	84.090,20	0,00	12.000,00	8.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00	92.090,20
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.840,20	8.250,00	8.000,00	0,00	84.090,20	0,00	12.000,00	8.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00	92.090,20
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.538,96	76.791,56	76.208,75	0,00	86.121,77	0,00	44.122,67	7.324,67	5.000,00	0,00	39.122,67	125.244,44
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.538,96	76.791,56	76.208,75	0,00	86.121,77	0,00	44.122,67	7.324,67	5.000,00	0,00	39.122,67	125.244,44
05 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	3.977,99	14.687,51	7.687,01	0,00	10.978,49	9.663,60	35.219,89	23.411,69	15.368,19	0,00	29.515,30	40.493,79

0501 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	3.977,99	14.687,51	7.687,01	0,00	10.978,49	9.663,60	35.219,89	23.411,69	15.368,19	0,00	29.515,30	40.493,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	249.048,58	249.048,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	207.243,66	207.243,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.804,92	41.804,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.144.048,70	2.397.061,54	2.386.438,89	0,00	14.154.671,35	731.158,18	4.894.093,21	2.844.743,04	2.728.271,57	0,00	2.896.979,82	17.051.651,17

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CD78B2F5

